



Diário Oficial de Bauru

ANO XIV - 1722 www.bauru.sp.gov.br

QUINTA, 01 DE OUTUBRO DE 2009

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

Seção I Gabinete do Prefeito

Paulo Roberto Ferrari
Chefe de Gabinete

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

LEI Nº 5775, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009

P. 6968/09 Cria o Estatuto Municipal da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte - EMME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei cria o Estatuto Municipal da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte - EMME, dispondo sobre o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para o Micro-empendedor Individual (MEI), a Microempresa (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com o que dispõem os arts. 146, III, d, 170, IX, e 179, todos da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo único - Aplicam-se ao MEI todos os benefícios previstos nesta lei para a ME e EPP, sem prejuízo das garantias que lhes sejam específicas.

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DEFINIÇÃO DE PEQUENO EMPRESÁRIO, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, considera-se MEI, o empresário individual nos moldes da Lei 10.406, de 10/01/2002 em seus artigos 970 e 1.179, caracterizado como Microempresa e com sua inscrição no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

§ 1º - No caso do MEI, o pequeno empresário, na forma da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, que aufera receita bruta anual de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

§ 2º - Não poderá se enquadrar como MEI, empresário individual a pessoa natural que:

I - possua outra atividade econômica;

II - exerça atividades de natureza intelectual, científica, literária ou artística.

Art. 3º - O empresário individual, MEI, quando da sua inscrição municipal, deverá acrescentar ao seu nome a expressão "Microempresa" ou a abreviação "ME".

Art. 4º - Para os efeitos desta lei, considera-se Microempresa e Empresa de Pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário individual nos moldes do artigo 966 da Lei 10.406 de 10/01/2002, com suas inscrições no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II - no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

§ 1º - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput desse artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

§ 2º - Não se inclui no regime dessa lei a pessoa jurídica definida nos incisos I a X do parágrafo 4º do artigo 3º, da Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 3º - O empresário individual nos moldes do caput do artigo 4º, quando da sua inscrição municipal, deverá acrescentar ao seu nome a expressão "Microempresa" ou a abreviação "ME".

CAPÍTULO II DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO

SEÇÃO I DA INSCRIÇÃO E BAIXA

Art. 5º - Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de abertura e fechamento de empresas deverão observar a unicidade do processo de registro e de legalização, buscando, em conjunto, a agilização, compatibilização e integração de procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a rapidez e linearidade do processo, sob a perspectiva do usuário.

Parágrafo único - O processo de registro do MEI, ME e EPP deverá ter tramitação especial e preferencial.

Art. 6º - Fica permitido o funcionamento de estabelecimentos empresariais ou de prestação de serviços em imóveis residenciais, cujas atividades desempenhadas pela ME, EPP e MEI estejam compatíveis com o Plano Diretor de Bauru, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente, Trânsito, Código de Posturas, Lei de Zoneamento e legislação específica.

Art. 7º - Os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, ocupação do solo, inscrição municipal e prevenção contra incêndios, quando existirem, para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas, no âmbito de suas competências.

Art. 8º - Os órgãos municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas, dentro de suas respectivas competências, deverão disponibilizar aos usuários, de forma presencial e pela rede mundial de computadores, informações, orientações e instrumentos, de forma integrada e consolidada, que permitam pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa de empresários e pessoas jurídicas, de modo a prover ao usuário a certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou da inscrição.

Art. 9º - O processo de registro e de legalização de ME, EPP e MEI deverá atender às normas editadas pelo Comitê para a Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, sempre que forem mais benéficas do que as normas municipais.

SEÇÃO II DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 10 - Com o objetivo de orientar os empreendedores, simplificando os procedimentos de registro de empresas no município, fica criada a Sala do Empreendedor, com as seguintes atribuições:

I – Disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e do alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficial;

II – Emissão da Certidão de Zoneamento na área do empreendimento;

III – Emissão do “Alvará Digital”;

IV – Orientação acerca dos procedimentos necessários para a regularização da situação fiscal e tributária dos contribuintes;

V – Emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária.

§ 1º - Na hipótese de indeferimento de alvará ou inscrição municipal, o interessado será informado a respeito dos fundamentos e será oferecida orientação para adequação à exigência legal na Sala do Empreendedor.

§ 2º - Para a consecução dos seus objetivos, na implantação da Sala do Empreendedor, a administração municipal firmará parceria com outras instituições para oferecer orientação acerca da abertura, do funcionamento e do encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação acerca de crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no município.

SEÇÃO III DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO E DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 11 - Os Órgãos Fiscalizadores Municipais deverão emitir o Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação da ME, EPP ou MEI imediatamente após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto.

§ 1º - Para efeitos desta Lei, considera-se como atividade de risco alto aquelas que possam comprometer o sossego público, que tragam riscos ao meio ambiente ou que envolvam:

I – o manuseio, armazenamento e utilização de material inflamável ou explosivo;

II – a aglomeração de pessoas;

III – a produção de nível sonoro superior ao estabelecido em Lei;

IV – outras atividades definidas em Lei Municipal.

§ 2º - Os órgãos municipais que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento somente deverão realizar vistorias após o início de operação do estabelecimento, quando a atividade exercida pela ME, EPP ou MEI não envolver grau de risco considerado alto.

§ 3º - Compete ao Comitê Gestor Municipal relacionar as atividades que possuam grau de risco considerado alto.

§ 4º - O Alvará de Funcionamento Provisório deverá ser cancelado se, após a notificação da fiscalização, não forem cumpridas as exigências estabelecidas pela Administração Municipal, nos prazos por ela definidos.

Art. 12 - A fiscalização exercida sobre a ME, EPP e MEI, no que se refere aos aspectos sanitário, ambiental, tributário e de segurança, deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade não for considerada como de alto grau de risco.

§ 1º - Deverá ser observado o critério da dupla visita para lavratura de autos de infração contra ME, EPP e MEI, salvo na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 2º - Considera-se reincidência, para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da notificação do ato anterior.

§ 3º - Ressalvadas as hipóteses previstas no §1º deste artigo, caso seja constatada alguma irregularidade na primeira visita do agente público, este formalizará Notificação Preliminar, conforme regulamentação, devendo constar expressamente a respectiva orientação, os dispositivos normativos correspondentes e o prazo para a regularização.

§ 4º - Deverá ser concedido prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a regularização da ME, EPP ou MEI.

§ 5º - Quando o prazo referido no parágrafo anterior ainda não for suficiente para a regularização necessária, o interessado deverá formalizar com o órgão de fiscalização, um Termo de Conduta, onde, justificadamente, assumirá o compromisso de efetuar a regularização dentro do cronograma que for fixado no referido Termo de ajuste.

§ 6º - Decorridos os prazos fixados sem a regularização necessária, será lavrado auto de infração com aplicação da penalidade cabível.

Art. 13 - Os alvarás municipais relativos a ME, EPP e MEI deverão ser fornecidos e consultados perante a rede mundial de computadores, podendo ser solicitados também eletronicamente.

Parágrafo único - Compete ao Comitê Gestor Municipal regulamentar a forma como se dará a solicitação, expedição e consulta do Alvará Digital.

CAPÍTULO III DO REGIME TRIBUTÁRIO

Art. 14 - Os contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverão recolher o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN com base na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional.

§ 1º - O regime de substituição tributária ou retenção na fonte de ISS, previsto na legislação tributária municipal, obrigará o tomador mesmo quando o serviço for prestado por microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples Nacional, caso em que o imposto municipal será retido e recolhido em guia própria do Município.

§ 2º - A aplicação do regime previsto no parágrafo anterior observará o disposto no § 4º do Art. 21 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 15 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, sempre que possível e nos termos da lei, deverão receber tratamento tributário diferenciado no que tange aos impostos, taxas e contribuições municipais, mediante a concessão dos seguintes benefícios fiscais:

- I - redução de alíquota ou de base de cálculo;
- II - descontos especiais no pagamento à vista dos tributos;
- III - créditos presumidos;
- IV - isenções.

CAPÍTULO IV DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Art. 16 - O Poder Público Municipal criará a Comissão Permanente de Tecnologia e Inovação do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com a finalidade de promover a discussão de assuntos relativos à pesquisa e ao desenvolvimento científico-tecnológico de interesse do Município, o acompanhamento dos programas de tecnologia do Município e a proposição de ações na área de Ciência, Tecnologia e Inovação de interesse do Município e vinculadas ao apoio a microempresas e a empresas de pequeno porte.

Parágrafo Único - A Comissão referida no *caput* deste artigo será constituída por representantes, titulares e suplentes, de instituições científicas e tecnológicas, centros de pesquisa tecnológica, incubadoras de empresas, parques tecnológicos, agências de fomento e instituições de apoio, associações de microempresas e empresas de pequeno porte e de Secretaria Municipal que a Prefeitura vier a indicar.

CAPÍTULO V DO FOMENTO ÀS INCUBADORAS, CONDOMÍNIOS EMPRESARIAIS E EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA

Art. 17 - O Poder Público Municipal manterá programa de desenvolvimento empresarial, podendo instituir incubadoras de empresas, com a finalidade de desenvolver microempresas e empresas de pequeno porte de vários setores de atividade.

§ 1º - A Prefeitura Municipal será responsável pela implementação do programa de desenvolvimento empresarial referido no *caput* deste artigo, por si ou em parceria com entidades de pesquisa e apoio a microempresas e a empresas de pequeno porte, órgãos governamentais, agências de fomento, instituições científicas e tecnológicas, núcleos de inovação tecnológica e instituições de apoio.

§ 2º - As ações vinculadas à operação de incubadoras serão executadas em local especificamente destinado para tal fim, ficando a cargo da municipalidade as despesas com aluguel, manutenção do prédio, fornecimento de água e demais despesas de infra-estrutura dependerão de previsão orçamentária.

§ 3º - O prazo máximo de permanência no programa é de 2 (dois) anos para que as empresas atinjam suficiente capacitação técnica, independência econômica e comercial, podendo ser prorrogado por prazo não superior a 2 (dois) anos mediante avaliação técnica. Findo este prazo, as empresas participantes se transferirão para área de seu domínio ou que vier a ser destinada pelo Poder Público Municipal sendo que a ocupação se dará preferencialmente por empresas egressas de incubadoras do Município.

Art. 18 - O Poder Público Municipal poderá criar minidistritos industriais, em local a ser estabelecido por lei, e também indicará as condições para alienação dos lotes a serem ocupados, voltados preferencialmente para a ME, EPP e MEI.

Art. 19 - O Poder Público Municipal apoiará e coordenará iniciativas de criação e implementação de parques tecnológicos, inclusive mediante aquisição ou desapropriação de área de terreno situada no Município para essa finalidade que dependerão de previsão orçamentária.

§ 1º - Para consecução dos objetivos de que trata o presente artigo, a Prefeitura Municipal poderá celebrar instrumentos jurídicos apropriados, inclusive convênios e outros instrumentos jurídicos específicos, com órgãos da Administração direta ou indireta, federal ou estadual, bem como com organismos internacionais, instituições de pesquisa, universidades, instituições de fomento, investimento ou financiamento, buscando promover a cooperação entre os agentes envolvidos e destes com empresas cujas atividades estejam baseadas em conhecimento e inovação tecnológica.

§ 2º - O Poder Público Municipal indicará Secretaria Municipal a quem competirá:

- I - zelar pela eficiência dos integrantes do Parque Tecnológico, mediante ações que facilitem sua ação conjunta e a avaliação de suas atividades e funcionamento;
- II - fiscalizar o cumprimento de acordos que venham ser celebrados com o Poder Público.

CAPÍTULO VI DO ACESSO AOS MERCADOS

SEÇÃO I ACESSO ÀS COMPRAS PÚBLICAS

Art. 20 - Nas contratações públicas de bens e serviços do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando:

- I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e da região administrativa de Bauru;
- II - a ampliação da eficiência das políticas públicas;
- III - o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais;
- IV - apoio às iniciativas de comércio justo e solidário.

Art. 21 - Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Município deverá:

- I - instituir cadastro próprio para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além de também estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras;
- II - divulgar as contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa quantitativa e de data das contratações, no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;
- III - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar, através do “Espaço do Empreendedor”, as microempresas e empresas de pequeno porte a fim de tomar conhecimento das especificações técnico-administrativas.

Art. 22 - A Administração Municipal deverá realizar licitação presencial ou eletrônica, descrevendo o objeto da contratação de modo a não excluir a participação das microempresas e empresas de pequeno porte locais no processo licitatório.

Art. 23 - As contratações diretas por dispensa de licitação com base nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8666, de 1993, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município ou na região administrativa de Bauru.

Art. 24 - Para habilitação em quaisquer licitações do município para fornecimento de bens para pronta entrega ou serviços imediatos, bastará à microempresa e à empresa de pequeno porte a apresentação dos seguintes documentos:

- I – ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
- II – inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação.

Art. 25 Nas licitações públicas do município, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida somente para efeito de assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

§ 1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação da devida comprovação desses atos.

§ 2º - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 26 - A empresa vencedora da licitação deverá preferencialmente subcontratar serviços ou insumos de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º - A exigência de que trata o *caput* deve estar prevista no instrumento convocatório, especificando-se o percentual mínimo do objeto a ser subcontratado até o limite de 30% (trinta por cento) do total licitado.

§ 2º - É vedada à administração pública a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

Art. 27 - Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte:

I – o edital de licitação estabelecerá que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas nas propostas dos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

II – a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

III – demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso II, a Administração Pública Municipal deverá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada.

§ 1º - A empresa contratada, na subcontratação, exigirá da subcontratada a documentação de que trata o art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

§ 2º - A empresa contratada deverá, quando do início da prestação do serviço ou execução da obra apresentar à Administração Pública a documentação prevista no parágrafo anterior.

Art. 28 - Nas licitações para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, nas hipóteses definidas em decreto, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Parágrafo Único - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta deverá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

Art. 29 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores àquelas apresentadas pelas demais empresas.

§ 2º - Na modalidade de pregão o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 30 - Para efeito do disposto no artigo anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço igual ou inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o contrato em seu favor;

II – na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 29, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 29 será realizado sorteio entre elas para que se identifiquem aquela que primeiro poderá identificar melhor oferta.

§ 1º - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no *caput*, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º - No caso de Pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, observado o disposto no inciso III do *caput*.

Art. 31 - A Administração Pública Municipal poderá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 32 - A Administração Municipal dará prioridade ao pagamento às microempresas e empresas de pequeno porte para os itens de pronta entrega.

Art. 33 - Não se aplica o disposto nos artigos 21, 26 e 31, quando:

I – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

SEÇÃO II ESTÍMULO AO MERCADO LOCAL

Art. 34 - A Administração Municipal incentivará a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização.

CAPÍTULO VII DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E À CAPITALIZAÇÃO

Art. 35 - A Administração Pública Municipal, para estímulo ao crédito e à capitalização dos empreendedores e das empresas de micro e pequeno porte, poderá reservar em seu orçamento anual percentual a ser utilizado para apoiar programas de crédito e ou garantias, isolados ou suplementarmente aos programas instituídos pelo Estado ou a União, de acordo com regulamentação do Poder Executivo.

Art. 36 - A Administração Pública Municipal deverá apoiar a instalação e a manutenção, no Município, de cooperativas de crédito e outras instituições financeiras, públicas e privadas, que tenham como finalidade a realização de operações de crédito com microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 37 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Administração Pública Municipal, em parceria com agentes públicos, associações empresariais, profissionais liberais, profissionais do mercado financeiro, de capitais e/ou de cooperativas de crédito, deverá sistematizar as informações relacionadas a crédito e financiamento e disponibilizá-las aos empreendedores e às microempresas e empresas de pequeno porte do Município.

Art. 38 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de adesão ao banco da terra, com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, visando à instituição do Núcleo Municipal Banco da Terra no Município (conforme definido na Lei Complementar nº. 93, de 4/2/1996, e Decreto Federal nº. 3.475, de 19/5/2000), para a criação do projeto BANCO da TERRA, cujos recursos serão destinados à concessão de créditos a microempreendimentos do setor rural no âmbito de programas de reordenação fundiária.

CAPÍTULO VIII DO APOIO AO ASSOCIATIVISMO

Art. 39 - O Poder Executivo deverá incentivar microempresas e empresas de pequeno porte a organizarem-se em Sociedades de Propósito Específico, na forma prevista no artigo 56 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou outra forma de associação para os fins de desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá alocar recursos para esse fim em seu orçamento.

Art. 40 - A Administração Pública Municipal deverá identificar a vocação econômica do Município e incentivar o fortalecimento das principais atividades empresariais relacionadas a ela, por meio de associações e cooperativas.

Art. 41 - O Poder Executivo adotará mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Município através do:

I – estímulo à inclusão do estudo do cooperativismo e associativismo nas escolas do município, visando ao fortalecimento da cultura empreendedora como forma de organização de produção, do consumo e do trabalho;

II – estímulo à forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;

III – estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando à inclusão da população do município no mercado produtivo fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;

IV – criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à exportação;

V – apoio aos funcionários públicos e aos empresários locais para organizarem-se em cooperativas de crédito e consumo;

VI – cessão de bens e imóveis do município.

CAPÍTULO IX DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 42 - Fica o Poder Público Municipal autorizado a promover parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos de educação empreendedora, com objetivo de disseminar conhecimento sobre gestão de microempresas e empresas de pequeno porte, associativismo, cooperativismo, empreendedorismo e assuntos afins.

§ 1º - Estão compreendidos no âmbito do caput deste artigo ações de caráter curricular ou extra-curricular, voltadas a alunos do ensino fundamental de escolas públicas e privadas, assim como a alunos de nível médio e superior de ensino.

§ 2º - Os projetos referidos neste artigo poderão assumir a forma de fornecimento de cursos de qualificação; concessão de bolsas de estudo; complementação de ensino básico público e particular; ações de capacitação de professores; outras ações que o Poder Público Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.

§ 3º - Na escolha do objeto das parcerias referidas neste artigo terão prioridade projetos que:

- sejam profissionalizantes;
- beneficiem portadores de necessidades especiais, idosos ou jovens carentes;
- estejam orientados para identificação e promoção de ações compatíveis com as necessidades, potencialidades e vocações do município.

Art. 43 - Fica o Poder Público Municipal autorizado a promover parcerias com órgãos governamentais, centros de desenvolvimento tecnológico e instituições de ensino para o desenvolvimento de projetos de educação tecnológica, com os objetivos de transferência de conhecimento gerado nas instituições de pesquisa, qualificação profissional e capacitação no emprego de técnicas de produção.

Parágrafo único - Compreendem-se no âmbito deste artigo a concessão de bolsas de iniciação científica, a oferta de cursos de qualificação profissional, a complementação de ensino básico público e particular e ações de capacitação de professores.

Art. 44 - Fica o Poder Público Municipal autorizado a implantar programa para fornecimento de sinal de Internet em banda larga via cabo, rádio ou outra forma, inclusive wireless (Wi-Fi), para pessoas físicas; jurídicas e órgãos governamentais do Município.

§ 1º - Caberá ao Poder Público Municipal estabelecer prioridades no que diz respeito ao fornecimento do sinal de Internet, valor e condições de contraprestação pecuniária, vedações à comercialização e cessão do sinal a terceiros, condições de fornecimento, assim como critérios e procedimentos para liberação e interrupção do sinal.

§ 2º - As microempresas e empresas de pequeno porte terão preferência e prioridade ao acesso dos serviços previstos no caput deste artigo.

Art. 45 - O Poder Público Municipal poderá instituir programa de inclusão digital, com o objetivo de promover o acesso de micro e pequenas empresas do Município às novas tecnologias da informação e comunicação, em especial à Internet.

Parágrafo único - Compreendem-se no âmbito do programa referido no caput deste artigo: a abertura e manutenção de espaços públicos dotados de computadores para acesso gratuito e livre à Internet; o fornecimento de serviços integrados de qualificação e orientação; a produção de conteúdo digital e não-digital para capacitação e informação das empresas atendidas; a divulgação e a facilitação do uso de serviços públicos oferecidos por meio da Internet; a promoção de ações, presenciais ou não, que contribuam para o uso de computadores e de novas tecnologias; o fomento a projetos comunitários baseados no uso de tecnologia da informação; a produção de pesquisas e informações sobre inclusão digital.

Art. 46 - Fica autorizado o Poder Público Municipal a firmar convênios com dirigentes de unidades acadêmicas para o apoio ao desenvolvimento de associações civis, sem fins lucrativos, que reúnam individualmente as condições seguintes:

- I - ser constituída e gerida por estudantes;
- II - ter como objetivo principal propiciar a seus partícipes condições de aplicar conhecimentos teóricos adquiridos durante seu curso;
- III - ter entre seus objetivos estatutários o de oferecer serviços a microempresas e a empresas de pequeno porte;
- IV - ter em seu estatuto discriminação das atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes;
- V - operar sob supervisão de professores e profissionais especializados

CAPÍTULO X

DA AGROPECUÁRIA E DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS

Art. 47 - O Poder Público Municipal poderá promover parcerias com órgãos governamentais, entidades de pesquisa rural e de assistência técnica a produtores rurais desde que seguidos os preceitos legais, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade de produtos rurais mediante aplicação de conhecimento técnico na atividade de pequenos produtores rurais.

§ 1º - Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte sindicatos rurais, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implementação de projetos mediante geração e disseminação de conhecimento, fornecimento de insumos a pequenos produtores rurais; contratação de serviços para a locação de máquinas, equipamentos e abastecimento; e outras atividades rurais de interesse comum.

§ 2º - Somente poderão receber os benefícios das ações referidas no caput deste artigo pequenos produtores rurais que, em conjunto ou isoladamente, tiverem seus respectivos planos de melhoria aprovados por Comissão formada por três membros, representantes de segmentos da área rural, indicados pelo Poder Público Municipal, os quais não terão remuneração e cuja composição será rotativa.

§ 3º - Estão compreendidas no âmbito deste artigo atividades de conversão de sistema de produção convencional para sistema de produção orgânico, entendido como tal aquele no qual se adotam tecnologias que otimizem o uso de recursos naturais e socioeconômicos, com objetivo de promover a auto-sustentação, a maximização dos benefícios sociais, a minimização da dependência de energias não renováveis e a eliminação do emprego de agrotóxicos e outros insumos artificiais tóxicos, assim como de organismos geneticamente modificados ou de radiações ionizantes em qualquer fase do processo de produção, armazenamento e de consumo.

§ 4º - Competirá à Secretaria que for indicada pelo Poder Público Municipal disciplinar e coordenar as ações necessárias à consecução dos objetivos das parcerias referidas neste artigo, atendidos os dispositivos legais pertinentes.

CAPÍTULO XI

DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

Art. 48 - As empresas instaladas no município poderão usufruir de incentivos fiscais e tributários definidos em lei, quando comprometerem-se formalmente com a implementação de pelo menos 8 (oito) das seguintes medidas:

- I - preferência às microempresas e empresas de pequeno porte situadas no município nas compras e contratação de serviços;
- II - contratação preferencial de moradores locais como empregados;
- III - reserva de um percentual de vagas para portadores de deficiência física;
- IV - reserva de um percentual de vagas para maiores de 50 anos;
- V - disposição seletiva do lixo produzido para doação dos itens comercializáveis a cooperativas do setor ou a entidades assistenciais do Município;
- VI - manutenção de praça pública e restauração de edifícios e espaços públicos de importância histórica e econômica do município;
- VII - adoção de atleta morador do município;
- VIII - oferecimento de estágios remunerados para estudantes universitários ou de escolas técnicas locais na proporção de um estagiário para cada 30 empregados;
- IX - decoração de ambientes da empresa com obras de artistas e artesãos do município;
- X - exposição em ambientes sociais da empresa de produtos típicos do município de importância para a economia local;
- XI - curso de educação empreendedora para empregados operacionais e administrativos;
- XII - curso básico de informática para empregados operacionais e administrativos;
- XIII - manutenção de microcomputador conectado à Internet para pesquisas e consultas de funcionários em seus horários de folga, na proporção de um equipamento para cada 30 funcionários;
- XIV - oferecimento, uma vez por mês aos funcionários, em horário a ser convenientemente estabelecido pela empresa, de espetáculos artísticos (teatro, música, dança,...) encenados por artistas locais;
- XV - Premiação de associações de bairro que promovam mutirões ambientais contra o desperdício de água, promoção da reciclagem e pela coleta seletiva.
- XVI - proteção dos recursos hídricos e ampliação dos serviços de tratamento e coleta de esgoto.

- XVII- Apoio a profissionais da empresa “palestrantes voluntários” nas escolas do município.
- XVIII- Participação formal em ações de proteção ao meio ambiente, inclusive programas de crédito de carbono.
- XIX – Apoio ou participação em projetos e programas de comércio justo e solidário.
- XX – Ações de preservação/ conservação da qualidade ambiental (Programa Selo Verde)

Art. 49 - O monitoramento da adoção de políticas públicas referidas neste capítulo será de atribuição dos órgãos designados nas respectivas leis de criação dos incentivos fiscais e tributários.

CAPÍTULO XII DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 50 - Caberá ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, designar Agente de Desenvolvimento para a efetivação do disposto neste Estatuto Municipal, bem como na Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 1º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulações das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas neste Estatuto e na Lei Complementar nº 123 de 2006, sob supervisão do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

§ 2º - O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

- I – residir no Município de Bauru;
- II – haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
- III – haver concluído o ensino fundamental.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51 - Fica instituído o “Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa e do Desenvolvimento”, que será comemorado em 5 de outubro de cada ano.

Parágrafo Único - Entre 1 e 10 de outubro de cada ano, deverá ser realizada audiência pública na Câmara dos Vereadores, amplamente divulgada, em que serão ouvidas lideranças empresariais e debatidas propostas de fomento aos pequenos negócios e melhorias da legislação específica.

Art. 52 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 21 de setembro de 2009

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

ANTONIO MONDELLI JUNIOR
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DENISE A. REGINA TAVARES
RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

LEI Nº 5779, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009

P.51529/07 Autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Convênio, repasses de recursos públicos municipais para as entidades do setor privado que identifica, conforme especificado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Em cumprimento ao art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e a Instrução nº 02, de 10 de dezembro de 2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar, mediante Convênio, repasse de recursos públicos municipais para as entidades do setor privado, abaixo identificadas, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **FMDCA**, nos montantes fixados e nos respectivos totais estimados, visando atender as seguintes finalidades:

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL – BÁSICA

Finalidade: execução do Programa de Assistência Social “Proteção em Abrigo Criança/Adolescente -”, com transferência fixada em R\$ 895,00, conforme quadro abaixo:

ITEM	ENTIDADE	META	PARCELA MUNICIPAL MÊS	SUBVENÇÃO ANO	AUXILIO ANO	TOTAL REPASSE ANO
1	Associação de Apoio a pessoa com AIDS de Bauru		895,00	5.370,00	00	
			—	—	—	—
	TOTAL ESTIMADO		895,00	5.370,00	00	

Art. 2º - Os valores serão corrigidos anualmente, quando da renovação do contrato.

Art. 3º - O convênio será aditado sempre que for solicitado pelo CMDCA após deliberação estando a entidade cumprindo o objeto do convênio e o atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2009.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 23 de setembro de 2009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DARLENE MARTIN TENDOLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DENISE A. REGINA TAVARES
RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11037, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009

P. 34296/09

Revoga o Decreto nº 10721, de 20 de agosto de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art.1º: Fica revogado o Decreto nº 10721, de 20 de agosto de 2008, que permitiu o uso de um imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru ao servidor público municipal João José da Silva Lobo.

Art.2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 23 de setembro de 2009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

JOSÉ CARLOS DE SOUZA PEREIRA
SECRETARIO DE ESPORTES E LAZER

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DENISE A. REGINA TAVARES
RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11039, DE 25 DE SETEMBRO DE 2009

Antecipa o feriado escolar do Dia do Professor

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

CONSIDERANDO- que 12 de outubro, feriado nacional, ocorrerá na segunda-feira;

CONSIDERANDO- que 15 de outubro, Dia do Professor, feriado escolar, ocorrerá na quinta-feira;

CONSIDERANDO- a salutar conveniência e oportunidade de proporcionar aos professores da rede municipal de ensino a possibilidade de melhor usufruir e comemorar o dia dedicado à classe,

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipado para o dia 13 (treze) de Outubro de 2009, para os professores da rede municipal de ensino, o feriado do dia 15 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA JOSÉ MAJÔ JANDREICE
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

LUIZ NUNES PEGORARO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DENISE A. REGINA TAVARES
RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11040, DE 25 DE SETEMBRO DE 2009

P.30112/96

Designa membros da Comissão Municipal de Emprego

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão Municipal de Emprego, em substituição aos representantes nomeados pelo Decreto nº 10390, de 07 de Março de 2007, alterado pelo Decreto nº 10583, de 10 de Janeiro de 2008, os membros abaixo relacionados:

I _ “Representantes do Poder Público

...

c) Prefeitura Municipal de Bauru;

Titular: – Fabiana Aparecida Trevisan de Lima – Secretaria do Desenvolvimento Econômico.

Suplente: - Kelen Cristina Caldeira Bento – Secretaria do Bem Estar Social.
...”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 25 de setembro de 2009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

ANTONIO MONDELLI JÚNIOR
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DARLENE MARTIN TENDOLO
SECRETÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DENISE A. REGINA TAVARES
RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO N 11046, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009

P. 38167/09

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Comunicação de Bauru e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru convoca a 1ª Conferência Municipal de Comunicação de Bauru – CONFECOM-BAURU,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Comunicação de Bauru – CONFECOM-BAURU, a realizar-se no dia 03 de outubro de 2009, das 8 às 17 horas, no auditório Central de Salas da Unesp, situado na Avenida Engenheiro Luiz Edmundo Carrijo Coube, nº 14-01, Bairro Vargem Limpa, em Bauru, Estado de São Paulo.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Comunicação de Bauru – CONFECOM-BAURU desenvolverá os seus trabalhos a partir do tema: “Comunicação: meios para a construção de direitos e de cidadania na era digital”.

Art 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 30 de setembro de 2009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEROGARO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação, da Prefeitura, na mesma data.

DENISE A. REGINA TAVARES
RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

REGIMENTO INTERNO

1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DE BAURU CONFECOM-BAURU

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O tema da 1ª Conferência Municipal de Comunicação de Bauru – CONFECOM-BAURU, “**Comunicação: meios para construção de direitos e de cidadania na era digital**”.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Comunicação é um instrumento de contribuição que tem como objetivo geral a formulação de propostas orientadoras de uma Política Municipal, Estadual e Nacional de Comunicação, que visa promover o debate amplo, democrático e plural com a sociedade brasileira, garantindo-se a participação social em todas as suas etapas, nos termos desse Regimento.

Art. 3º - São objetivos específicos da 1ª CONFECOM-BAURU:

- I – elaborar o relatório final que proponha princípios, diretrizes e recomendações para a formulação e implementação de políticas públicas de comunicação, em nível municipal, estadual e nacional;
- II – propor mecanismos para efetivar a participação social no âmbito da comunicação.

CAPÍTULO II DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 4º - Os eixos temáticos devem orientar os debates realizados durante a 1ª CONFECOM-BAURU e serão desenvolvidos a partir do Regimento Nacional da Conferência de Comunicação, que garantirá a integração e transversalidade dos mesmos.

Art. 5º - Os eixos temáticos serão baseados nos três temas definidos pela Comissão Organizadora Nacional, os quais são:

- I – Produção de Conteúdo
- II – Meios de Distribuição
- III – Cidadania: Direitos e Deveres

§ 1º - São temas indicativos relacionados ao eixo temático Produção de Conteúdo: conteúdo nacional; produção independente; produção regional; garantia de distribuição; incentivos; tributação; financiamento; fiscalização; propriedade das entidades produtoras de conteúdo; propriedade intelectual; órgãos reguladores; competição; aspectos federativos; marco legal e regulatório.

§ 2º - São temas indicativos relacionados ao eixo temático Meios de Distribuição: televisão aberta; rádio; rádios e TVs comunitárias; internet; telecomunicações; banda larga; TV por assinatura; cinema; mídia impressa; mercado editorial; sistemas públicos, privado estatal; multiprogramação; tributação; financiamento; responsabilidade editorial; sistema de outorgas; fiscalização; propriedade das entidades distribuidoras de conteúdo; órgãos reguladores; aspectos federativos; infraestrutura; administração do espectro; publicidade; competição; normas e padrões; marco legal e regulatório.

§ 3º - São temas indicativos relacionados ao eixo Cidadania: Direitos e Deveres: democratização da comunicação; participação social na comunicação; liberdade de expressão; soberania nacional; inclusão social; desenvolvimento sustentável; classificação indicativa; fiscalização; órgãos reguladores; aspectos federativos; educação para a mídia; direito à comunicação; acesso à cultura e à educação; respeito e promoção da diversidade cultural, religiosa, étnico-racial, de gênero, orientação sexual; proteção a segmentos vulneráveis, como crianças e adolescentes; marco legal e regulatório.

Art. 6º - A Comissão Organizadora ficará responsável por definir a metodologia e os temas dos sub-eixos de trabalho da 1ª CONFECOM-BAURU.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 7º A 1ª CONFECOM-BAURU será realizada no dia 03 de outubro de 2009, das 8 às 17 horas, no auditório da Central de Salas da Unesp, localizado na Avenida Engenheiro Luiz Edmundo Carrijo Coube, nº 14-01, em Bauru

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - A 1ª CONFECOM-BAURU será presidida pelo Presidente da Comissão Organizadora, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Bauru.

Seção I Da Comissão Organizadora Municipal

Art. 9º - A Comissão Organizadora Municipal é a instância de deliberação, organização e implementação da Conferência Municipal de Comunicação.

Parágrafo único - As deliberações no âmbito da Comissão Organizadora Municipal serão por voto dos seus participantes devidamente credenciados, considerada a maioria dos presentes e observados os critérios de deliberação estabelecidos pelo regimento da Conferência Nacional.

Art. 10 - A Comissão Organizadora Municipal será composta por representantes do poder público, da sociedade civil empresarial e da sociedade civil.

Art. 11 - Compete à Comissão Organizadora as atribuições especificadas a seguir:

- I – atuar na formulação, discussão e proposição de iniciativas referentes à organização;
- II – realizar o julgamento de recursos;
- III – aprovar o texto base – documento de referência - que orientará os debates da CONFECOM-BAURU, a ser entregue aos participantes durante as discussões da Conferência.
- IV – designar os integrantes das subcomissões, podendo ampliar a composição destas sempre que houver necessidade;
- V – providenciar o envio do relatório municipal da 1ª CONFECOM-BAURU à Comissão Organizadora Estadual da 1ª Conferência Estadual de Comunicação;
- VI – Deliberar sobre todas as questões referentes à 1ª CONFECOM-BAURU que não estejam previstas neste Regimento.

Art. 12 - A Comissão Organizadora será presidida pelo representante do Poder Executivo Municipal.

Art. 13 - Poderão ser convidados especialistas e/ou entidades para reuniões específicas da Comissão Organizadora.

Art. 14 - A Comissão Organizadora, nos seus encaminhamentos, contará com três-subcomissões, que prestarão apoio técnico e operacional necessário à execução de suas atividades, a saber:

- I – subcomissão de infraestrutura e logística: responsável por garantir a presença dos participantes, de forma segura na CONFECOM-BAURU, respeitando os critérios de acessibilidade aos documentos e trabalhos da Conferência, a locomoção das pessoas com deficiência, bem como a alimentação, a organização do fluxo de entrada dos participantes, a programação cultural e o controle de frequência dos participantes;
- II – subcomissão de metodologia e sistematização: responsável pela elaboração de propostas de metodologia da Conferência Municipal, incluindo sua dinâmica, sistematização das propostas e a elaboração do relatório final da Conferência;
- III – subcomissão de divulgação e mobilização: responsável pela recepção, provimento e difusão de informações sobre a Conferência Municipal e mobilização dos participantes.

Seção II Da Secretaria Executiva

Art. 15 - A Comissão Organizadora contará com uma Secretaria Executiva e terá por objetivo prestar assistência técnica e apoio operacional à execução das atividades.

Art. 16 - Compete especificamente à Secretaria Executiva:

- I – organizar a pauta de reuniões da Comissão Organizadora;
- II – implementar as deliberações da Comissão Organizadora, inclusive organizando a etapa municipal da Conferência;
- III – acompanhar as etapas prévias, auxiliando nos seus aspectos preparatórios, em consonância com a Comissão Organizadora;
- IV – dar suporte na sistematização dos relatórios provenientes das etapas preparatórias;
- V – auxiliar na elaboração do relatório final e dos anais da Conferência;
- VI – outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Poder Executivo Municipal.

Seção III Da Organização das Etapas Preparatórias

Art. 17 - São etapas preparatórias da 1ª Conferência Municipal de Comunicação:

I – Conferências Livres;

Parágrafo único. As etapas preparatórias não elegem delegados e têm caráter mobilizador e propositivo para a etapa municipal de Bauru.

Art. 18 - As etapas preparatórias deverão debater o tema e os eixos temáticos da Conferência, constantes do documento de referência aprovado pela Comissão Organizadora, sem prejuízo de debates específicos relacionados ao tema, em função da realidade de cada localidade.

Art. 19 - A validade das etapas preparatórias está condicionada aos seguintes requisitos:

I – discussão dos eixos temáticos da Conferência;

II – elaboração de relatório nos termos do disposto neste Regimento;

III – observância do Regimento Interno da 1ª CONFECOM-BAURU.

Art. 20 - Os relatórios aprovados nas Conferências preparatórias deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora Municipal de Bauru até o dia 1º de outubro de 2009.

Parágrafo único - As propostas aprovadas nas etapas preparatórias serão compiladas pela Comissão Organizadora Municipal de Bauru e servirão de subsídio para as discussões na etapa municipal de Bauru.

Subseção I Das Conferências Livres

Art. 21 - As Conferências Livres, de caráter mobilizador e propositivo, podem ser promovidas nos mais variados âmbitos da Sociedade Civil e do Poder Público, e contribuir com proposições à Conferência Municipal.

Art. 22 - As Conferências Livres devem ser previamente cadastradas junto à Comissão Organizadora Municipal.

Art. 23 - Após a realização da Conferência Livre deverão ser informados à Comissão Organizadora Municipal o número e a diversidade de participantes, os períodos de discussão e o relatório de proposições.

Art. 24 - As Conferências Livres serão consideradas válidas após envio de relatório de proposições e atividades à Comissão Organizadora da Municipal de Bauru.

CAPÍTULO V DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Seção I Disposições Gerais

Art. 25 - O credenciamento dos participantes poderá ser efetuado previamente pelo e-mail e telefone disponibilizado pela Comissão Organizadora no ato da divulgação da Conferência ou no dia 3 de outubro, das 8 às 10 horas, no auditório da Central de Salas da Unesp, na Avenida Engenheiro Luiz Edmundo Carrijo Coube, nº 14-01, em Bauru.

Art. 26 - A programação da Conferência Municipal de Comunicação será dividida nos seguintes momentos:

I – abertura oficial

II – mesa redonda

III – grupos de trabalho

IV – plenária final

Seção II Dos critérios de participação

Art. 27 - Poderão participar da I Conferência Municipal de Comunicação os membros da Comissão Organizadora Municipal e os cidadãos e cidadãs das regiões administrativas de Marília e Bauru, conforme Regimento da Conferência Estadual de Comunicação de São Paulo.

§ 1º - Os participantes serão divididos por setor: poder público e sociedade civil (empresarial e não empresarial).

§ 2º - Aos participantes será dado o direito a voz e voto.

Art. 28 - Serão observadores na etapa municipal os interessados em acompanhar o desenvolvimento da CONFECOM-BAURU dentro do limite de inscrições definido pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único - Os observadores não terão direito a voto, mas terão direito a voz.

Seção III Do Regimento Interno

Art. 29 - O regimento interno será aprovado previamente pela Comissão Organizadora, seguindo como critério para aprovação a maioria simples de membros presentes.

Seção IV Da Metodologia do Trabalho em Grupos

Art. 30 - Os participantes deverão, no ato do credenciamento, indicar o grupo de trabalho referente a um dos três eixos temáticos definidos pelo artigo 5º deste regimento.

Parágrafo único - O participante poderá acompanhar as discussões dos demais grupos por eixo temático, mas somente terá direito a voz e voto no grupo com o eixo temático por ele escolhido no momento do credenciamento.

Art. 31 - Cada grupo contará com a seguinte estrutura para funcionamento:

I – Relator: responsável pela redação dos trabalhos do grupo e apresentação na Plenária Final, indicado pela Comissão Organizadora;

II – Co-relator: responsável por auxiliar e acompanhar os trabalhos do Relator, eleito pelo Grupo;

III – Facilitador: responsável pela orientação e metodologia dos trabalhos, indicado pela Comissão Organizadora;

Art. 32 - O início dos trabalhos em grupo se dará com a apresentação do relator e do facilitador e com a escolha do co-relator, por quorum de maioria simples dos participantes presentes.

Art. 33 - O quórum de aprovação de qualquer deliberação nos grupos é de maioria simples dos participantes presentes no momento da votação.

Art. 34 - As propostas que no grupo forem aprovadas por maioria simples dos participantes presentes serão automaticamente aprovadas pela Conferência, sendo apenas lidas na Plenária Final, para conhecimento de todos os participantes.

Seção VI Das moções

Art. 35 - Os Grupos de Trabalho poderão apresentar moções, que deverão ser elaboradas pelo proponente, e uma vez aprovadas por maioria simples do grupo serão remetidas à Plenária Final para aprovação por maioria simples dos presentes, a fim de serem incluídas no Relatório Final da Conferência.

Seção VII Da Plenária Final

Art. 36 - A Plenária Final será instalada com qualquer número de participantes presentes, no horário previsto pela programação, a saber: a partir das 16 horas.

Art. 37 - Caberá à Plenária Final a aprovação das moções que forem enviadas pelos grupos de trabalho e aprovadas por maioria simples.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 - Os casos omissos ou conflitantes deste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da CONFECOM-Bauru.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 22/09

Por este instrumento fica convocada ISABEL DIAS MOITA, suplente de membro do Conselho Tutelar de Bauru, a fim de substituir o Conselheiro Otávio Barduzzi Rodrigues da Costa, pelo período de 3 dias, a partir de 25/09/09, em razão de licença saúde.

Para tanto, a mesma deverá comparecer à sede do Conselho Tutelar, localizado na Rua Cussy Junior, 13-55, Centro, no prazo de 3 dias úteis a contar da data desta publicação, no horário das 8:00 às 12:00, para o exercício da referida atividade.

O não comparecimento dentro do prazo será considerado como desistência da vaga.

Bauru, 25 de setembro de 2009.

Paulo Roberto Ferrari
Chefe de Gabinete

PORTARIA GP 61/09

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, nomeia os membros da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Comunicação de Bauru – CONFECOM-BAURU, a realizar-se no dia 03 de outubro de 2009, a partir das 08 (oito) horas, no auditório Central de Salas da Unesp, na Avenida Engenheiro Luiz Edmundo Carrijo Coube, nº 14-01, em Bauru, que desenvolverá os seus trabalhos com o tema: “Comunicação: meios para a construção de direitos e de cidadania na era digital”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Antonio Francisco Maia Oliveira como representante do Poder Executivo Municipal na Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Comunicação de Bauru.

Art. 2º Nomear os membros da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Comunicação de Bauru – CONFECOM-BAURU.

Prefeitura Municipal de Bauru – Antonio Francisco Maia de Oliveira
Secretaria Municipal do Bem Estar Social de Bauru – Marilda Aparecida Bincoletto
Secretaria Municipal de Cultura de Bauru – Jair Aceituno
Secretaria Municipal de Educação de Bauru – Rayra de Carvalho Costa Cesar Pinto
Câmara Municipal de Bauru / Mandato Vereador Roque Ferreira – Silvio Durante
Câmara Municipal de Marília – Ver. Wilson Alves Damasceno
Conselho Municipal da Comunidade Negra (Bauru) – Kelly Tatiane Martins Quirino
Ordem dos Advogados do Brasil / Subseção Bauru – Rosângela Pereira da Silveira
Central Única dos Trabalhadores / Subsede de Bauru – João Carlos de Andrade
Conselho Regional de Psicologia / Subsede Bauru – Maria Orlene Daré
Conselho Regional de Serviço Social / Subsede Bauru – Marcela Chaddad
Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado de São Paulo / Diretor de Base - Bauru – Rodrigo Ferrari
Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado de São Paulo / Diretora de Base – Marília – Ieda Borges
Centro Acadêmico de Comunicação Florestan Fernandes / Unesp / Bauru – Marcos Escrivão
Laboratório de Estudos em Comunicação, Tecnologia e Educação Cidadã (LECOTEC) / Unesp-Bauru – Renan Xavier
Empresa Jornal Júnior / Unesp / Bauru – Douglas Calixto
Pedro Leonardo Alonso Buriti – jornalista
Fundação Amaral Carvalho (Jaú) – Fernando Tobgyal
TV PREVE (Bauru) – Jordana Zago
Jornal Bom Dia (Bauru) – Sérgio Bento
Jornal da Cidade (Bauru) – Giselle Hilário
Lilian Juliana Martins – pesquisadora mestranda do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Unesp / Bauru
Luiz Marcos Ferreira Junior – pesquisador mestrando do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Unesp / Bauru

Antonio Sardinha – pesquisador mestrando do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Unesp / Bauru
Ziza da Silva – acadêmica do curso de Rádio e TV Unesp / Bauru

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 30 de setembro de 2009

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

PROJETOS DE LEI

enviados à Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 98/09

P. 15329/08 Estabelece a Política Municipal de Mudanças Climáticas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

TÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Esta Lei institui a Política Municipal de Mudanças Climáticas - PMMC, seus princípios, objetivos e instrumentos.

CAPÍTULO I
DANOMENCLATURA

Art. 2º - A Política Municipal de Mudanças Climáticas – PMMC – representa o compromisso de Bauru perante o desafio das mudanças climáticas globais tanto para a geração atual quanto para as futuras, adaptando-se aos novos impactos e mitigando as emissões de gases de efeito estufa, tendo por objetivo geral contribuir para alcançar a estabilização das concentrações desses gases na atmosfera num nível seguro e em prazo suficiente que permita aos ecossistemas adaptarem-se naturalmente permitindo ao desenvolvimento econômico prosseguir de maneira sustentável.

Art. 3º - A Política atenderá os seguintes princípios:

- I. da precaução, pelo qual a ausência de absoluta certeza científica não deve ser utilizada como razão para postergar medidas eficazes e economicamente viáveis para prevenir a degradação ambiental quando houver ameaça de danos sérios ou irreversíveis;
- II. da prevenção, que consiste na adoção de medidas e políticas públicas capazes de mitigar impactos conhecidos no sistema climático;
- III. do usuário-pagador e do poluidor-pagador, tendo em vista que o causador do impacto ambiental deve arcar com o custo decorrente do dano causado e que o Poder Público deve promover a internalização dos custos ambientais e o uso de instrumentos econômicos levando na devida conta o interesse público;
- IV. da participação da sociedade civil nos processos consultivos e deliberativos com amplo acesso à informação, bem como a mecanismos judiciais e administrativos inclusive no que diz respeito à compensação e reparação de danos;
- V. do desenvolvimento sustentável, onde a proteção ambiental é parte integrante, combatendo padrões insustentáveis de produção e consumo permitindo a mais alta qualidade de vida para todos e atendendo equitativamente as necessidades de gerações presentes e futuras;
- VI. das responsabilidades comuns porém diferenciadas, pelo qual os mais desenvolvidos em um espírito de parceria proativa para a conservação, proteção e

restauração da saúde e da integridade do ecossistema terrestre devem tomar a iniciativa no combate à mudança do clima e a seus efeitos negativos, considerando as necessidades específicas e circunstâncias especiais dos menos desenvolvidos, particularmente mais vulneráveis aos efeitos negativos da mudança do clima;

VII. da ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo e racionalizando o uso do solo, do subsolo, da água e do ar através do acompanhamento do estado da qualidade ambiental, do planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais, do controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras, da recuperação de áreas degradadas e da proteção de áreas ameaçadas de degradação, com adoção de legislação ambiental eficaz, em termos de padrões, avaliação de impacto, objetivos, e prioridades em matéria de ordenação do meio ambiente;

VIII. da cooperação, nacional e internacional, de boa fé e imbuída de um espírito de parceria para a realização dos princípios e objetivos consubstanciados nesta Lei;

IX. da ampla publicidade, incluindo-se a transparência no fornecimento de informações de que disponham autoridades públicas sobre os níveis de emissões de contaminantes, de qualidade do meio ambiente e de riscos potenciais à saúde;

X. da educação ambiental para participação ativa na defesa do meio ambiente, com capacitação da sociedade em todos os níveis de ensino, bem como o incentivo ao estudo e à pesquisa de tecnologias orientadas para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais.

DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º - Para os fins previstos nesta Lei, considerem-se as seguintes definições:

I. Adaptação: ajuste em sistemas humanos ou naturais para um ambiente transformado ou em transformação por eventos climáticos; tal ajuste pode ser preventivo ou reativo, privado ou público, autônomo ou planejado. A capacidade de adaptação é o grau de suscetibilidade ou incapacidade de um sistema para lidar com os efeitos adversos da mudança do clima, inclusive a variabilidade climática e os eventos extremos de tempo;

II. Aquecimento Global: intensificação do efeito estufa em decorrência de ações antrópicas, tendo por conseqüência um aumento das concentrações de gases de efeito estufa, aerossóis ou seus precursores na atmosfera, que absorvem parte da radiação infravermelha emitida pela superfície da Terra, aumentando a temperatura média do planeta e causando fenômenos climáticos adversos;

III. Atmosfera: camada gasosa que envolve a Terra, contendo gases, nuvens, aerossóis e partículas;

IV. Avaliação Ambiental Estratégica é o planejamento de longo prazo de atividades econômicas e sociais num determinado território, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável em seus pilares ambiental, social, econômico e cultural;

V. Bens e serviços ambientais são produtos e atividades, potencial ou efetivamente utilizados para medir, evitar, limitar, minimizar ou reparar danos à água, atmosfera, solo, biota e humanos, considerando-se características intrínsecas ao seu ciclo de vida e minimizando a poluição e o uso de recursos naturais;

VI. Biota: todos os organismos vivos em uma área, fauna e flora fauna considerados uma unidade;

VII. Clima: situação de um sistema climático, incluindo a descrição estatística, considerando médias e variações de temperatura, precipitação, ventos e outros fatores meteorológicos relevantes em um dado período;

VIII. Comunicação Municipal: documento oficial, com políticas e medidas

abrangentes para a proteção do sistema climático global, tendo como ponto central um inventário de emissões antrópicas de gases de efeito estufa, considerando fontes, sumidouros e reservatórios significativos, de forma harmonizada com a Comunicação Nacional do Brasil;

IX. Desenvolvimento Sustentável: aquele que atende às necessidades presentes sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras satisfazerem as suas próprias necessidades;

X. Efeito estufa: processo natural que preserva o equilíbrio energético no planeta através da absorção de parte da radiação infravermelha solar refletida pela superfície terrestre, por nuvens e pela própria atmosfera;

XI. Efeitos negativos da mudança do clima: mudanças no meio ambiente físico ou biota resultantes das mudanças climáticas que tenham efeitos deletérios significativos sobre a composição, resiliência ou produtividade de ecossistemas naturais e administrados, sobre o funcionamento de sistemas sócio-econômicos ou sobre a saúde e o bem-estar humanos;

XII. Emissões: significa a liberação de substâncias na atmosfera numa área específica e período determinado; num sentido estrito são lançamentos para a atmosfera de gases de efeito estufa;

XIII. Externalidade: impacto, positivo ou negativo, sobre indivíduos não envolvidos numa determinada atividade econômica;

XIV. Fonte: qualquer processo ou atividade que libere um gás de efeito estufa, um aerossol ou um precursor de gás de efeito estufa na atmosfera;

XV. Gases de efeito estufa: constituintes gasosos da atmosfera que absorvem a radiação solar infravermelha, sendo que aqueles emitidos pelo homem causam o aumento do efeito estufa; além do vapor d'água, os principais gases são o dióxido de carbono, o metano e o óxido nitroso, o hexafluoreto de enxofre, os hidrofluorcarbonos e os perfluorcarbonos;

XVI. Inventário é o levantamento para fins de contabilização, em geral de emissões de gases de efeito estufa mas também de impactos ambientais e outros aspectos;

XVII. Mecanismo de Desenvolvimento Limpo: é o instrumento previsto no Protocolo de Quioto (Art. 12), através do qual projetos de mitigação de emissões de gases de efeito estufa realizados em países em desenvolvimento (não-Anexo I do Protocolo) e considerados pelo país hospedeiro ambientalmente sustentáveis ensejam a geração de créditos por Reduções Certificadas de Emissões (RCEs), que podem ser utilizados pelos países desenvolvidos para cumprimento de suas metas no âmbito do referido acordo internacional;

XVIII. Microclima: estrutura climática de uma pequena área; variações do clima em uma dada sub-região, geralmente influenciada pela topografia, por edifícios, pela impermeabilização do solo, por proximidade de corpos d'água e presença de vegetação, diferenciando-se significativamente do aspecto climático geral da região da qual faz parte;

XIX. Mitigação é a redução das causas de um determinado impacto, aliado a precauções e atitudes para reduzir o risco indesejável ao mínimo possível;

XX. Mudança climática: variação estatisticamente significativa no clima, tanto em termos de estados médios quanto de variações, em escalas espacial e temporal, atribuída direta ou indiretamente a atividades humanas que alteram a composição da atmosfera terrestre, adicionada à variação natural observada em períodos de tempo comparáveis, persistentes por um período de tempo de décadas ou superior;

XXI. População Tradicional: população vivendo em estreita relação com o ambiente natural, dependendo de seus recursos naturais para a sua reprodução sociocultural, por meio de atividades de baixo impacto ambiental;

XXII. Reservatório: componente ou componentes do sistema climático no qual fica armazenado um gás de efeito estufa ou um precursor de um gás de efeito estufa;

XXIII. Resiliência: habilidade de um sistema a se adaptar às mudanças climáticas, quer aproveitando-se das oportunidades, quer lidando com suas conseqüências; a análise de adaptação identifica e avalia as diferentes opções, benefícios e custos das medidas;

XXIV. Sistema climático: complexo composto pela atmosfera, hidrosfera, criosfera, superfície terrestre e biosfera, bem como suas interações ao longo do tempo pela influência de sua dinâmica interna e por condicionantes externas, tanto naturais quanto causadas pelo homem;

XXV. Sumidouro: qualquer processo, atividade ou mecanismo que remova um gás de efeito estufa, um aerossol ou um precursor de um gás de efeito estufa da atmosfera;

XXVI. Vazamento é a variação líquida mensurável de emissões antropogênicas ou antrópicas, isto é, de origem humana, de gases de efeito estufa que ocorrem fora das fronteiras do projeto em questão e que a este são atribuídas;

XXVII. Vulnerabilidade: grau de suscetibilidade ou inabilidade de se proteger dos efeitos negativos da mudança do clima, função do tipo, magnitude e freqüência dos eventos climáticos ao qual um sistema é exposto, bem como sua sensibilidade e capacidade de adaptação;

XXVIII. Zoneamento Ecológico Econômico é o instrumento básico e referencial para o planejamento e gestão do processo de desenvolvimento, identificando a potencialidade de cada região e orientando os investimentos do governo para que sejam feitos de acordo com a vocação natural de cada sub-região;

OBJETIVOS

Art. 5º - São objetivos específicos da Política Municipal de Mudanças Climáticas:

- I. assegurar a compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a proteção do sistema climático;
- II. fomentar o Mecanismo de Desenvolvimento Limpo, assim como de outros projetos de redução de emissões, seqüestro ou sumidouros de gases de efeito estufa;
- III. estabelecer mecanismos de transição que gerem mudanças de comportamento, no sentido de estimular a modificação ambientalmente positiva nos padrões de consumo, nas atividades econômicas, no transporte e no uso do solo urbano e rural, com foco na redução de emissões dos gases de efeito estufa e no aumento da absorção por sumidouros;
- IV. realizar ações para aumentar a parcela das fontes renováveis na matrizes energéticas;
- V. promover ações efetivas de adaptação aos impactos das mudanças climáticas, protegendo principalmente os extratos mais vulneráveis da população e colaborando ativamente com a Defesa Civil;
- VI. promover a educação ambiental, informação pública, conscientização e ampla divulgação a respeito dos aspectos relacionados às mudanças climáticas globais como as observações desse fenômeno, métodos de quantificação das emissões, inventários, cenários de emissões e impactos ambientais, identificação de vulnerabilidades, medidas de adaptação e ações de prevenção;
- VII. estimular a pesquisa e a disseminação do conhecimento científico para os temas relativos à proteção do sistema climático, tais como impactos, mitigação, vulnerabilidade, adaptação e novas tecnologias de menor emissão de gases de efeito estufa;

VIII. estimular a participação dos diversos segmentos da sociedade paulista na gestão integrada e compartilhada dos instrumentos desta lei;

IX. definir e efetivamente aplicar indicadores e metas de desempenho ambientais;

X. valorizar os ativos e a reduzir os passivos ambientais no Município;

XI. preservar e ampliar os estoques de carbono no Município;

XII. promover a competitividade de bens e serviços ambientais paulistas nos mercados externos;

XIII. criar e ampliar o alcance de instrumentos econômicos, financeiros e fiscais para os fins desta Lei;

XIV. realizar a Comunicação Municipal e a Avaliação Ambiental Estratégica, integrando-as e articulando-as com outras iniciativas em âmbitos nacional e estaduais;

DAS DIRETRIZES

Art. 6º - São diretrizes da Política Municipal de Mudanças Climáticas – PMMC:

- a) Elaborar, atualizar periodicamente, publicar e por à disposição inventários de emissões antrópicas por fontes e das remoções por sumidouros de todos os gases de efeito estufa não controlados pelo Protocolo de Montreal, empregando metodologias comparáveis nacional e internacionalmente;
- b) Formular, implementar, publicar e atualizar regularmente programas regionais que incluam medidas para mitigar a mudança do clima, enfrentando as emissões antrópicas por fontes e remoções por sumidouros de todos os gases de efeito estufa não controlados pelo Protocolo de Montreal, bem como medidas para permitir adaptação adequada à mudança do clima;
- c) Promover e cooperar para o desenvolvimento, aplicação e difusão, inclusive transferência, de tecnologias, práticas e processos que controlem, reduzam ou previnam as emissões antrópicas de gases de efeito estufa não controlados pelo Protocolo de Montreal em todos os setores pertinentes, inclusive nos setores de energia, transportes, indústria, agricultura, silvicultura e administração de resíduos;
- d) Promover a gestão sustentável, bem como promover e cooperar na conservação e fortalecimento, conforme o caso, de sumidouros e reservatórios de todos os gases de efeito estufa não controlados pelo Protocolo de Montreal, incluindo a biomassa e as florestas;
- e) Cooperar nos preparativos para a adaptação aos impactos da mudança do clima; desenvolver e elaborar planos adequados e integrados para a gestão de recursos hídricos e agricultura, e para a proteção e recuperação de regiões particularmente afetadas por secas e inundações;
- f) Levar em conta os fatores relacionados com a mudança do clima em suas políticas e medidas sociais, econômicas e ambientais pertinentes, bem como empregar métodos adequados, tais como avaliações de impactos, formulados e definidos nacionalmente, com vistas a minimizar os efeitos negativos na economia, na saúde pública e na qualidade do meio ambiente, provocados por projetos ou medidas para mitigar a mudança do clima ou a ela se adaptarem;
- g) Promover e cooperar em pesquisas científicas, tecnológicas, técnicas, sócio-econômicas e outras, em observações sistemáticas e no desenvolvimento de bancos de dados relativos ao sistema climático, cuja finalidade seja esclarecer e reduzir ou eliminar as incertezas ainda existentes em relação às causas, efeitos, magnitude e evolução no tempo da mudança do clima e as conseqüências econômicas e sociais de diversas estratégias de resposta;
- h) Promover e cooperar no intercâmbio pleno, aberto e imediato de informações

científicas, tecnológicas, técnicas, sócio-econômicas e jurídicas relativas ao sistema climático e à mudança do clima, bem como às conseqüências econômicas e sociais de diversas estratégias de resposta;

i) Promover e cooperar na educação, treinamento e conscientização pública em relação à mudança do clima, e estimular a mais ampla participação nesse processo, inclusive a participação de organizações não-governamentais;

j) Trabalhar junto com a defesa civil, em resposta a desastres naturais como deslizamentos e inundações, proteção de áreas de risco como encostas e fundos de vale;

k) Realizar outras ações, projetos e iniciativas de curto e longo prazo capazes de contribuir com a proteção do sistema climático.

DACOMUNICAÇÃO MUNICIPAL

Art. 7º - O Município de Bauru deverá realizar sua Comunicação, de periodicidade quinquenal, com inventário em conformidade com os métodos aprovados pelo Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas, além de políticas e medidas contemplando:

I. inventário de emissões por fontes de emissão e absorção por sumidouros de gases de efeito estufa, em conformidade com métodos recomendados pelo Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas;

II. mapa com avaliação de vulnerabilidades e necessidades de adaptação aos impactos causados pela mudança do clima, integrado às ações da Defesa Civil;

III. referência a planos de ação específicos para o enfrentamento do problema das mudanças climáticas globais, tanto em termos de mitigação quanto em adaptação.

DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

Art. 8º - A Avaliação Ambiental Estratégica de políticas setoriais, de periodicidade quinquenal, é o processo sistemático de consideração das conseqüências ambientais de políticas, planos e programas para fazer frente aos desafios das mudanças climáticas, considerando, dentre outros:

a) o Zoneamento Ecológico-Econômico, revisto a cada dez anos, para disciplinar atividades produtivas, a racional utilização de recursos naturais, o uso e a ocupação do solo, determinando modelos de desenvolvimento sustentável;

b) estratégias aplicáveis às zonas e atividades com maior vulnerabilidade às mudanças climáticas, prováveis impactos e medidas de adaptação;

c) a possível definição de metas de redução de emissões de gases de efeito estufa, setoriais ou tecnológicas;

d) os diversos aspectos de transporte sustentável;

e) as peculiaridades locais, a iniciativa privada, a relação entre os municípios vizinhos, os modelos regionais e a ação integrada entre os órgãos da administração;

f) políticas e medidas para realizar a mitigação de emissões de gases de efeito estufa e ampliação dos sumidouros de carbono;

g) medidas de adaptação aos impactos das mudanças do clima;

h) estratégias de redução das emissões e absorção por sumidouros induzidas em outras regiões pelas atividades econômicas, além da difusão para outras regiões das boas práticas verificadas;

i) a proposição de padrões ambientais de qualidade e outros indicadores de

sustentabilidade que, com acompanhamento e periódica revisão, norteiem as políticas e ações correlatas a esta lei;

j) planos de assistência, tanto para ações de mitigação de emissões quanto para adaptação aos eventos climáticos extremos.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá coordenar a definição de indicadores ambientais que permitam avaliar os resultados desta lei e publicar os resultados de seu acompanhamento.

DO REGISTRO PÚBLICO DE EMISSÕES

Art. 9º - O Município criará e manterá o Registro Público de Emissões, com o objetivo de estabelecer critérios mensuráveis e o transparente acompanhamento do resultado de medidas de mitigação e absorção de gases de efeito estufa, bem como auxiliar os agentes privados e públicos na definição de estratégias para aumento de eficiência e produtividade;

§ 1º - A participação no Registro Público de Emissões se dará de forma voluntária, através das seguintes etapas:

a) Formalização da adesão, através da assinatura de um protocolo;

b) Capacitação e treinamento para a certificação;

c) Identificação das fontes de emissão de gases de efeito estufa;

d) Reunião de informações e documentação para comprovar as emissões;

e) Cálculo das emissões, conforme metodologia previamente validada e publicada;

f) Certificação das emissões declaradas, por terceira parte independente e credenciada, nos casos previstos;

g) Declaração das emissões realizadas no ano-calendário anterior.

§ 2º - O Poder Público definirá incentivos para a adesão ao Registro Público, tais como:

a) fomento para reduções de emissões de gases de efeito estufa;

b) ampliação do prazo de renovação de licenças ambientais;

c) priorização e menores taxas de juros em financiamentos;

d) certificação de conformidade e

e) incentivos fiscais.

§ 3º - O Registro Público de Emissões deverá ser realizado segundo a seguinte abrangência:

a) por empreendimento e por conjunto de empreendimentos, no caso de pessoas jurídicas de direito privado;

b) em sua totalidade, no caso de pessoa jurídica de direito público.

§ 4º - A SEMMA definirá critérios de linhas de corte que estabeleçam a obrigatoriedade da certificação por terceira parte das emissões informadas ao Registro Público de Emissões.

DO DISCIPLINAMENTO DO USO DO SOLO

Art. 10 - O disciplinamento do uso do solo urbano e rural buscará, dentre outros:

- a) prevenir e evitar a ocupação desordenada de áreas vulneráveis, como fundos de vale;
- b) atenuar efeitos de desastres de origem climática; prevenindo e reduzindo os impactos principalmente sobre áreas de maior vulnerabilidade;
- c) promover o transporte sustentável e minimizar o consumo de combustíveis pelo deslocamento de pessoas e bens;
- d) ordenar a agricultura e as atividades extrativas, adaptando a produção a novos padrões de clima e disponibilidade hídrica, diversificando a produção para garantir o suprimento, contendo a desertificação, utilizando áreas degradadas sem comprometer ecossistemas naturais, combatendo queimadas e incêndios, prevenindo a formação de erosões, protegendo nascentes e fragmentos florestais, recompondo corredores de biodiversidade;
- e) ordenar os múltiplos usos da água, permitindo a proteção de recursos hídricos, a gestão compartilhada e racional da água, além de prevenir ou mitigar efeitos de inundações;
- f) integrar a dimensão climática a planos de macrodrenagem;
- g) incorporar a questão das alterações e formas de proteção do microclima no ordenamento territorial urbano;
- h) obter uma maior absorção de carbono pela vegetação e outras formas de estoque em áreas de preservação permanente, matas ciliares, fragmentos e outros tipos de remanescentes florestais, ação que também contribui para atenuar vulnerabilidades a eventos climáticos graves;
- i) delimitar, demarcar e recompor com cobertura vegetal áreas de reserva legal.

DA PRODUÇÃO, COMÉRCIO E CONSUMO

Art. 11 - Numa abordagem de ciclo de vida, o Poder Público deve propor e fomentar medidas que privilegiem padrões sustentáveis de produção, comércio e consumo, de maneira a Ref. PL nº 98/09 reduzir a demanda de insumos, utilizar materiais menos impactantes e gerar menos resíduos, com conseqüente redução das emissões dos gases de efeito estufa.

Art. 12 - Para os fins do artigo anterior deverão ser consideradas, dentre outras iniciativas, aquelas nas áreas de:

- I. licitação sustentável, para adequação do perfil e poder de compra do poder público municipal em todas as suas instâncias;
- II. responsabilidade pós-consumo, incorporando externalidades ambientais e privilegiando o uso de bens e materiais que tenham reuso ou reciclagem consolidados;
- III. conservação de energia, estimulando a eficiência na produção e no uso final;
- IV. energias renováveis, notadamente a solar e a bioenergia;
- V. construção civil em todas as suas fases, promovendo, dentre outros, a redução de perdas, normas técnicas que assegurem qualidade e desempenho de produtos, uso de materiais reciclados e de energia solar, cobrança pelo uso de materiais cuja extração gerou impactos e custos ambientais arcados por toda a sociedade;
- VI. agricultura e atividades extrativas, adaptando a produção a novos padrões

de clima e disponibilidade hídrica, mitigando emissões de gases de efeito estufa através da racionalização do uso do solo rural e dos recursos naturais, favorecendo a bioenergia sustentável, adaptando a produção a novos padrões de clima e disponibilidade hídrica, diversificando a produção para garantir o suprimento, contendo o avanço da desertificação, utilizando as áreas degradadas sem comprometer o Cerrado e outros ecossistemas naturais, combatendo queimadas e incêndios, prevenindo a formação de erosões, protegendo nascentes e fragmentos florestais, recompondo corredores de biodiversidade; na pecuária, reduzindo a emissão de metano pela fermentação entérica em animais e a pressão dessas atividades sobre florestas e outros ecossistemas naturais;

VII macrodrenagem e múltiplos usos da água, permitindo a proteção de recursos hídricos, a gestão compartilhada e racional da água, além de prevenir ou mitigar efeitos de inundações;

VIII. redução do desmatamento e queimadas, bem como a recuperação de florestas e outros ecossistemas naturais que retenham o carbono da atmosfera, tanto de forma direta dentro dos limites do Município quanto de forma indireta em outras regiões, podendo para tal proibir e controlar o uso de madeira, carvão vegetal e outros insumos de origem florestal que não tenham procedência legal.

DO LICENCIAMENTO, PREVENÇÃO E CONTROLE DE IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 13 - O licenciamento ambiental de empreendimentos e suas bases de dados deverão incorporar a finalidade climática, compatibilizando-se com a Comunicação Municipal, a Avaliação Ambiental Estratégica e o Registro Público de Emissões

§ 1º - A redução na emissão de gases de efeito estufa deverá ser integrada ao controle da poluição atmosférica e gerenciamento da qualidade do ar, instrumentos pelos quais o Poder Público impõe limites para a emissão de contaminantes locais.

§ 2º - O Poder Público orientará a sociedade para estes fins com instrumentos normativos, normas técnicas e manuais de boas práticas

DO TRANSPORTE SUSTENTÁVEL

Art. 14 - Políticas públicas deverão priorizar o transporte sustentável, no sentido de minimizar as emissões de gases de efeito estufa, além de conservar energia, prevenir e controlar a poluição ambiental causada por veículos automotores, atendendo aos seguintes fins e exigências:

- I. prioridade ao transporte de pessoas não-motorizado e depois coletivo sobre o transporte motorizado individual;
- II. adoção de ciclovias para transporte e lazer, com combinação de modais;
- III. racionalização e redistribuição da demanda pelo espaço viário, melhora da fluidez no tráfego, redução da frequência e intensidade dos congestionamentos;
- IV. estímulo a entrepostos de veículos de carga e outras opções de troca de modais que permitam a redistribuição capilar de produtos;
- V. coordenação com a Avaliação Ambiental Estratégica;
- VI. controle e redução de emissões de veículos novos e em circulação;
- VII. renovação da frota em uso;
- VIII. informação clara e transparente ao consumidor sobre os veículos, no que tange às emissões atmosféricas de poluentes locais e gases de efeito estufa e ao consumo de combustível;

- IX. definição de padrões de desempenho ambiental de veículos, estabelecimento de indicadores e rotulagem ambiental;
- X. informação ao público em geral sobre tópicos como:
- poluição do ar e contribuição para o aumento do efeito estufa;
 - impactos sobre a saúde humana e meio ambiente;
 - efeitos socioeconômicos e sobre a infraestrutura;
 - planos de transporte e ações de mobilidade.
- XI. prioridade na fiscalização de emissões de poluentes e inspeção veicular;
- XII. cadastro ambiental de veículos, em conexão com a Inspeção Veicular;
- XIII. inventário de emissões, parte da Comunicação Municipal;
- XIV. medidas de emergência e de restrição à circulação de veículos, no sentido de evitar a ocorrência de episódios críticos de poluição atmosférica, respeitados os usos considerados essenciais;
- XV. controle de emissões evaporativas em veículos, bem como postos de abastecimento, bases, terminais e estações de transferência de combustíveis;
- XVI. planejamento e adoção de medidas que inibam condutas de trânsito que agravem as condições ambientais;
- XVII. distribuição da ocupação ao longo de estradas e vias públicas que estimulem horários alternativos;
- XVIII. escalonamento de horários de utilização de vias públicas;
- XIX. remoção de subsídios, de tributos e imperfeições de mercado que estimulem a permanência de veículos obsoletos e combustíveis mais poluentes, em termos de emissão de gases de efeito estufa;
- XX. cobrança por atividades emissoras de gases de efeito estufa e pelo uso de vias terrestres;
- XXI. proteção da cobertura vegetal existente e incremento da arborização pública e de cortinas de vegetação;
- XXII. consideração a outras fontes móveis além do transporte rodoviário, tanto estimulando outros modais quanto controlando emissões de poluentes por fontes;
- XXIII. racionalização do sistema de transporte, com medidas estruturais e de planejamento, como:
- desestímulo ao transporte motorizado individual e à demanda de infraestrutura urbana por veículos particulares;
 - modais ambientalmente preferíveis para o transporte de pessoas e bens;
 - corredores urbanos, anéis viários e outras obras de infraestrutura urbana;
 - coordenação de ações em regiões metropolitanas e harmonização de iniciativas municipais;
 - outras estratégias adequadas de mobilidade;
 - melhoria da comunicação nos sistemas viários e de transporte visando à otimização do tráfego, aumento da segurança, diminuição dos impactos ambientais e das condutas abusivas ao trânsito;

- XXIV. adequação da matriz energética através, dentre outros, de:
- melhoria da qualidade dos combustíveis;
 - transição para fontes menos ambientalmente impactantes;
 - conservação de energia;
 - indução ao uso de sistemas eletrificados de transporte coletivo, especialmente em áreas adensadas;
 - carona solidária e outras formas de uso compartilhado de transporte individual;
 - estímulo a veículos individuais de menor porte, mais eficientes e menos emissores de gases de efeito estufa.
 - estabelecimento e acompanhamento de indicadores de desempenho energético e ambiental;
- XXV. educação ambiental, campanhas de esclarecimento e conscientização, debates públicos;
- XXVI. fomento a pesquisas e desenvolvimento na área.

DO GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS, RESÍDUOS E EFLUENTES

Art. 15 - A Política Municipal de Recursos Hídricos deve contemplar as mudanças climáticas, a definição das áreas de maior vulnerabilidade e as ações de mitigação e adaptação.

Art. 16 - O Plano Diretor de Resíduos Sólidos e as ações no âmbito da Política Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos devem contemplar as mudanças climáticas, a definição das áreas de maior vulnerabilidade e as ações de adaptação e mitigação, com ênfase na prevenção, no reuso, na reciclagem e na recuperação do conteúdo energético dos resíduos, nessa ordem.

DA EDUCAÇÃO, CAPACITAÇÃO E INFORMAÇÃO

Art. 17 - Ao Poder Público incumbirá, juntamente com a sociedade civil:

- desenvolver programas de sensibilização, conscientização, mobilização e de disseminação de informações para que a sociedade civil possa efetivamente contribuir com a proteção do sistema climático, em particular divulgar informações ao consumidor sobre o impacto de emissões de gases de efeito estufa dos produtos e serviços;
- apoiar e facilitar a realização de estudos, pesquisas e ações de educação e capacitação nos temas relacionados às Mudanças Climáticas, com particular ênfase na execução de inventários de emissões e sumidouros, bem como na identificação das vulnerabilidades decorrentes do aumento médio da temperatura do planeta, visando a promoção de medidas de adaptação e de mitigação;
- estimular linhas de pesquisa sobre as mudanças climáticas, impactos, mitigação, vulnerabilidade, adaptação e novas tecnologias de menor emissão de gases de efeito estufa, inclusive mediante convênios das entidades da Administração com universidades e institutos;
- integrar às ações de governo os resultados das pesquisas técnico-científicas; f
- fomentar e articular ações em âmbito municipal, oferecendo assistência técnica em tópicos tais como transporte sustentável, uso do solo, recuperação florestal, conservação de energia, gerenciamento de resíduos e mitigação de emissões de metano.

DOS INSTRUMENTOS ECONÔMICOS

Art. 18- Para os objetivos desta lei, a Prefeitura Municipal de Bauru poderá:

- I. oferecer crédito e microcrédito voltado a medidas de mitigação de emissões de gases de efeito estufa e de adaptação aos impactos das mudanças climáticas;
- II. criar instrumentos econômicos com os objetivos expressos por esta lei, tais como incentivos fiscais, linhas de crédito e financiamento para projetos, bem como preços e tarifas públicas, taxaço e outras formas de cobrança por atividades emissoras de gases de efeito estufa;
- III. estabelecer incentivos econômicos para a manutenção de florestas existentes e desmatamento evitado; compensação voluntária pelo plantio de árvores, recuperação da vegetação e proteção de florestas, inclusive a certificação de produtos sustentáveis no que concerne ao desmatamento evitado;
- IV. estimular a implantação de projetos que utilizem o Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL), a fim de que se beneficiem do “Mercado de Carbono” decorrente do Protocolo de Quioto, e outros mercados similares, por meio de:
 - a. mecanismos de caráter institucional e regulatório, bem como auxílio na interlocução com investidores nacionais e estrangeiros, públicos ou privados;
 - b. estímulo a projetos MDL que auxiliem a recuperação e conservação da biodiversidade paulista;
 - c. capacitação de empreendedores de projetos MDL no que tange às suas várias etapas;
 - d. disseminação das normas relativas aos critérios e metodologias emanadas do Comitê Executivo do MDL no que tange à adicionalidade e outras matérias;
 - e. auxílio na interlocução junto à Comissão Interministerial de Mudanças Globais do Clima (CIMGC) e outras entidades oficiais;
 - f. estímulo à obtenção de créditos de carbono originados de projetos MDL, com ênfase nas vantagens competitivas decorrentes da adoção de práticas de sustentabilidade por empreendedores brasileiros.

Art. 19 - Será fomentado a delimitação, demarcação e recuperação de matas ciliares e outros tipos de fragmentos, podendo instituir pagamento por serviços e produtos ambientais aos proprietários rurais, compensações voluntárias de emissões de gases de efeito estufa, incentivos econômicos a políticas voluntárias de redução de desmatamento e proteção ambiental.

Art. 20- Os recursos advindos da comercialização das reduções certificadas de emissões (RCEs) de gases de efeito estufa que forem de titularidade da Administração Pública deverão ser aplicados prioritariamente na recuperação do meio ambiente e na melhoria da qualidade de vida da comunidade moradora do entorno do projeto.

DA ARTICULAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 21 - Os princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos das políticas públicas e programas governamentais deverão se compatibilizar com os princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos desta lei, cabendo ao Poder Público:

- I. desenvolver programas de adaptação às mudanças climáticas e aos eventos climáticos extremos, priorizando as populações mais vulneráveis, devendo-se facilitar a interação entre a sociedade civil e o poder público, para promover a internalização do tema nas esferas de atuação dos fatores sociais relevantes;
- II. promover mecanismos jurídicos para a proteção da saúde humana e ambiental, de defesa do consumidor e de demais interesses difusos relacionados com os objetivos desta lei;

- II. realizar acordos setoriais de redução das emissões de gases de efeito estufa, voluntários e compulsórios;
- IV. fortalecer as instâncias de governo ligadas às ações de proteção do sistema climático e capacitar entidades públicas e privadas para fomentar a adesão às ações relacionadas com esta lei;
- V. realizar ampla e freqüente consulta à sociedade civil, garantindo também a participação constante e ativa nos fóruns e a articulação com outras políticas e programas, que possam contribuir com a proteção do sistema climático;
- VI. incentivar e articular iniciativas de âmbito municipal, cooperando com as esferas estadual e federal, respeitando as respectivas competências e gerenciando de forma integrada e estratégica;
- VII. realizar ações de mitigação de emissões de gases de efeito estufa e adaptação aos eventos climáticos de forma integrada;
- VIII. estimular a cooperação entre governos, organismos internacionais, agências multilaterais, organizações não-governamentais internacionais e entidades no campo das mudanças climáticas globais;
- IX. apoiar a obtenção de financiamentos para aplicação em programas e ações relacionados às Mudanças Climáticas;
- X. estimular a participação das entidades nas Conferências das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas e do Protocolo de Quioto;
- XI. estimular a incorporação da dimensão climática no processo decisório relativo às políticas setoriais que se relacionem com emissões e seqüestro de gases de efeito estufa, bem como estimular a adoção de práticas e tecnologias mitigadoras das emissões dos referidos gases, de modo a assegurar a competitividade da economia;
- XII. buscar a integração dos objetivos constantes da presente Lei com iniciativas decorrentes da Convenção de Viena, do Protocolo de Montreal e demais convenções e acordos internacionais correlatos, ratificados pelo Brasil.

Art. 22 - A articulação da PMMC ficará a cargo da SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 23 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente fixará as diretrizes para a elaboração da Comunicação Municipal, da Avaliação Ambiental Estratégica e do Registro Público de Emissões.

Art. 24 - O Poder Público Municipal, por meio de suas Secretarias e demais órgãos e entidades, viabilizará as estruturas técnicas para o Programa Municipal de Mudanças Climáticas, devendo os custos decorrentes das atividades necessárias ao acompanhamento e controle das obrigações consignadas nesta lei serem ressarcidos ao órgão respectivo, observadas as tabelas próprias.

DAS METAS E PRAZOS

Art. 25 - O Município de Bauru definirá medidas reais, mensuráveis e verificáveis para reduzir suas emissões de gases de efeito estufa, podendo para isso adotar, dentre outros:

- I. metas de redução de emissões, individual ou conjuntamente com outras regiões;
- II. metas de eficiência setoriais, tendo por base as emissões de gases de efeito estufa;
- III. mecanismos adicionais de troca de direitos obtidos.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 26 - O Município de Bauru deverá, considerando a dimensão climática:

- I. Regulamentar esta lei em 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação;
- II. Até 31 de dezembro de 2010 elaborar sua Comunicação;
- III. Até 30 de setembro de 2010 publicar a metodologia para o Registro Público de Emissões;
- IV. Até 30 de março de 2011 publicar os resultados do Registro Público de Emissões;
- V. Até 31 de dezembro de 2010 definir os critérios para a Avaliação Ambiental Estratégica e o Zoneamento Econômico-Ecológico;
- VI. Até 31 de dezembro de 2010 implantar a Avaliação Ambiental Estratégica;
- VII. Até 31 de dezembro de 2012 implantar o Zoneamento Econômico-Ecológico;
- VIII. Até 31 de dezembro de 2010 elaborar e em até dois anos iniciar a implantação do Plano de Transporte Sustentável;
- IX. Até 31 de dezembro de 2010 iniciar a licitação pública sustentável;
- X. Até 31 de dezembro de 2013 elaborar um plano voluntário de metas setoriais de estabilização e redução de emissões de gases de efeito estufa, amparado em padrões de desempenho e estabelecendo um ano de referência e com base na Comunicação Municipal;
- XI. Até 31 de dezembro de 2010 elaborar um plano de adaptação aos efeitos das mudanças climáticas, ouvida a sociedade civil.

Art. 27 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 5597, de 02 de julho de 2008.

Bauru, ...

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

16, setembro, 09

Senhor Presidente:
Nobres Vereadores;

Submetemos à apreciação dessa Augusta Casa o presente projeto de lei que Estabelece a Política Municipal de Mudanças Climáticas no Município de Bauru e dá outras providências.

O projeto foi elaborado após estudos do setor técnico da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, e com base na proposta de Política Municipal de Mudanças Climáticas do Município de São Paulo e da Política Estadual de Mudanças Climáticas. Trata-se de um aperfeiçoamento e detalhamento da Política Municipal de Mudanças Climáticas instituída pela Lei nº 5597, de 02 de julho de 2008, de autoria do Vereador Luiz Carlos Rodrigues Barbosa, que introduziu a discussão em nosso ordenamento jurídico municipal.

A proposta ora apresentada considera, ainda, as diretrizes do Governo Estadual do Programa Município Verde.

Na expectativa de contarmos com o apoio dessa Egrégia Câmara, renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 100/09

P. 36953/08 Altera a redação da tabela constante no art. 2º da Lei nº 5710, de 23 de janeiro de 2009, que autoriza o Município a efetivar, mediante convênios, repasse de recursos públicos e cessão de professores para as entidades do setor privado que atuam na área de educação especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A tabela constante no art. 2º da Lei nº 5710, de 23 de janeiro de 2009 que autoriza o Município a efetivar, mediante convênios, repasse de recursos públicos e cessão de professores para as entidades do setor privado que atuam na área de educação especial, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - ...

Entidades	Nº alunos	Prof. cedidos	Alunos atendidos na cessão	Alunos não atendidos	Valor mensal	Valor anual
APAE	255	13	130	125	R\$ 17.500,00	R\$ 210.000,00
APAE	---	---	---	100	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
APIECE	020	01	010	10	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
Rafael Maurício	136	02	020	116	R\$ 16.240,00	R\$ 194.880,00
Lar Santa Luzia	032	01	010	022	R\$ 3.080,00	R\$ 36.960,00
SORRI - Bauru	212	01	010	202	R\$ 28.280,00	R\$ 339.360,00
TOTAL	645	18	180	575	R\$ 80.500,00	R\$ 966.000,00

Obs.: O valor do repasse corresponde ao número de alunos atendidos multiplicado pelo valor *per capita* de R\$ 140,00.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru,...

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

21, setembro, 09

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o Projeto de Lei que altera a redação da tabela constante no art. 2º da Lei nº 5710, de 23 de janeiro de 2009, que autoriza o Município a efetivar, mediante convênio, repasse de recursos públicos e cessão de professores para as entidades do setor privado que atuam na área de educação especial.

Tal modificação se faz necessária, haja vista a aposentadoria de uma das professoras cedidas a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bauru – APAE, aos 09 dias do mês de Abril de 2009, culminando com o necessário aumento no repasse de verbas à entidade para o atendimento de alunos, posto que não é possível a contratação de novo professor para cessão.

Deve-se levar em conta que tal modificação significa a redução do número de professores cedidos, devido a aposentadoria de um deles e o conseqüente aumento do repasse de verba para crianças não atendidas com a cessão, sempre visando manter o compromisso assumido pelo Município com a entidade beneficiada APAE, através do Convênio nº 1059/2009.

Assim, em cumprimento ao artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, a presente alteração na Lei Municipal nº 5710, de 23 de janeiro de 2009, se faz necessária, razão pela qual encaminho o presente projeto de lei.

Na expectativa de contar com o apoio de Vossas Excelências, na aprovação deste projeto, reitero protestos de consideração e apreço.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Corregedoria Geral Administrativa

Maurilio Silvestre Junior
Corregedor Geral

SÚMULA DA DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUMÁRIO n.º 4.999/09, em que figura José Rodrigues de Souza, RG 18.522.594, Vigia I, lotado na Divisão de Vigilância: indefiro o pedido de reconsideração, e mantenho em todo seu teor a decisão proferida. Advogado: Dr. Hudson Ricardo da Silva OAB/SP 152.403.

SÚMULA DA DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUMÁRIO n.º 45.232/08, em que figura Vicente Pio de Carvalho, RG 6.698.544, Motorista, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente: indefiro o pedido de reconsideração, e mantenho em todo seu teor a decisão proferida. Advogado: Dr. Hudson Ricardo da Silva OAB/SP 152.403.

Seção II Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

Renato Gragnani Barbosa da Silva
Secretário

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO: No DOM n.º 1720 de 26/09/2009: Onde se lê: TORNA SEM EFEITO: Portaria n.º 2297/2009, torna sem efeito a partir de 26/09/2009... Leia-se: ... a partir de 24/09/2009 ...

HOMOLOGAÇÃO DE ACESSO

À vista do relatório apresentado pela Comissão Examinadora em 17/09/2009 contendo o Resultado Final e Classificação dos Candidatos, HOMOLOGO o Acesso para preenchimento do cargo de VIGIA II.

Bauru, 25 de setembro de 2009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DE ACESSO

À vista do relatório apresentado pela Comissão Examinadora em 29/08/2009 contendo o Resultado Final e Classificação dos Candidatos, HOMOLOGO o Acesso para preenchimento do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II.

Bauru, 25 de setembro de 2009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

NOMEAÇÃO: Portaria n.º 2324/2009, nomeia a partir de 01/10/2009, SONIA MARIA DE SOUZA GAROFA, RG n.º 16.827.084-5, no cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO ESPECIAL I, conforme aprovação e classificação em Concurso Público já realizado.

Portaria n.º 2325/2009, nomeia a partir de 01/10/2009, ELIANE MORAIS DE JESUS MANI, RG n.º 21.687.214-5, no cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO ESPECIAL I, conforme aprovação e classificação em Concurso Público já realizado.

Portaria n.º 2326/2009, nomeia a partir de 01/10/2009, HELEN TATIANA ZANDA RIBEIRO, RG n.º 25.354.716-7, no cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO ESPECIAL I, conforme aprovação e classificação em Concurso Público já realizado.

CONVOCAÇÃO: Solicitamos o comparecimento dos candidatos relacionados no Departamento de Recursos Humanos, no dia e horário indicados abaixo, na Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 – Jd. Santana, (sala n.º 5), para tratar de assunto relacionado à admissão, conforme Concurso Público já realizado. Indicamos no **ANEXO I** os documentos descritos que serão solicitados para o provimento do cargo. O não comparecimento na data/horário indicado, será considerado como desistência à vaga.

COMPRADOR I

CLAS.	NOME	RG
10º	José Roberto dos Santos Junior	45.269.226-X

MERENDEIRA I

CLAS.	NOME	RG
58º	Janaína Aparecida da Silva	43.088.942-2

COMPARECER NO DIA 02/10/2009 DAS 13HS30 ÀS 17HS30.

ANEXO I

- Carteira Profissional fotocópia das páginas que contém foto, qualificação civil e todos os registros e todas contratações anotadas; e anotações gerais.
- Fotocópia do **Carnê de INSS** (se autônomo);
- Fotocópia do cartão do PIS/PASEP frente e verso, (caso já tenha trabalhado registrado);
- Fotocópia da Certidão de Casamento (duas vias) ou de Nascimento;
- Certidão de Tempo de Serviço em Órgão Público. **Obs.** Se estiver trabalhando, trazer atestado/declaração do horário de trabalho;
- Uma foto 3x4;
- Fotocópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (duas vias);
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (duas vias) e Carteira de Vacinação;
- Fotocópia do **RG** e **CPF** com o estado civil atualizado e fotocópia do **Certificado de Reservista**;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o estado civil atualizado e do comprovante de votação na última eleição; (1º e 2º turno 2008);
- Fotocópia do comprovante de endereço que contenha CEP;
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS expedido pela Delegacia de Polícia do Centro (Praça Dom Pedro II, ao lado da Câmara Municipal). **Obs.:** Comprar uma guia em qualquer papelaria, juntar Fotocópia do RG e depois entregar na Delegacia; OU pelo site: www.ssp.sp.gov.br; OU no Poupatempo, sito a Avenida Nações Unidas, n.º 4-44 – Centro.

CONVOCAÇÃO: Solicitamos o comparecimento da candidata abaixo relacionada no Departamento de Recursos Humanos, na Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 – Jd Santana, (sala n.º 5), para tratar de assunto relacionado à nomeação/admissão, conforme **ACESSO** já realizado. Indicamos no **ANEXO II** os documentos descritos que serão solicitados para o provimento do cargo. O não comparecimento dentro do prazo determinado será considerado como desistência à vaga.

SERVENTE DE ESCOLA II

CLAS.	NOME	RG
17º	Eliana Gonçalves Rodrigues Balancieri	19.423.495

COMPARECER NO DIA 02/10/2009 DAS 8HS30 ÀS 11HS30.

ANEXO II

- Trazer Carteira Profissional juntamente com xerox das páginas que contem foto, qualificação civil e todos os contratos de trabalho; Carnê de Contribuição (se autônomo).
- Xerox e original da Certidão de Casamento/Certidão de Nascimento
- Xerox e original do Título de Eleitor, com estado civil atualizado e do comprovante de votação na última eleição; (1º e 2º turno 2008);
- Xerox e original do comprovante de endereço que contenha CEP, atualização.
- Xerox e original do R.G., xerox e original do C.P.F., com estado civil atualizado.

EDITAL Nº 12/2009 – CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a abertura de inscrição para provimento de cargo efetivo vago e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso, para os cargos de **PROGRAMADOR DE COMPUTADOR I e ANALISTA DE SISTEMAS**. O Concurso Público reger-se-á pelas normas estabelecidas a seguir:

Cargo: PROGRAMADOR DE COMPUTADOR I.**JORNADA:** 40 horas semanais**VAGAS:** 01**VENCIMENTOS:** Ref. 11-A (R\$ 553,40), acrescido de abono de R\$ 104,42 (conforme exigências do Decreto nº 10893 de 23 de março de 2009).**BENEFÍCIOS:** vale-compra no valor de R\$ 200,00, vale refeição no valor de R\$ 132,00, vale transporte e outros.**PRÉ-REQUISITOS:** Certificado de conclusão de Curso Técnico de nível médio de Informática ou Superior Incompleto em áreas como: Informática, Ciências Exatas, Engenharia.**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:** Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações; selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento. Planejar etapas e ações de trabalho.**Cargo: ANALISTA DE SISTEMAS.****JORNADA:** 40 horas semanais**VAGAS:** 01**VENCIMENTOS:** Ref. 17-A (R\$ 926,72), acrescido de abono de R\$ 174,85 (conforme exigências do Decreto nº 10893 de 23 de março de 2009).**BENEFÍCIOS:** vale-compra no valor de R\$ 200,00 vale refeição no valor de R\$ 132,00, vale transporte e outros.**PRÉ-REQUISITOS:** Certificado de conclusão de Curso Superior em Ciências da Computação ou Engenharia da Computação ou Análise de Sistemas ou em áreas afins, ou Curso Superior de Tecnologia na área de Informática. Para os profissionais com outra formação de nível superior, pós-graduação na área de Informática.**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:** Desenvolver e implantar sistemas informatizados, dimensionando requisitos e funcionalidade do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos. Administrar ambiente informatizado; prestar suporte técnico ao cliente e treiná-lo; elaborar documentação técnica. Estabelecer padrões; coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados e pesquisar tecnologias em informática.**I – DAS INSCRIÇÕES**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento;

2. O candidato ao se inscrever, estará declarando sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:

- Ter 18 anos no ato da posse ;
- Ser brasileiro, em conformidade com o artigo nº 12 da Constituição Federal e seus parágrafos;
- Encontrar-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
- Gozar de boa saúde física e mental;
- Possuir os pré-requisitos estabelecidos neste edital;
- Comprovar no ato da posse, que reside no município de Bauru.

3. As INSCRIÇÕES serão efetuadas no período de 26 a 30 de Outubro de 2009, no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Av. Dr. Nuno de Assis 14-60, Vila Antártica, no horário das 9hs00 às 16hs00.

4. Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, disponibilizada no site www.bauru.sp.gov.br e no local de inscrição.**
- Original e cópia da Cédula Oficial de Identidade (RG) e CPF ;

c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00 para o cargo de Analista de Sistemas e de R\$ 20,00 para o cargo de Programador de Computador I. Importância não restituível que deverá ser depositada em dinheiro, diretamente nas agências da **Caixa Econômica Federal (CEF), Conta nº 20.073-2, Agência nº 0290, da Prefeitura Municipal de Bauru. Não será aceito pagamento com cheque.**

Conforme Lei n.º 4385/99, alterada pela Lei nº 5340 de 16 de março de 2006, ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição, os que comprovarem, **DOAÇÃO DE SANGUE**, no ano de 2009, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru. Em caso de doação, o candidato deverá apresentar original e cópia do comprovante. Efetivada a inscrição, não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, provas ou nomeação de candidato, desde que seja verificada falsidade de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos;

5. Aos portadores de deficiências será reservado 5% das vagas de acordo com a lei 5215/04.

6. Quando do preenchimento da ficha de inscrição, o candidato portador de deficiências deverá declarar o tipo e o grau de limitação que apresenta;

A pessoa portadora de deficiência participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação da prova;

7. Os candidatos com deficiência visual que necessitarem de prova com formatação especial, deverão requerê-la no ato da inscrição.

Para efeito deste Concurso, consideram-se deficiências que asseguram o direito de concorrer às vagas reservadas, somente aquelas conceituadas na medicina especializada e de acordo com os padrões legais. Os candidatos declarados deficientes, quando convocados, deverão submeter-se à perícia médica a ser realizada por profissional da Prefeitura Municipal de Bauru e que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência para o exercício do cargo.

8. No caso de inscrição por procuração, deverão ser apresentados: instrumento de mandato, identidade do procurador, comprovante de pagamento ou de doação de sangue do candidato e cópia legível do documento do mesmo: identidade (RG) e CPF. Será exigida uma procuração por candidato, a qual ficará retida;

9. O candidato ou seu procurador é responsável pelo preenchimento e informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros.

II – DAS PROVAS E PONTUAÇÃO

Para ambos os cargos, o concurso constará de **Prova Escrita**, com 40 questões objetivas, valendo 100 pontos, eliminatória, onde o candidato deverá obter 50% de acertos, versando sobre o **Programa e Bibliografia indicados no Anexo I.**

III – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1. A realização da Prova Escrita está prevista para o dia 15 de novembro de 2009 (domingo) às 9 horas na EMEF SANTA MARIA, sito á rua Presidente Kennedy nº 19-97, Vila Cardia, Bauru. O local da prova e a confirmação da data será publicado no Diário Oficial de Bauru no dia 07/11/2009.

2. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de **30 minutos** do horário previsto para seu início, munido de caneta (azul ou preta), lápis e borracha.

3. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de Protocolo de Inscrição; Original da cédula oficial de identidade ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

5. Somente será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar até às 8 horas e 50 minutos.

6. O não comparecimento à Prova Escrita qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.

7. No decorrer da Prova Escrita não será permitido qualquer espécie de consulta, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, bip, walkman ou qualquer outro receptor de mensagens. Ficando o candidato que incorrer em qualquer uma destas condições, sujeito a ser

excluído do concurso.

8. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após 1 hora do seu início.

IV – DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. A prova escrita terá caráter eliminatório. Será considerado habilitado o candidato que obtiver o mínimo de pontos estabelecidos no item II.

2. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru (D.O.B.).

3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final e serão convocados obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública.

4. Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência o candidato com maior idade.

V – DOS RECURSOS

1. O candidato poderá apresentar recurso quanto a cada fase do concurso no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir do dia seguinte da publicação do ato decorrido na imprensa oficial (Diário Oficial de Bauru).

2. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou seu procurador no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.

3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com indicação do nome do concurso, nome do candidato, número de inscrição e assinatura.

4. A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação no Diário Oficial de Bauru.

5. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.

VI – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A convocação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data e local para apresentação do candidato.

3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

a-) Não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação;

b-) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c-) Recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência).

d-) Não comprovar os pré-requisitos estabelecidos.

4. A nomeação do candidato ficará condicionada à:

a) Apresentação dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos para inscrição e outros documentos que se julgar necessário;

b) Perícia Médica e Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental.

c) Não registrar antecedentes criminais.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do concurso.

2. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da Homologação.

3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: <http://www.bauru.sp.gov.br/adminstracao> e no Departamento de Recursos Humanos, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria nº 870/2009.

Bauru, 01 de outubro de 2009.

RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

PROGRAMADOR DE COMPUTADOR I

PROGRAMA:

Português:

1- Interpretação de texto

2- Fonologia:

Ortografia

Acentuação

Crase

3- Morfologia:

Estrutura e formação de palavras

Classes gramaticais (substantivo, adjetivo, advérbio, verbo, pronome)

4- Sintaxe:

Frase, oração e período

Termos acessórios da oração e vocativo

Termos essenciais da oração: sujeito e predicado

Orações subordinadas

Orações coordenadas

Concordância verbal e nominal

Regência verbal e nominal

5- Problemas gerais da língua culta:

Forma e grafia das palavras

Uso dos porquês

Conhecimentos Específicos:

1. Fundamentos da computação:

Componentes básicos do computador, hardware e software. Representação binária da informação e unidades de medidas. Compiladores. Redes de computadores. Protocolo TCP/IP.

2. Análise de Sistemas:

Identificação e utilização de diagramas UML: Use Case, Atividades, Classes e Estados. Documentação de Sistemas. Teste funcional de software.

3. Banco de dados:

Fundamentos de sistemas de gerência de Banco de Dados (SGBD). Identificação e utilização do diagrama entidade-relacionamento. Linguagem de consulta SQL.

4. Linguagem de Programação:

Tipos de dados elementares e estruturados. Lógica Digital. Algoritmos e estruturas de dados. Subprogramas: funções e procedimentos. Estruturas de controle de fluxo.

Caracterização das principais linguagens de programação orientada a objetos. Ambiente de desenvolvimento: Visual Basic, Java, HTML, CSS, Javascript e PHP.

BIBLIOGRAFIA:

AHO, A. V.; SETHI, R.; ULLMAN, J. D. **Compiladores – Princípios, Técnicas e Ferramentas**. Editora LTC, Rio de Janeiro, 1995. 344 p.

ASCENIO, A. F. G.; CAMPOS, E. A. V. **Fundamentos da Programação de Computadores**. São Paulo: Prentice Hall, 2002.

BUYENS, J. **Aprendendo MySQL e PHP**. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2002. 371 p.

CANTU, M. **Dominando o Delphi 2005: A Bíblia**. Editora Pearson Prentice Hall, 2006. 738 p.

DANESH, A. **Dominando o Linux: a bíblia, Tradução: Mastering Linux**. São Paulo, Makron Books, 1999.

DAVIS, S. **Aprenda Java Agora**. Campus, 1997.

DEITEL, H. M. **JAVA: Como Programar**. 6º Ed. Pearson, 2005. 1152 p.

ELMASRI, R., NAVATHE, S. B. **Sistemas de Banco de Dados**. 4ª. Ed. São Paulo: Pearson Addison Wesley, 2005. 724 p.

HOLDEN, G.; WELLS, M.; KELLER, M. **Apache Server**. São Paulo: Makron Books, 2001. 254 p.

KIRNER, C. **Sistemas Operacionais Distribuídos**. Rio de Janeiro: Campus, 1988.

LOURENÇO ET AL. **Circuitos Digitais. Estude e Use**. 7ª ed. São Paulo: Erica, 2005. 321 p.

MEDEIROS, E. **Desenvolvendo software com UML 2.0: Definitivo**. São Paulo: Pearson Makron Books, 2004. 264 p.

NORTON, Peter. **Introdução à informática**. São Paulo: Makron Books, 1999.

PERRY, G. M. **Aprenda em 21 dias Visual Basic 6**. Rio de Janeiro: Campus, 1999.

PRESSMAN, R. S. **Engenharia de Software**. Makron Books, 1995. 1088 p.

SOARES, L. F. G.; LEMOS, G.; COLCHER, S. **Redes de Computadores – das Lans, Mans e Wans às Redes ATM**. Rio de Janeiro: Campus, 1995.

SOMMERVILLE, I. **Engenharia de software**. 6. ed. São Paulo: Addison Wesley, 2003. 592 p.

TANENBAUM, ANDREW S. **Organização Estruturada de Computadores**. Rio de Janeiro: LTC, 2001. 460 p.

TANENBAUM, A. **Redes de computadores**. 3.ed. São Paulo: Campus, 1997.

TENENBAUM, A. M.; LANGSAM, Y.; AUGENSTEIN, M. J. **Estruturas de Dados Usando C**. São Paulo: Makron Books, 1995.

ANALISTA DE SISTEMAS

PROGRAMA:

Português

1- Interpretação de texto

2- Textualidade e estilo:

Coesão e coerência

Figuras de linguagem

Denotação e conotação

As funções de linguagem

3- Fonologia:

Ortografia

Acentuação

crase

4- Morfologia:

Estrutura e formação de palavras

Classes gramaticais (substantivo, adjetivo, advérbio, verbo, pronome)

5- Sintaxe:

Frase, oração e período

Termos acessórios da oração e vocativo

Termos essenciais da oração: sujeito e predicado

Orações subordinadas

Orações coordenadas

Concordância verbal e nominal

Regência verbal e nominal

6- Noções elementares da estilística:

Recursos fonológicos

Recursos sintáticos

Recursos semânticos

7- Problemas gerais da língua culta:

Forma e grafia das palavras

Uso dos porquês

Conhecimentos Específicos

1. Análise de Sistemas:

Fundamentos de engenharia de software. Análise Estruturada. Ferramentas e técnicas de projetos. Análise orientada a objetos, utilizando UML. Ambientes e ferramentas de desenvolvimento orientado a objetos. Modelagem de dados. Teste de software.

2. Banco de dados:

Conceitos e arquitetura para sistemas de dados. Características de sistemas de gerência de Banco de Dados (SGBD). Diagrama entidade-relacionamento. Arquitetura cliente – servidor. Linguagem de consulta SQL.

3. Planejamento de Sistemas de Informação:

Metodologias de planejamento. Arquitetura de sistemas de informação. Tecnologia da informação aplicada à sistemas de informação. Segurança aplicada a sistemas.

4. Gerência de Projetos:

Estudo de viabilidade técnica e econômica. Métricas para estimativas e avaliação de prazo e custo. Técnicas de controle. Análise de risco.

5. Linguagem de Programação:

Metodologia de desenvolvimento de sistemas. Conceitos básicos e características das linguagens de programação: Visual Basic, Java, HTML, CSS, Javascript e PHP.

BIBLIOGRAFIA:

AHO, A. V.; SETHI, R.; ULLMAN, J. D. **Compiladores – Princípios, Técnicas e Ferramentas**. Editora LTC, Rio de Janeiro, 1995. 344 p.

ASCENIO, A. F. G.; CAMPOS, E. A. V. **Fundamentos da Programação de Computadores**. São Paulo: Prentice Hall, 2002.

BUYENS, J. **Aprendendo MySQL e PHP**. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2002. 371 p.

CANTU, M. **Dominando o Delphi 2005: A Bíblia**. Editora Pearson Prentice Hall, 2006. 738 p.

DANESH, A. **Dominando o Linux: a bíblia, Tradução: Mastering Linux**. São Paulo, Makron Books, 1999.

DAVIS, S. **Aprenda Java Agora**. Campus, 1997

DEITEL, H. M. **JAVA: Como Programar**. 6º Ed. Pearson, 2005. 1152 p.

ELMASRI, R., NAVATHE, S. B. **Sistemas de Banco de Dados**. 4ª. Ed. São Paulo: Pearson Addison Wesley, 2005. 724 p.

HOLDEN, G.; WELLS, M.; KELLER, M. **Apache Server**. São Paulo: Makron Books, 2001. 254 p.

KIRNER, C. **Sistemas Operacionais Distribuídos**. Rio de Janeiro: Campus, 1988.

LOURENÇO ETAL. **Circuitos Digitais. Estude e Use**. 7ª ed. São Paulo: Erica, 2005. 321 p.

MEDEIROS, E. **Desenvolvendo software com UML 2.0: Definitivo**. São Paulo: Pearson Makron Books, 2004. 264 p.

NORTON, Peter. **Introdução à informática**. São Paulo: Makron Books, 1999.

PERRY, G. M. **Aprenda em 21 dias Visual Basic 6**. Rio de Janeiro: Campus, 1999.

PRESSMAN, R. S. **Engenharia de Software**. Makron Books, 1995. 1088 p.

SOARES, L. F. G.; LEMOS, G.; COLCHER, S. **Redes de Computadores – das Lans, Mans e Wans às Redes ATM**. Rio de Janeiro: Campus, 1995.

SOMMERVILLE, I. **Engenharia de software**. 6. ed. São Paulo: Addison Wesley, 2003. 592 p.

TANENBAUM, ANDREW S. **Organização Estruturada de Computadores**. Rio de Janeiro: LTC, 2001. 460 p.

TANENBAUM, A. **Redes de computadores**. 3.ed. São Paulo: Campus, 1997.

TENENBAUM, A. M.; LANGSAM, Y.; AUGENSTEIN, M. J. **Estruturas de Dados Usando C**. São Paulo: Makron Books, 1995.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EXONERAÇÕES:

A partir 01/10/2009, portaria n.º 2328/2009, exonera, a pedido, a servidora MARIA DALVA FREIRE, RG n.º 13.115.008-7, matrícula n.º 22.851, do cargo em comissão de Diretora de Departamento de Administração de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração;

A partir 01/10/2009, portaria n.º 2329/2009, exonera o servidor CARLOS ROBERTO BATISTA DA SILVA, RG n.º 27.563.244-1, matrícula n.º 23.738, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Avaliação Funcional, da Secretaria Municipal de Administração.

A partir 01/10/2009, exonera o servidor RENATO CÉSAR SANZER SIMÕES, matrícula n.º 29.144, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Planejamento, Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Saúde.

NOMEAÇÕES:

A partir 01/10/2009, portaria n.º 2330/2009, nomeia DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS, RG n.º 27.997.594-62, no cargo em comissão de Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração;

A partir 01/10/2009, portaria n.º 2331/2009, nomeia LUCINEIA DE OLIVEIRA, RG n.º 20.362.818-4, no cargo em comissão de Diretor de Departamento de Avaliação Funcional, da Secretaria Municipal de Administração.

CESSÃO:

A partir 01/10/2009, portaria n.º 2332/2009, cede a servidora MARIA DALVA FREIRE, RG n.º 13.115.008-7, matrícula n.º 22.851, cargo efetivo de Agente de Administração para prestar serviços junto a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – Funprev.

Secretaria da Educação

Maria José Majô Jandreice
Secretária

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

ADITIVO AO CONTRATO Nº 5496/08 – PROCESSO Nº 26013/09 – CONTRATANTE:- Município de Bauru – **CONTRATADA:-** EMPRESA CHAMMAS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.. – **OBJETO:-** 1. .As partes resolvem alterar a Cláusula Primeira, item 1.1 do contrato nº 5496/08 para acrescer 0,8021% na execução dos serviços de engenharia para reforma e ampliação da EMEII Maria Conceição Coimbra Gelonese, nos termos da planilha elaborada pela CONTRATADA juntada às fls. 05 e demais dos documentos encartados no Processo Administrativo nº 26013/09, apensado ao Processo Administrativo nº 4822/08 2.Em razão dos acréscimos discriminados no item 1 do presente termo aditivo será acrescido ao valor original do contrato a quantia de R\$ 3.476,81 (três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos), passando o valor total do mesmo de R\$ 433.438,22 (quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos) para R\$ 436.915,03 (quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e quinze reais e três centavos), razão pela qual a cláusula 3.1 do contrato original passará a ter a seguinte redação: *3.1. O valor do presente contrato será de R\$ 436.915,03 (quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e quinze reais e três centavos) obtidos com base na planilha de quantidade e preços unitários da CONTRATADA.* 3.As partes resolvem alterar o prazo de execução, acrescentando-se 90 (noventa) dias ao prazo inicialmente contratado, para permitir a realização dos serviços acrescidos em razão desse aditivo, passando a Cláusula Segunda, item 2.1 do contrato a ter a seguinte redação:*2.1. O prazo para início da execução dos serviços será de 3 (três) dias corridos, contados a partir da expedição da ordem de serviço e o de conclusão será de 240 (duzentos e quarenta) dias. – ASSINATURA:- 27/08/2009.*

Secretaria de Economia e Finanças

Marcos Roberto da Costa Garcia
Secretário

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

DIRETORA: ANARAQUEL FERNANDES

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Indicamos abaixo os números dos processos e respectivos valores , a saber:

PROCESSO	NOME	VALOR
8504/08	ADAPTA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA	R\$ 22.083,00
35326/07	ÁGUIA CEREAIS BAURU LTDA ME	R\$ 58,08
20344/09	ÁGUIA CEREAIS BAURU LTDA ME	R\$ 3.276,00
739/09	ÁGUIA CEREAIS BAURU LTDA ME	R\$ 4.268,16
560/09	ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO	R\$ 244,00
36814/09	ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS MUNICÍPIOS	R\$ 700,00
739/09	CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI LTDA ME	R\$ 3.402,32
739/09	CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI LTDA ME	R\$ 1.739,76
739/09	CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI LTDA ME	R\$ 2.741,44
40861/08	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 18.396,40
40861/08	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 67,32
20194/09	COMERCIAL CONCORRENT LTDA	R\$ 44,04
20194/09	COMERCIAL CONCORRENT LTDA	R\$ 412,00
20194/09	COMERCIAL CONCORRENT LTDA	R\$ 281,05

17694/00	CONSÓRCIO INT PROM SOCIAL REG BAURU – CIPS	R\$ 20.578,17
05462/09	EDVALDO FRANCISCO PIRES	R\$ 722,40
2684/09	EDVALDO FRANCISCO PIRES	R\$ 9.514,40
21956/07	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENV URB E RR DE BRU	R\$ 596.833,66
37417/08	EPHOS 106 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 8.276,00
34066/09	ESPAÇO BAURU EVENTO LTDA	R\$ 4.500,00
25170/09	FEDERAÇÃO AQUÁTICA PAULISTA	R\$ 1.974,00
19014/08	F LOPES PUBLICIDADE LTDA	R\$ 459,84
11107/09	FORTMIX COMÉRCIO DE CONCRETO LTDA	R\$ 16.694,40
05462/09	GEOPEX MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	R\$ 5.845,15
45848/08	GIODESC IND E COM IMP EXP PROD HOSP LTDA	R\$ 262,87
37417/08	IMEX CENTER FARMA LTDA	R\$ 288,00
17228/08	INFO OFFICE SHOP LTDA	R\$ 260,00
17228/08	INFO OFFICE SHOP LTDA	R\$ 340,00
31027/08	JLA COMÉRCIO DE MAT P/ ESC E EXP IMP EXP LTDA	R\$ 18,90
17694/00	LEGIÃO MIRIM DE BAURU	R\$ 19.999,94
17228/08	LICITARE SUPRIMENTOS LTDA ME	R\$ 54,78
17228/08	LICITARE SUPRIMENTOS LTDA ME	R\$ 74,00
17228/08	LICITARE SUPRIMENTOS LTDA ME	R\$ 39,60
17228/08	LICITARE SUPRIMENTOS LTDA ME	R\$ 1.540,40
17228/08	LICITARE SUPRIMENTOS LTDA ME	R\$ 837,50
31027/08	LICITARE SUPRIMENTOS LTDA ME	R\$ 288,00
31027/08	LICITARE SUPRIMENTOS LTDA ME	R\$ 11,76
5460/09	LITORAL NOBRE COM DE MAT P/ CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 4.550,08
5460/09	LITORAL NOBRE COM DE MAT P/ CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 1.708,05
45848/08	LM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉD LTDA	R\$ 1.692,60
36941/08	LUCIENE MAIA DE PAULA ME	R\$ 9.879,67
28044/08	LUCIENE MAIA DE PAULA ME	R\$ 14.143,40
3761/09	LWART PROASFAR QUÍMICA LTDA	R\$ 66.082,50
7738/09	MARIA ELIZA SANTIAGO RODRIGUES ME	R\$ 206,60
45846/08	MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 4.012,80
1832/08	NUTRIALIMENTOS COM DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 13.490,00
29168/08	NUTRIALIMENTOS COM DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 102,80
29928/08	NUTRIALIMENTOS COM DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 1.080,00
29928/08	NUTRIALIMENTOS COM DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 4.050,00
19652/04	OSWALDO BRAMBILLA TRANSP COLETIVO	R\$ 350.581,92
23890/09	PADARIA SANTA FÉ COLONIAL DE BAURU LTDA EPP	R\$ 490,00
74035/04	PADARIA SANTA FÉ COLONIAL DE BAURU LTDA EPP	R\$ 1.676,72
11616/08	PEDRO PAULO NOGUEIRA FILHO EPP	R\$ 3.100,00
3708/09	PEDRO PAULO NOGUEIRA FILHO EPP	R\$ 11.101,00
2690/09	PORTO DE AREIA D M REGHINE LTDA EPP	R\$ 1.237,60
2690/09	PORTO DE AREIA D M REGHINE LTDA EPP	R\$ 1.237,60
8357/09	PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS S/A	R\$ 18.363,16
28649/08	RODRIGUES & MORAIS PADARIA E CONFEITARIA LTDA	R\$ 238,04
28649/08	RODRIGUES & MORAIS PADARIA E CONFEITARIA LTDA	R\$ 2.683,36
28649/08	RODRIGUES & MORAIS PADARIA E CONFEITARIA LTDA	R\$ 2.921,40
10347/09	SANEN SANEAMENTO E ENGENHARIA S/A	R\$ 22.372,28
40851/08	SELDORADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 1.256,90
827/09	SESQUINI CORRET DE SEGUROS S/C LTDA	R\$ 66,30
21194/09	SILVIA ELI PIERAZO DE MORAES ME	R\$ 3.840,00
46129/08	SULMATEL COM DE MAT E EQUIP LTDA ME	R\$ 1.120,00
29168/08	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	R\$ 5.251,02
3708/09	S Y YUHARA ME	R\$ 285,94
3710/09	S Y YUHARA ME	R\$ 20,26
3711/09	S Y YUHARA ME	R\$ 15,50
3711/09	S Y YUHARA ME	R\$ 25,06
42502/08	S Y YUHARA ME	R\$ 74,69
23800/08	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	R\$ 6.200,00
7136/09	VEGA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	R\$ 9.550,00
7136/09	VEGA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	R\$ 19.100,00
36219/08	AÇÃO COMUNITÁRIA PQ JARAGUÁ – CR BERÇ S FRAN	R\$ 15.680,00
36219/08	ASSOC CRECHE BERÇ RODRIG DE ABREU - CENTRO	R\$ 13.020,00
36219/08	ASSOC CRECHE BERÇ RODRIG DE ABREU - REDENTO	R\$ 17.740,00
36219/08	BOM PASTOR INST DE VAL E PROM A INT HUMANA	R\$ 12.100,00
36219/08	CASA DA CRIANÇA MADRE MARIA THEADORA VOIRON	R\$ 4.070,00

36219/08	CENTRO COMUNIT ASSIST EDUCAC ANIBAL DIFRANCIA	R\$	14.000,00	50226/07	CEAC COLMÉIA PETI	R\$	3.277,72
36219/08	CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL JOÃO PAULO II	R\$	12.000,00	50226/07	CEAC CRESCER CCIJ	R\$	9.733,52
36219/08	CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA CRIANÇA	R\$	8.900,00	50226/07	CEAC CRESCER PETI	R\$	866,61
36219/08	CRECHE COMUNITÁRIA PINGO DE GENTE	R\$	13.950,00	50226/07	CEAC CÇ EM AÇÃO CCIJ	R\$	12.663,90
36219/08	CRECHE DE ASSISTÊNCIA A NOSSA CRIANÇA - TIBIRI	R\$	11.600,00	50226/07	CEAC CÇ EM AÇÃO PTR	R\$	3.623,15
36219/08	CRECHE BERÇÁRIO ANTÔNIO PEREIRA	R\$	12.030,00	50226/07	CEAC SEARA DA LUZ CCIJ	R\$	3.423,58
36219/08	CRECHE BERÇÁRIO CRUZADA PASTORES DE BELÉM	R\$	12.220,00	50226/07	CEAC SEARA DA LUZ PETI	R\$	2.407,25
36219/08	CRECHE BERÇÁRIO DR. LEOCÁDIO CORRÊA	R\$	15.750,00	50226/07	CEAC GIRASSOL CCIJ	R\$	20.648,45
36219/08	CRECHE BERÇÁRIO ERNESTO QUAGGIO	R\$	8.250,00	52578/07	CIPS CCIJ	R\$	15.880,60
36219/08	CRECHE BERÇÁRIO IRMÃ CATARINA	R\$	8.000,00	52578/07	CIPS 1º EMPREGO	R\$	17.677,00
36219/08	CRECHE BERÇÁRIO NOVA ESPERANÇA	R\$	18.600,00	51624/07	COMUNIDADE BOM PASTOR	R\$	7.500,00
36219/08	CRECHE BERÇÁRIO SÃO JOSÉ	R\$	17.540,00	50065/07	CRECHE ASSIST NOSSA CÇ TIBIRIÇA	R\$	755,69
36219/08	CRECHE BERÇÁRIO SÃO JUDAS TADEU E SÃO DIMAS	R\$	15.910,00	51518/07	ESQUADRÃO DA VIDA DSP	R\$	7.500,00
36219/08	CRECHE DOCE RECANTO	R\$	11.800,00	53491/07	FUNDATO CITE CCIJ	R\$	15.582,86
36219/08	CRECHE E CENTRO EDUCATIVO MONTEIRO LOBATO	R\$	16.700,00	53491/07	FUNDATO JARAGUÁ 1º EMP	R\$	2.266,51
36219/08	CRECHE E CENTRO EDUCATIVO UNIDOS PARA O BEM	R\$	8.250,00	53491/07	FUNDATO JARAGUÁ CCIDOSO	R\$	77,40
36219/08	CRECHE EVANGÉLICA BOM PASTOR	R\$	7.410,00	53491/07	FUNDATO JARAGUÁ PAA	R\$	6.615,00
36219/08	IASCJ – CRECHE ESC SAG CORAÇÃO DE JESUS	R\$	10.550,00	53491/07	FUNDATO JARAGUÁ PTR	R\$	6.242,64
36219/08	IASCJ – CRECHE BOM MADRE CLÉLIA	R\$	14.460,00	53491/07	FUNDATO REAL PTR	R\$	3.285,60
36219/08	INSTI BENEFIC BOM SAMARITANO – CREC ALICE B AZE	R\$	13.530,00	53491/07	FUNDATO REAL PAA	R\$	6.615,00
36219/08	SOCIEDADE CRISTÁ MARIA RIBEIRO	R\$	10.300,00	53491/07	FUNDATO REAL 1º EMPREGO	R\$	1.642,60
36219/08	PROJETO CRESCER – GRUPO AMOR E CARIDADE	R\$	6.600,00	51010/07	FUNDATO IDOSO CÇ, ADOL., MULHER	R\$	16.377,37
53498/07	ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE EM AÇÃO ÊXODO - ACAÊ	R\$	5.400,00	52524/07	IASCJ FERRADURA PETI	R\$	481,45
53498/07	ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE EM AÇÃO ÊXODO - ACAÊ	R\$	581,45	50070/07	IASCJ FERRADURA MIRIM SADI	R\$	9.743,50
49667/07	CASA DA ESPERANÇA - CAESP	R\$	4.186,44	52524/07	IASCJ FERRADURA MIRIM PAA	R\$	6.085,80
53495/07	CASA DO GAROTO	R\$	697,74	52524/07	IASCJ FERRADURA MIRIM PTR	R\$	6.119,28
50226/07	CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE	R\$	814,03	52524/07	IASCJ FERRADURA CCIJ	R\$	15.085,14
50226/07	CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE	R\$	3.256,12	52524/07	IASCJ FERRADURA CCCRI	R\$	109,40
50226/07	CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE	R\$	5.000,47	52524/07	IASCJ OTÁVIO RASI CCIJ	R\$	6.419,20
52578/07	CONSÓRCIO INT PROM SOCIAL REG BAURU – CIPS	R\$	8.489,17	52524/07	IASCJ OTÁVIO RASI PTR	R\$	1.133,54
53491/07	FUNDAÇÃO TOLEDO - FUNDATO	R\$	1.511,77	52524/07	IASCJ NICÉIA PTR	R\$	1.133,54
52524/07	IASCJ	R\$	465,16	52524/07	IASCJ NICÉIA CCRI	R\$	32,82
51532/07	LAR ESCOLA RAFAEL MAURÍCIO	R\$	1.162,90	52524/07	IASCJ CENTRO CONV IDOSOS	R\$	284,83
51108/07	PEQUENOS OBREIROS DE CURURAÇÃO - POC	R\$	581,45	47511/07	IPRESPA CCIJ	R\$	4.070,15
51007/07	APAE CC PD	R\$	2.390,53	49732/07	INSCRI CCIJ	R\$	8.727,56
51007/07	APAE HAB REAB	R\$	27.225,93	49732/07	INSCRI PETI	R\$	1.920,99
51538/07	APIECE CC PD	R\$	3.742,36	51532/07	LAR ESCOLA RAFAEL MAURÍCIO PTR	R\$	2.943,82
51616/07	ASSOC PROTEÇÃO MATERNIDADE E A CRIANÇA	R\$	11.599,30	51532/07	LAR ESCOLA RAFAEL MAURÍCIO CCIJ	R\$	14.978,16
51753/07	ASSOC BAURUENSE DE COMBATE AO CÂNCER	R\$	3.722,29	51532/07	LAR ESCOLA RAFAEL MAURÍCIO CCIJ ESP	R\$	7.859,65
51739/07	ASSOC BENEFICIENTE CRISTÁ ABRIGO IDOSO	R\$	27.147,00	51532/07	LAR ESCOLA RAFAEL MAURÍCIO CCCRI	R\$	43,76
51739/07	ASSOC BENEFCIENTE CRISTÁ ACAMADO	R\$	5.355,90	51532/07	LAR ESCOLA RAFAEL MAURÍCIO CENTRO IDOSO	R\$	1.697,40
1575/08	ASSOC COMUNITÁRIA CANA PTR	R\$	861,25	51532/07	LAR ESCOLA RAFAEL MAURÍCIO CCIJ	R\$	3.876,50
1575/08	ASSOC COMUNITÁRIA CANA CCIJ	R\$	11.629,00	50053/07	LAR ESCOLA STA LUZIA P CEGOS CC PD	R\$	1.349,00
1575/08	ASSOC COMUNITÁRIA CANA PRO JOVEM	R\$	1.364,00	52576/07	LEGIÃO FEMININA DE BAURU 1º EMPREGO	R\$	4.927,20
53498/07	ASSOC COM EM EXÔDO ACAÊ PETI	R\$	577,74	1138/08	LEGIÃO MIRIM DE BAURU 1º EMPREGO	R\$	19.838,10
53498/07	ASSOC COM EM EXÔDO ACAÊ ALTO ALEGRE CCIJ	R\$	7.442,56	51540/07	NUCLEO AMIZADE PTR	R\$	2.053,50
53498/07	ASSOC COM EM EXÔDO ACAÊ ALTO ALEGRE CCJ	R\$	3.137,75	51108/07	POC CCIJ	R\$	2.674,67
53498/07	ASSOC COM EM EXÔDO ACAÊ JARAGUÁ CCIJ	R\$	15.959,47	51108/07	POC CCJ	R\$	4.774,00
51530/07	CARITAS DIOCESANA PAA	R\$	6.085,80	51108/07	POC PETI	R\$	2.657,61
51530/07	CARITAS DIOCESANA DOC CIVIL	R\$	2.840,56	50469/07	RASC	R\$	1.557,78
51752/07	CASA DA CÇ MADRE VOIRON CCIJ	R\$	5.349,34	51614/07	SANCRISTO	R\$	13.105,93
49667/07	CASA DA ESPERANÇA CCIJ	R\$	7.703,05	51529/07	SAPAB C DIA C DEG	R\$	1.620,71
49667/07	CASA DA ESPERANÇA CCCRI	R\$	87,52	51529/07	SAPAB ABRIGO AD	R\$	2.095,40
49667/07	CASA DA ESPERANÇA PTR	R\$	5.402,61	51529/07	SAPAB ABRIGO CRIANÇA	R\$	3.472,10
49667/07	CASA DA ESPERANÇA PETI	R\$	2.834,78	51115/07	SORRI CC PD	R\$	2.598,40
53495/07	CASA DO GAROTO CCIJ	R\$	28.458,49	51115/07	SORRI HAB REAB	R\$	23.671,00
53495/07	CASA DO GAROTO CCJ	R\$	2.518,86	51743/07	VILA VICENTINA CD IDOSO	R\$	2.325,80
53495/07	CASA DO GAROTO CCCRI	R\$	722,10	51115/07	SORRI IDOSO ACAMADO	R\$	5.951,00
53495/07	CASA DO GAROTO PTR	R\$	2.954,20	51115/07	SORRI ABRIGO IDOSO	R\$	8.653,10
53495/07	CASA DO GAROTO 1º EMPREGO	R\$	2.266,52	36953/08	APAE	R\$	30.100,00
51511/07	CASA DO GAROTO ABRIGO	R\$	6.009,00	36953/08	APIECE	R\$	1.400,00
51511/07	CASA DO GAROTO REPÚBLICA JOVENS	R\$	3.955,00	36953/08	LAR ESCOLA RAFAEL MAURÍCIO	R\$	16.240,00
51640/07	CENTRO CONVIVÊNCIA ANIBAL DIFRÂNCIA PAA	R\$	6.063,75	36953/08	LAR SANTA LUZIA PARA CEGOS	R\$	3.080,00
49628/07	CEVAC CCIJ	R\$	10.729,00	36953/08	SORRI	R\$	28.280,00
8029/08	CEAC ALBERGUE	R\$	16.721,23				
50226/07	CEAC COLMÉIA CCIJ	R\$	10.698,68				
50226/07	CEAC COLMÉIA CCJ	R\$	682,00				

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria do Meio Ambiente

Valcirlei Gonçalves da Silva
Secretário

Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 - Fone: 3235-1038

Horário de Atendimento – de Segunda à Sexta Feira das 8:00 às 12:00 H e das 14:00 às 18:00 H

INTERNET: E-mail: meio_ambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA ATENÇÃO

· A substituição ou a supressão de árvores só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial sob pena de multa de R\$ 500,00 prevista no artigo 56 do Decreto 6.514/2008.

· Para solicitar a autorização procure o Poupatempo com comprovante de propriedade do imóvel conforme Lei n.º 4.368/99.

· As despesas com a substituição ou a supressão, ficarão a cargo do requerente.

· Após a publicação do deferimento no Diário Oficial, terá o requerente o prazo de 30

(trinta) dias para efetuar o corte e de 15 (quinze) dias a partir daí, para plantar uma árvore (art. 34 da Lei n.º 4.714/01).

· As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metro e serem plantadas com

tutor e estarem protegidas com gradil (parágrafo único do art. 1.º do Decreto n.º 8.806/00);

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA:

Sob rede de iluminação pública: árvores de pequeno porte e arbustos.

Ex: Flamboyanzinho, Cereja-do-Rio-Grande, Resedá, Dedaleiro, Castanha-do-Maranhão, Bacupari, Uvaia, Pitanga, Capororoca, Mulungu, Ipê-branco, Ipê-amarelo-pequeno, Tamanqueira, Murici, Araçá, Gabiroba, Goiabeira, Marolo, Chupa-ferro, Guaçatonga, Grumixama, Candeia, Urucum, Pimenta-de-macaco, Grevílea-anã, Escova-de-garrafa, Caliantra, Lixa, Tiborna, Sangra d' água e Falsa-murta

Oposto à rede de iluminação pública: árvores de médio porte.

Ex: Quaresmeira, Resedá Gigante, Falso-chorão, Unha-de-vaca, Tarumã, Aleluia, Pau-cigarra, Guatambu, Ipê-rosa, Alecrim-de-Campinas, Cássia, Capixingui, Ipê-amarelo, Manacá-da-Serra, Aroeira-pimenteira, Carobinha, Jacarandá-mimoso, Cabreúva, Pau-brasil, Aldrago, Jamboroxo, Sucupira-roxa e Oiti.

DEPARTAMENTO ZOOBOTÂNICO

EDITAL

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar **MÓVEIS SÃO JOSÉ LTDA.**, sito a Rua Silvio Luiz da Costa nº 6-80 – Vila Pacífico, proprietário do Imóvel sito a Rua Profº Antonio Guedes de Azevedo nº 3-12 – Vila Pacífico de que contra ela fora lavrado o Auto de Infração Ambiental nº 090-B, resultante do Processo nº 27587/09, com relação **ao não replantio de** 01(uma) espécime arbórea no lugar daquela que foi suprimida através do protocolo nº 24723/08, infringindo o disposto no Artigo 42 da Lei Municipal 4368/99. Informo que a autuada deverá apresentar defesa(recurso) junto ao Poupatempo”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Senhor **GIACOMO DONIZETE PICOLO**, residente e domiciliado a Rua Primo Vitti nº 4-17 – Mary Dota, de que contra ele fora lavrado o Auto de Infração Ambiental nº 140-B, resultante do Processo nº 32046/09, com relação **a supressão de** 01(uma) espécime arbórea não identificada, infringindo o disposto no Artigo 56 do Decreto Federal nº 6514/08. Informo que o autuado deverá apresentar defesa(recurso) junto ao Poupatempo”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Senhor **ANTONIO ROBERTO DE MORAES**, residente e domiciliado a Rua Otávio Mangabeira nº 1-56 – Vila Carolina, de que contra ele fora lavrado o Auto de Infração Ambiental nº 134-B, resultante do Processo nº 32032/09, com relação à poda drástica em 01(uma) espécime arbórea denominada Oiti, infringindo o disposto no Artigo 56 do Decreto Federal nº 6514/08. Informo que o autuado deverá apresentar defesa(recurso) junto ao Poupatempo”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Senhor **ELDER GADOTTI**, residente e domiciliado a Rua Octacílio de Andrade Tourinho nº 9-39 – Presidente Geisel, de que contra ele fora lavrado o Auto de Infração Ambiental nº 150-B, resultante do Processo nº 32709/09, com relação **ao não replantio de outra muda no lugar daquela que foi suprimida**, de acordo com o **PSS 00009451**, infringindo o disposto no Artigo 42 da Lei Municipal nº 4368/99. Informo que o autuado deverá apresentar defesa(recurso) junto ao Poupatempo”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar a Empresa **AGROMELHOR NEGÓCIOS E SOLUÇÕES LTDA.**, residente e domiciliado a Rua Araújo Leite nº 35-27 – Higienópolis, de que contra ela fora lavrado o Auto de Infração Ambiental nº 144-B, resultante do Processo nº 32701/09, com relação **ao não replantio de outra muda no lugar daquela que foi suprimida**, de acordo com o **Processo nº 43625/08**, infringindo o disposto no Artigo 42 da Lei Municipal nº 4368/99. Informo que o autuado deverá apresentar defesa(recurso) junto ao Poupatempo”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Senhor **GERALDO RODRIGUES ROCHA**, residente e domiciliado a Rua Alberto Del Masso nº 4-50 – Pousada da Esperança, de que contra ele fora lavrado o Auto de Infração Ambiental nº 109-B, resultante do Processo nº 29866/09, com relação à poda drástica em 01(uma) espécime arbórea denominada Ficus, infringindo o disposto no Artigo 56 do Decreto Federal nº 6514/08. Informo que o autuado deverá apresentar defesa(recurso) junto ao Poupatempo”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Senhor **RUBENS MARQUES GIMAEL**, residente e domiciliado a Rua Martinho Bueno nº 1-10 – Jardim Paulista, de que contra ele fora lavrado o Auto de Infração Ambiental nº 078-B, resultante do Processo nº 25871/09, com relação à poda drástica em 05(cinco) espécimes arbóreas denominadas Ficus, infringindo o disposto no Artigo 56 do Decreto Federal nº 6514/08. Informo que o autuado deverá apresentar defesa(recurso) junto ao Poupatempo”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o senhor **NACIB APARECIDO INACIO**, residente e domiciliado a Rua dos Motoristas nº 2-43 – Núcleo Gasparini, de que contra ele fora lavrado o Auto de Infração Ambiental nº 119-B, resultante do Processo nº 30375/09, com relação **ao não replantio de outra muda no lugar daquela que foi suprimida**, de acordo com o **Protocolo nº 3303/07**, infringindo o disposto no Artigo 42 da Lei Municipal nº 4368/99. Informo que o autuado deverá apresentar defesa(recurso) junto ao Poupatempo”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar a senhora **SÔNIA DE FÁTIMA BOTTURA NEVES**, residente e domiciliado a Rua Lincon Queiroz Orsini nº 4-38 – Jd. Europa, de que contra ela fora lavrado o Auto de Infração Ambiental nº 121-B, resultante do Processo nº 30392/09, com relação **ao não replantio de outra muda no lugar daquela que foi suprimida**, de acordo com o **Processo nº 12385/08**, infringindo o disposto no Artigo 42 da Lei Municipal nº 4368/99. Informo que a autuada deverá apresentar defesa(recurso) junto ao Poupatempo”.

COMUNICADO

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar do Senhora **ANA PAULA PORÉM**, residente e domiciliada a Rua Luis Soares de Araújo nº 1-170 – Mary Dota, o seu comparecimento nesta Secretaria no horário compreendido das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas, no prazo de 30(trinta) dias a partir da publicação desta, para tratar de assunto relacionado ao Processo nº 11356/08, datado em 06/03/08, de acordo com pedido de substituição de duas árvores denominadas Ficus”.

1 “A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar do Senhora **ROSA MARIA DA SILVA PEREIRA**, residente e domiciliada a Rua Dr. Walter Belian nº 23-35 – Jd. Vitória, o seu comparecimento nesta Secretaria no horário compreendido das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas, no prazo de 30(trinta) dias a partir da publicação desta, para tratar de assunto relacionado ao Processo nº 20712/09, datado em 25/05/09, de acordo com pedido de substituição de uma árvore denominada Flamboyant”.

NOTIFICAÇÃO

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste NOTIFICAR o Senhor PASCOALINO IGNACIO MATIUZZI, residente e domiciliado a Al. Corumbá nº 5-26 – Vila Dutra, a efetuar o replantio de 01(uma) árvore de pequeno porte, de acordo com as Diretrizes para Arborização Urbana, no prazo de 30(trinta) dias a partir desta publicação, com relação ao Processo nº 31186/07, referente ao pedido de substituição DEFERIDO publicado em 27/03/08, sob pena de medidas administrativas cabíveis”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste NOTIFICAR o Senhor DJALMA OLIVE, residente e domiciliado a Rua Engº. Saint Martin nº 12-5 – Centro, a efetuar o replantio de 01(uma) árvore de pequeno porte no lugar daquela que caiu em decorrências de ventos, de acordo com as Diretrizes para Arborização Urbana, no prazo de 15(quinze) dias a partir desta publicação, com relação ao E-doc nº 37011/09, sob pena de medidas administrativas cabíveis”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste NOTIFICAR o Senhor JOSÉ SANTOS DE LIMA, residente e domiciliado a Rua Nelson Bonachela Gimenez nº 3-55 – Alto Alegre, a efetuar o replantio de 01(uma) árvore de pequeno porte, de acordo com as Diretrizes para Arborização Urbana, no prazo de 30(trinta) dias a partir desta publicação, com relação ao Processo nº 35306/07, referente ao pedido de substituição DEFERIDO publicado em 02/10/07, sob pena de medidas administrativas cabíveis”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste NOTIFICAR a Senhora CASSIA APARECIDA SILVA DALALIO, residente e domiciliada a Rua Joaquim de Souza nº 1-16 – Santa Clara, a efetuar o replantio de 01(uma) árvore de médio porte, de acordo com as Diretrizes para Arborização Urbana, no prazo de 15(quinze) dias a partir desta publicação, com relação ao Processo nº 49488/05, referente ao pedido de substituição DEFERIDO e publicado em 17/01/06, sob pena de medidas administrativas cabíveis”.

PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:**PROCESSO DEFERIDO: VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO P/ SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE(S), APÓS 05 DIAS ÚTEIS:**

PROTOCOLO: 45648/09

INTERESSADO: Juraci Pinheiro Terrabuio

ENDEREÇO: Rua Floriano Peixoto nº 3-26

ESPÉCIES DEFERIDAS: 01 Canelão localizado no centro do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 32296/09

INTERESSADO: Jurandir Pereira da Silva

ENDEREÇO: Rua Cuba nº 11-20

ESPÉCIES DEFERIDAS: 01 Canelão localizado a esquerda do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 34373/09

INTERESSADO: Luzia Alice Zanda Toledo

ENDEREÇO: Rua Mário Grillo nº 1-178

ESPÉCIES DEFERIDAS: 01 Sibipiruna localizada no centro do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 34754/09

INTERESSADO: Maria Leosina Ribeiro Ferreira

ENDEREÇO: Rua Dr. Artur de Carvalho nº 4-105

ESPÉCIES DEFERIDAS: 01 Ficus localizado no centro do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 35006/09

INTERESSADO: Roberto Nobuo Matsumoto

ENDEREÇO: Rua Aristides Dias nº 1-13

ESPÉCIES DEFERIDAS: 01 Alfeneiro do Japão localizado no centro do Imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 35340/09

INTERESSADO: Iveth Jaber Avila

ENDEREÇO: Rua Mar. João Batista Mascarenhas de Moraes nº 1-15

ESPÉCIES DEFERIDAS: 01 Chapéu de Sol localizado a esquerda do Imóvel e 01 Cássia localizada no centro do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 02 árvores de médio porte

PROCESSO: 35680/09

INTERESSADO: Lorentino Domingues

ENDEREÇO: Rua Pe. Nóbrega nº 13-24

ESPÉCIES DEFERIDAS: 01 Canelinha localizada no centro do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 35903/09

INTERESSADO: Emílio Camaforte

ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Sul nº 9-36

ESPÉCIES DEFERIDAS: 01 Canelinha localizada no centro do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 36044/09

INTERESSADO: Luzia Nancy Inácio Pereira

ENDEREÇO: Rua Alberto Paulovich nº 10-83

ESPÉCIES DEFERIDAS: 01 Chapéu de Sol localizado no centro do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 36129/09

INTERESSADO: Rinaldo Pires de Mello

ENDEREÇO: Rua Manoel Pereira Rola nº 4-5

ESPÉCIES DEFERIDAS: 01 Sibipiruna localizada no centro do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 36268/09

INTERESSADO: Maria Cecília da Silva

ENDEREÇO: Rua Hermínio Ramos nº 3-27

ESPÉCIES DEFERIDAS: 01 Canelinha localizada no centro do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 36467/09

INTERESSADO: Vidal Sanches Lopes

ENDEREÇO: Rua Profº Josias de Souza Lima nº 4-91

ESPÉCIES DEFERIDAS: 01 Leucena localizada no centro do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 36534/09

INTERESSADO: Rosemary Tedeschi Sena e Silva

ENDEREÇO: Rua Adorna Ruffini Arone nº 1-125

ESPÉCIES DEFERIDAS: 01 Sibipiruna localizada no centro do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 37283/09

INTERESSADO: Hélio de Andrade

ENDEREÇO: Rua Rubens Arruda nº 9-61

ESPÉCIES DEFERIDAS: 01 Sibipiruna localizada a direita do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:**PROCESSO(S) INDEFERIDO(S)**

PROCESSO RECURSO: 31227/09

INTERESSADO: Andreia Rodrigues Sancevini

ENDEREÇO: Rua Santo Antonio nº 19-54

ESPÉCIES INDEFERIDAS: 01 Chapéu de Sol localizado a direita do Imóvel

AÇÕES RECOMENDADAS:

- **limpeza de copa executado pela Secretaria**
- **ampliação do canteiro de responsabilidade do proprietário**

PROCESSO RECURSO: 32759/09

INTERESSADO: Gilberto Hideo Ianaguilara

ENDEREÇO: Rua José bonifácio n° 15-71

ESPÉCIES INDEFERIDAS: 01 Chapéu de Sol localizado a esquerda do Imóvel

AÇÕES RECOMENDADAS:

- **limpeza, condução e rebaixamento de copa executado pela Secretaria**

PROCESSO RECURSO: 32909/09

INTERESSADO: Narciso Antonio de Almeida

ENDEREÇO: Rua Lucília Surugi n° 2-54

ESPÉCIES INDEFERIDAS: 01 Saboneteira localizada no centro do Imóvel

AÇÕES RECOMENDADAS:

- **no momento a árvore não necessita de poda**

PROCESSO: 34860/09

INTERESSADO: Benedita dos Santos Menezes

ENDEREÇO: Rua Paulo Paes Fernandes n° 4-35 e 4-39

ESPÉCIES INDEFERIDAS: 02 Chapéu de Sol localizados a direita e a esquerda do Imóvel

AÇÕES RECOMENDADAS:

- **limpeza de copa executado pela Secretaria**

PROCESSO: 34886/09

INTERESSADO: Aparecida de Oliveira Rigo

ENDEREÇO: Rua Ezequiel Ramos n° 11-33

ESPÉCIES INDEFERIDAS: 01 Chapéu de Sol localizado no centro do Imóvel

AÇÕES RECOMENDADAS:

- **limpeza e condução de copa executado pela Secretaria**
- **ampliação do canteiro de responsabilidade do proprietário**

PROCESSO RECURSO: 35311/09

INTERESSADO: Genésio Manoel de França

ENDEREÇO: Rua Cap. Germano Agnelli n° 1-68

ESPÉCIES INDEFERIDAS: 01 Pata de Vaca localizada no centro do Imóvel

AÇÕES RECOMENDADAS:

- **levantamento de copa executado pela Secretaria**

PROCESSO: 35716/09

INTERESSADO: Julius Cesar José Capellini

ENDEREÇO: Av. Rodrigues Alves n° 16-28

ESPÉCIES INDEFERIDAS: 01 Sibipiruna localizada no centro do Imóvel

AÇÕES RECOMENDADAS:

- **limpeza, levantamento e equilíbrio de copa executado pela Secretaria**

PROCESSO: 35717/09

INTERESSADO: Alaerte José Capellini

ENDEREÇO: Rua Paes Leme n° 5-7

ESPÉCIES INDEFERIDAS: 02 Sibipirunas localizadas a esquerda e no centro do Imóvel

AÇÕES RECOMENDADAS:

- **limpeza, condução e equilíbrio de copa executado pela Secretaria**

PROCESSO: 36132/09

INTERESSADO: Yasmin Fernandes

ENDEREÇO: Rua Prof° José Ranieri n° 9-37

ESPÉCIES INDEFERIDAS: 01 Oiti localizado no centro do Imóvel

AÇÕES RECOMENDADAS:

- **levantamento de copa executado pela Secretaria**

PROCESSO: 36549/09

INTERESSADO: Ademir de Freitas

ENDEREÇO: Rua Bernardino Gobbi n° 2-38

ESPÉCIES INDEFERIDAS: 01 Sibipiruna localizada a direita do Imóvel

AÇÕES RECOMENDADAS:

- **limpeza de copa e controle de patógenos executado pela Secretaria**

PROCESSO: 36998/09

INTERESSADO: José Redondo Alonso

ENDEREÇO: Rua Gerson França n° 9-11

ESPÉCIES INDEFERIDAS: 01 Chapéu de Sol localizado a esquerda do Imóvel

AÇÕES RECOMENDADAS:

- **limpeza de copa executado pela Secretaria**

CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Processo:- 29848/09 – Auto de Infração n° 105-B

Interessado(a):- João Medeiros da Silva

DARA - DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS

SEGUE ABAIXO DISCRIMINADA, A RELAÇÃO DAS EMPRESAS QUE SOLICITARAM DESTA SECRETARIA, ANÁLISE TÉCNICA COM A FINALIDADE DE OBTENÇÃO DE CADASTRO/LICENCIAMENTO AMBIENTAL E/ OU DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA NO PERÍODO DE **25/09/2009 À 30/09/2009**.

SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Processo	Interessado
37548/09	G. A Vinokurovas ME
1464/07	Auto Posto Jacob Ltda

LICENÇA SIMPLIFICADA

Processo	Interessado
37940/09	Varjao & Oliveira Ltda ME

SEGUE ABAIXO DISCRIMINADA, A **DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA** QUE FOI EXPEDIDA EM **30/09/09**.

Processo	Cadastro	Interessado
37548/09	4638	G. A Vinokurovas ME
1464/07	4239	Auto Posto Jacob Ltda

BAIXA DE CADASTROS E ARQUIVAMENTO DOS MESMOS

FISCALIZAÇÃO CONSTATOU OUTRA EMPRESA NO LOCAL:

1- A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE-SE A BAIXA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA EMPRESA: **PALATUS GRILL RESTAURANTE LTDA ME**, DA RUA: **AZARIAS LEITE, N° 03-15 – CENTRO, COM CADASTRO N° 2347 E PROCESSO N° 40.082/05**, POIS FOI CONSTATADO ATRAVÉZ DA **FISCALIZAÇÃO**, QUE NO LOCAL SE ENCONTRA INSTALADA OUTRA EMPRESA.

2- A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE-SE A BAIXA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA EMPRESA: **SANCHO & BEZERRA LTDA ME**, DA AV: **CASTELO BRANCO, N° 33-60 – VL. IPIRANGA, COM CADASTRO N° 3538 E PROCESSO N° 22.537/06**, POIS FOI CONSTATADO ATRAVÉZ DA **FISCALIZAÇÃO**, QUE NO LOCAL SE ENCONTRA INSTALADA OUTRA EMPRESA.

Secretaria de Planejamento

Rodrigo Riad Said

Secretário

INDICAMOS ABAIXO OS NÚMEROS DE PROCESSOS À SABER:

DEMOLIÇÃO

36529/2009,34881/2009,34719/2009,35189/2009,36828/2009,33929/2009

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

12875/2009

SUBSTITUIÇÃO

3653/2009;30542/2002

HABITE-SE

6088/1993

APROVAÇÃO

34475/2009; 35792/2009; 28474/2009; 35412/2009;34646/2009; 35074/2009;33628/2009, 34798/2009, 28601/2009, 22199/2009,36655/2009,34617/2009,33966/2009,35065/2009,34837/2009,31252/2009,35621/2009,35135/2009; 32368/2009,34166/2009,33975/2009, 34940/2009, 33664/2009,35432/2009, 29717/2009,27580/2009

Secretaria de Saúde

José Fernando Casquel Monti
Secretário

CONTRATO N° 5802/09 – PROCESSO N° 24456/09 – CONTRATANTE:- Município de Bauru – **CONTRATADA:-** CIDADE OUTDOOR S/C LTDA. - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços de Elaboração, Produção, Diagramação e Veiculação de Outdoors destinados a divulgação da “Campanha de prevenção de DST/AIDS” e “Campanha Anti – Rábica” nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo n° 24465/2009 e conforme Anexo I do edital. **PRAZO:- até 12 (doze) meses – VALOR TOTAL:-** R\$ 1.030.339,15 – **MODALIDADE:-** CARTA CONVITE N° 17/09.- **PROponentes:-** 01 – **ASSINATURA:-** 18/09/2009.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 5462/08 – PROCESSO N° 28929/09 – CONTRATANTE:- Município de Bauru – **CONTRATADA:-** EMPRESA TRANSURB - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE BAURU – **OBJETO:-** 1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do objeto do contrato, com fundamento no artigo 65, da Lei Federal n° 8666/93, o saldo de 90.994 unidades de Passe saúde (transporte coletivo urbano), passa a ser fornecido, pelo valor de R\$ 2,00 (dois reais) a unidade - 2. Por consequência, as partes resolvem alterar o item 4.1. da cláusula Quarta do contrato, para o fim de acrescer ao valor do mesmo R\$ 13.649,10 (treze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dez centavos), passando o valor total do presente contrato de R\$ 293.052,20 (duzentos e noventa e três mil, cinqüenta e dois reais e vinte centavos) para R\$ 306.701,30 (trezentos e seis mil, setecentos e um reais e trinta centavos) suportada pelas dotações orçamentárias Ficha: n° 3.3.90.39.72-10.305.0025.2180. – **ASSINATURA:-** 22/09/2009.

Seção III
Editais

NOTIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU-SMS

Processo: **35.843/09** – Modalidade: **Dispensa de Licitação - Artigo 24 – Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93** – Objeto: Aquisição de medicamento não padronizado, para cumprimento de Mandado Judicial. Informamos que o processo licitatório epigrafoado foi devidamente **RATIFICADO** pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde em **25/10/2009** à empresas abaixo:

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.: item 01 - darifenacina, bromidrato 15 mg – caps à R\$ 3,7850 unitário, totalizando R\$ 423,92. Sendo o valor total da empresa R\$ 423,92. Bauru - Divisão de Compras, 30/09/2009 – compras_saude@bauru.sp.gov.br Anetti Bossi Gimenez Maturana – Diretora Substituta da Divisão Compras – SMS

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **33.607/09** – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS n° **98/2009** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** Aquisição de diversos modelos de máscara laríngea. A Data do Recebimento das Propostas será até dia **15/10/2009** às **9h**- A abertura da Sessão dar-se-á no dia **15/10/2009** às **9h**. Início da Disputa de Preços dia **15/10/2009** às **15h** – Pregoeiro: Victor Gustavo Boronelli Schiaveto. O Edital completo e informações, poderão ser obtidos na Divisão de Compras, Rua José Aiello n° 3-30, fone (14) 3226-7472, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br. – Licitações Saúde ou www.licitacoes-e.com.br e **ID: 269901**.

Divisão de Compras, 30/09/2009 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Anetti Bossi Gimenez Maturana – Diretora Substituta da Divisão de Compras – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **33.337/09** – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º SMS **100/2009** - por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** confecção de materiais gráficos sendo: 84 (oitenta e quatro) blocos de impresso de exame de mamografia e 100 (cem) blocos de Ficha de Avaliação e Tratamento de Feridas A Data do Recebimento das Propostas será até dia **15/10/2009** às **8h** - A abertura da Sessão dar-se-á no dia **15/10/2009** às **8h**. Início da Disputa de Preços dia **15/10/2009** às **11h** – Pregoeira: *Érika Maria Beckmann Fournier*. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras, Rua José Aiello n° 3-30, fone (14) 3226-7472, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br. – Licitações Saúde ou www.licitacoes-e.com.br id n° 269820.

Divisão de Compras, 29/09/2009 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Anetti Bossi Gimenez Maturana – Diretora Substituta da Divisão Compras S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **26.751/2009** – Modalidade: Pregão Eletrônico n° SMS **79/2009** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** aquisição de 01 (uma) estação de rádio com base fixa, (01) estação de rádio móvel (veicular), 07 (sete) rádios portáteis tipo HT e 07 (sete) suportes para rádio tipo HT em couro. *Aberta no dia: 22/09/2009 às 9h*. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafoado, que o julgamento e a classificação havidos, **foram adjudicados pelo pregoeiro em 29/09/2009 e devidamente Homologado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde em 30/09/2009**, à empresa abaixo:

OLUAPEQUIP MATERIAIS ELETR E REPRE LTDA: item 01 - estação base fixa de rádio - 4 canais, ao preço unitário de: R\$ 1.704,50, totalizando: R\$ 1.704,50; **item 02** - estação base móvel veicular, 4 canais e antena móvel, ao preço unitário de: R\$ 1.140,00, totalizando: R\$ 1.140,00; **item 03** - rádio portátil tipo ht - 16 - 64 canais, ao preço unitário de: R\$ 1.120,00, totalizando: R\$ 7.840,00; **item 04** - suporte em couro para rádio ht, ao preço unitário de: R\$ 16,50, totalizando: R\$ 115,50. **Total ganho pela empresa: R\$ 10.800,00.**

Bauru - Divisão de Compras, 30/09/2009 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Anetti Bossi Gimenez Maturana – Diretora Substituta da Divisão Compras S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **33.244/2.009** – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º SMS **94/2009** – Sistema Registro de Preços n.º **020/2009** – **Objeto:** Aquisição de medicamentos injetáveis - Soluções Parenterais de Grande Volume SPGV com sistema de infusão fechado para atendimento aos serviços de atenção básica, atendimento especializado, e atendimentos de urgência e emergência. Aberto no dia: **18/09/2009** às **9h**. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafoado, que o julgamento e a classificação

havidos, foram **adjudicados pelo pregoeiro em 29/09/2009** e devidamente **Homologado** pelo Sr. secretário Municipal de Saúde de Bauru em **29/09/2009**, às empresas abaixo:
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

ITEM 01 – Manitol 20% - Frasco 250 ml à R\$5,4800, marca Equiplax

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA – MATRIZ

ITEM 02 - Ringer c/ lactato de sódio - Frasco 500 ml à R\$2,6000, marca: Fresenius

ITEM 05 - Soro Fisiológico a 0,9% – Frasco 500 ml à 2,60, marca Fresenius

ITEM 07 – Soro Glicofisiológico – Frasco 500ml à 2,70 - marca Fresenius

ITEM 10 – Soro Glicosado a 5% – Frasco 500ml à 2,65 - marca Fresenius

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICAL LTDA.

ITEM 03 – Soro Fisiológico a 0,9% - Frasco de 100ml à R\$2,02, marca: Halex Istar/ Blowpack

ITEM 04 – Soro Fisiológico a 0,9% – Frasco 250 ml à 2,37, marca: Halex Istar/ Blowpack

ITEM 08 – Soro Glicosado a 5% – Frasco 100ml à 2,18 – marca: Halex Istar/ Blowpack

ITEM 09 – Soro Glicosado a 5% – Frasco 250ml à 2,56 – marca: Halex Istar/ Blowpack

LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

ITEM 06 – Soro Glicofisiológico – Frasco 250ml à 3,43 - marca Sanobiol

Bauru – Divisão de Compras, 30/09/2009 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Anetti Bossi Gimenez Maturana – Diretora Substituta da Divisão Compras – SMS.

AVISO DE CONVOCAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

33.244/2009 – Modalidade: Pregão Eletrônico n° SMS 94/2009 – Sistema Registro de Preços n.º 20/2009 – Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis - Soluções Parenterais de Grande Volume SPGV com sistema de infusão fechado para atendimento aos serviços de atenção básica, atendimento especializado, e atendimentos de urgência e emergência. Ficam convocadas as empresas relacionadas, através de seu representante credenciado no processo em epígrafe, para *assinatura do Contrato*, dentro do prazo de **cinco (05) dias úteis a contar da data desta publicação.**

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA – MATRIZ.

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICAL LTDA.

LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Bauru, 30/09/2009 - compras_bauru@saude.sp.gov.br

Anetti Bossi Gimenez Maturana – Diretora Substituta da Divisão Compras – SMS.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

– Edital de Licitação n.º 164/09 - Processo n.º 33465/09 – Modalidade:

Convite n.º 029/09 - Regime Por Preço Unitário - Tipo Menor Preço – Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE

METAL PARA PORTAS E JANELAS – Interessada: Secretaria Municipal da Educação.

Para ser admitido ao presente Convite, na condição de Licitante, deverá o interessado

protocolar e entregar, na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitação,

sito na Av. Nuno de Assis, 14-60 - Jardim Santana, na cidade de Bauru, estado de São

Paulo, até às 12:00 (doze horas) do dia 14 (catorze) de outubro de 2.009, os envelopes

a que se refere o item VI do Edital. A sessão pública de abertura dos envelopes referentes

à documentação de habilitação será realizada às **15:00 (quinze horas) do dia 14 (catorze)**

de outubro de 2.009, na sala de reunião da Secretaria Municipal da Administração,

sito na Av. Dr. Nuno de Assis, n.º 14-60 - 1º andar, Jardim Santana. O edital de

licitação poderá ser obtido junto à Divisão de Licitações – Seção de Gestão de Compras,

até o dia **08/10/09**, sito à Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 – sala 02 - Jardim Santana ou

pelo site no site www.bauru.sp.gov.br ou solicitado através do e-mail

joseroberto@bauru.sp.gov.br, a partir da primeira publicação do presente Bauru, 30/

09/09 – Jose Roberto Alves Siqueira – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA

MUNICIPAL DE BAURU - Processo n.º 24.283/2009 - Modalidade: Pregão Presencial

n.º 022/2009 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de coffe break -

Interessados: Secretarias Municipais do Bem-Estar Social, da Educação e Gabinete do

Prefeito. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafoado que o

juízo e a classificação havido foi devidamente **Adjudicada em 18/09/09** pelo

pregoeiro e **Homologado em 23/09/09** pela Secretária Municipal da Educação, Secretaria

Municipal do Bem Estar Social e pelo Chefe de Gabinete, a empresa.

RODRIGUES & MORAIS – PADARIA E CONFETARIA LTDA – ME

LOTE N.º 01 - FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK

Item 01 - TIPO 01: 02 Tipos de bolo doce (cenoura e fubá), em pedaços de 50g; 3 tipos de salgados fritos, coxinha de frango, quibe e bolinha de queijo; 3 tipos de salgados assados, esfiha, trouxinha de frango e empada de palmito; Guardanapos de papel; Copos descartáveis; Refrigerante comum e diet (cola, laranja, limão); Suco de fruta em embalagem de 01 litro (caju, maracujá, laranja) e Copo de água mineral 300ml, á R\$ 4,08;

Item 02 - TIPO 02: Lanche em embalagem descartável (pão de leite, queijo, presunto, tomate, maionese e alface); Lanche em embalagem descartável (pão francês, queijo, presunto, peito de frango desfiado, cenoura, maionese e alface); Guardanapos de papel; Copos descartáveis; Refrigerante comum e diet (cola, laranja, limão); 02 Tipos de mousse em embalagem individual (morango e maracujá); Copo de água mineral 300ml, á R\$ 4,307;

Item 03 - TIPO 03: Baguete/lanche de metro (queijo, presunto, salame, chester, maionese, tomate e alface); Guardanapos de papel; Copos descartáveis; Suco de frutas em embalagem de 01 litro (caju, maracujá, laranja); 03 Tipos de doces (carolinas recheadas, lua de maracujá, mini sonho); Copo de água mineral 300ml, á R\$ 4,707.

Totalizando o valor total do lote R\$ 68.999,00

Bauru, 30/09/09 – Jose Roberto Alves Siqueira – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA

MUNICIPAL DE BAURU - Processo n.º 29307/09 - Modalidade: Pregão Presencial n.º

035/2009 - Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO “CAVALO-MECÂNICO”**

PARA USO, COM SEMI REBOQUE TIPO CARREGA TUDO, CARACTERÍSTICAS

MÍNIMAS: ANO 2009, MODELO 2009 OU 2010, ZERO QUILOMETRO, COR

BRANCO NEVE OU SIMILAR, TRAÇÃO 4X2, MOTOR DIESEL DE 06 CILINDROS

- Interessado: Secretaria Municipal de Obras. Notificamos aos interessados no processo

licitatório epigrafoado que o julgamento e a classificação havido foi devidamente

Adjudicada em 30/09/09 pela pregoeira e **Homologado em 30/09/09** pelo Secretário

Municipal de Obras, a empresa.

SIMÃO VEÍCULOS LTDA

LOTE 01 – Item 01 – 01 Caminhão “cavalo mecânico” para uso, com semi-reboque tipo carrega-tudo, no transporte de máquinas de terraplenagem, conforme características: Ano: 2009; Modelo: 2009 ou 2010; Zero quilômetro; Cor: branco neve ou similar; Tração 4x2; Diesel, de 06 cilindros; Injeção eletrônica de combustível; Potência máxima de no mínimo 310 CV; Atender a Norma Euro 3; Ar condicionado ou climatizador, tomada de 12 V, iluminação interna no teto, esguichos para lavar o pára-brisa, rádio AM/FM com CD player; PBT combinado: 45.000kgf, ou superior; Forneido totalmente equipado para uso em semi reboque que carrega tudo (prancha) Facchini de 2 eixos, modelo 660940 de capacidade nominal 40.000 kgf (já adquirido por este município) A empresa fornecedora deverá oferecer gratuitamente Curso de Operação e Manutenção para motoristas e mecânicos, **no valor de R\$ 189.000,00 – Marca FORD – MODELO CARGO 4532e CAT. EN90.**

Bauru, 30/09/09 – Jose Roberto Alves Siqueira – Diretor da Divisão de Licitações.

AVISO DE ERRATA DA NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO -

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 112/09 – Processo n.º 29857/09 –

Modalidade: Pregão Presencial n.º 021/09, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE -**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE

GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, com o fornecimento de equipamentos e

aplicativos na modalidade ASP (Application Service Provider), instalados em ambiente

Data Center, bem como treinamento, operação, manutenção (assistência técnica),

monitoração e gerenciamento da solução ofertada. Publicada na **EDIÇÃO DE 29/09/**

09

ONDE SE LÊ: Interessada: Secretaria Municipal de Cultura.

LEIA-SE: Interessada: Secretaria Municipal da Educação

Bauru, 30/09/09 – José Roberto Alves Siqueira – Diretor da Divisão de Licitação.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO E ABERTURA DE PROPOSTA -

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Processo n.º 4795/08 – Modalidade:

Concorrência Pública n.º 018/08 – Objeto: **reforma e ampliação da EMEI Márcia de**

Almeida Bighetti, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos -

Recorrente: CONSTRUTORA FORTEFIX LTDA. O Prefeito Municipal **JULGA**

TOTALMENTE IMPROCEDENTE o recurso interposto pela recorrente, mantendo a

inabilitação da mesma, fundamentada nos documentos anexos no processo e parecer

da Comissão Permanente de Licitação . A Comissão Permanente de Licitações marcou

a sessão de abertura dos envelopes “proposta” das empresas **Habilitadas: WALP**

CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., CONSTRUTORA RIO OBRAS

COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., CONSTRUTORA TEC

PAULISTA LTDA. e BBG ENGENHARIA LTDA, para o dia **02(dois) de outubro do**

corrente ano às 15:00 horas, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de

Administração, na Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60, Jd. Santana. O parecer da Comissão

Permanente de Licitações e os envelopes das empresas **Inabilitadas: MAZZA FREGOLENTE ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA FORTEFIX LTDA, QUALHIARELI & SIQUEIRA CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA – EPP e MIOTTO & PIOVESAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, estão a disposição dos interessados a partir do dia 02/10/09 às 15:00 com a Comissão. Bauru, 30/09/09 – José Roberto Alves Siqueira – Diretor da Divisão de Licitação.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO E ABERTURA DE PROPOSTA - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Processo n.º 8499/08 – Modalidade: Concorrência Pública n.º 007/09 – Objeto: reforma e ampliação da EMEI Gilda S. Improta, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos. **Recorrente: CONSTRUTORA FORTEFIX LTDA.** O Prefeito Municipal **JULGA TOTALMENTE IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela recorrente, mantendo a **inabilitação** da mesma, fundamentada nos documentos anexos no processo e parecer da Comissão Permanente de Licitação. A Comissão Permanente de Licitações marcou a sessão de abertura dos envelopes **“proposta”** das empresas **Habilitadas: WALP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., CONSTRUTORARIO OBRAS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA e BBG ENGENHARIA LTDA**, para o dia **02(dois) de outubro do corrente ano às 15:30 horas**, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Administração, na Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60, Jd. Santana. O parecer da Comissão Permanente de Licitações e os envelopes das empresas **Inabilitadas: MAZZA FREGOLENTE ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA FORTEFIX LTDA, QUALHIARELI & SIQUEIRA CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA – EPP**, estão a disposição dos interessados a partir do dia 02/10/09 às 15:30 com a Comissão. Bauru, 30/09/09 – José Roberto Alves Siqueira – Diretor da Divisão de Licitação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/09 - PROCESSO Nº 13996/09 - CONTRATANTE:- Município de Bauru – CONTRATADA:- CCM – COMERCIAL CREMEMARFIL LTDA – Objeto: AQUISIÇÃO DE PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA LÁCTEA DE BAUNILHA COM CHOCOLATE, MALTE E OVOS E DE MORANGO COM CHOCOLATE BRANCO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Edital nº 070/09 - do Processo Administrativo n.º 13.996/09, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 01 – PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA LÁCTEA

Item 01 - Pó para preparo de Bebida Láctea de Baunilha com chocolate, malte e ovos enriquecido com vitaminas e minerais; a partir de matérias-primas selecionadas, indicado em Programas Institucionais para complementação alimentar; livre de materiais terrosos, parasitos e larvas, com açúcar orgânico, vitaminas e minerais, sem gordura trans e sem soro de leite; acondicionado em embalagem primária de pacotes de polietileno opaco, atóxico, hermeticamente selados, com peso de 2kg cada; com validade de 12 meses após a data de fabricação; com rendimento de 24 porções de 200ml. por kilo do produto; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue, á R\$ 6,12kg – Marca Milklife;

Item 02 - Pó para preparo de Bebida Láctea de Morango com chocolate branco, enriquecido com vitaminas e minerais, a partir de matérias-primas selecionadas, indicado em Programas Institucionais para complementação alimentar; livre de materiais terrosos, parasitos e larvas, com açúcar orgânico, vitaminas e minerais, sem gordura trans e sem soro de leite; acondicionado em embalagem primária de pacotes de polietileno opaco, atóxico, hermeticamente selados, com peso de 2kg cada; com validade de 12 meses após a data de fabricação; com rendimento de 24 porções de 200ml. por kilo do produto; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. á R\$ 6,12kg – Marca Milklife; **PRAZO:- 01 ano — MODALIDADE:- PREGÃO ELETRONICO N.º 055/09 – ASSINATURA:- 17/09/09 – VALIDADE: 16/09/2010.**

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 166/09 – Processo n.º 34.843/09 - Modalidade: Pregão Presencial n.º 037/09 – PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SEGURANÇA EM DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS, (ESTIMATIVA ANUAL DE 2.000(DUAS MIL) HORAS) – Interessada: Secretaria Municipal de Cultura. Data do Recebimento dos envelopes e sessão do pregão: 15(quinze) de outubro de 2009 às 15h30(quinze horas e trinta minutos), na sala de reunião da Secretaria de Administração, sito à Av. Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, 1º andar, sala 08. Informações na Divisão de Licitações, Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 – 1º andar – Sala 02, Jardim Santana – CEP. 170020-310, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min e fones (14)3235-1337 ou (14)3235-1357. O edital está a disponíveis através de **download gratuito no site www.bauru.sp.gov.br ou solicitado através do e-mail josesiqueira@bauru.sp.gov.br, ou ainda na Divisão de Licitação. Bauru, 30/09/09 – José Roberto Alves Siqueira – Diretor da Divisão de Licitação.**

Seção IV

DAE

Rafael de Almeida Ribeiro

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
BALANCETE FINANCEIRO AGOSTO – 2009
+++RECEITAS+++

TITULOS	ANTERIOR	NOMES	TOTAL	SALDO
1 1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	35.411.030,14	6.217.867,52	41.628.897,66	-16.673.781,74
2 1100.00.00 RECEITA TRIBUTARIA	11.776,24	1.203,05	12.979,29	-75.132,51
67 1300.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	1.566.202,56	206.698,33	1.772.900,89	406.467,49
178 1600.00.00.00 RECEITAS DE SERVICOS	32.347.379,85	4.613.025,26	36.960.405,11	-18.918.499,29
248 1700.00.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES				-48.951,00
342 1900.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.485.671,49	1.396.940,88	2.882.612,37	1.962.333,57
455 2.000.00.00.00 RECEITAS DE CAPITAL				-930.069,00

456	2.100.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO				-48.951,00
460	2.200.00.00.00	ALIENACAO DE BENS				-146.853,00
470	2.400.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL				-636.363,00
485	2.500.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				-97.902,00
491	7.000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA ORCAMENTARIAS				
511	7.600.00.00.00	RECEITAS DE SERVICO INTRA ORCAMENTARIAS	1.085.944,20	109.017,22	1.194.961,42	-1.579.038,58
TOTAL ORCAMENTARIO			36.496.974,34	6.326.884,74	42.823.859,08	-19.182.889,32
5000	5000.00.00.00	RECEITA EXTRAORCAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	
5300	5300.00.00.00	CONSIGNACOES	3.478.397,21	491.805,97	3.970.203,18	
5800	5800.00.00.00	DEVEDORES DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	
TOTAL EXTRAORCAMENTARIO			3.478.397,21	491.805,97	3.970.203,18	
TOTAL RECEITA			3.478.397,21	491.805,97	3.970.203,18	

SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR

Bancos Conta movimento - FTE		55.918,27
Bancos Conta Especial - FTE		21.493.470,37
Bancos Conta Movimento		163.681,72
Bancos Conta Especial		1.008.001,55

TOTAL DE CAIXA E BANCOS **22.721.071,91**

TOTAL GERAL **69.515.134,17**

Bauru, 31 de agosto de 2009.

SIMONE CRISTINA BELLIDO
Diretora S.C.O.
TC CRC 1SP240534/O-0

WALKER HOJAS PETINUCI
Diretor Financeiro

RAFAEL DE ALMEIDA RIBEIRO
Presid. Conselho Adm. DAE

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
BALANCETE FINANCEIRO AGOSTO – 2009

+++DESPESAS+++

ORGAO	Especificação	Inicial	Alteracoes	Autorizado	Atual	Pgto. anterior	Pgts no mes	Pgt Total
05.00.00	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO- DAE	62.006.748,40	21.218.340,86	83.225.089,26	51.254.166,77	28.152.326,27	3.955.062,37	32.107.388,64
05.01.00	GABINETE DO PRESIDENTE E DEPENDENCIA	52.259.084,02	21.227.340,86	73.486.424,88	41.926.317,14	23.110.941,33	3.232.806,08	26.343.747,41
05.01.01	UNIDADE DE ASSUNTOS JURIDICOS	580.000,00	0,00	580.000,00	576.000,00	326.954,55	42.596,80	369.551,35
05.01.02	UNIDADE ADMINISTRATIVA	5.092.014,21	54.000,00	5.146.014,21	4.757.942,65	2.669.410,62	454.270,30	3.123.680,92
05.01.03	UNIDADE FINANCEIRA	4.849.964,40	240.000,00	5.089.964,40	4.860.061,26	2.630.005,88	372.064,23	3.002.070,11
05.01.04	UNIDADE TECNICA	4.515.779,20	1.390.000,00	5.905.779,20	5.734.909,47	3.127.269,24	451.915,34	3.579.184,58
05.01.05	UNIDADE DE PLANEJAMENTO	3.931.610,40	-428.000,00	3.503.610,40	2.225.311,24	1.095.920,77	167.256,11	1.263.176,88
05.01.06	UNIDADE DE PRODUCAO E RESERVACAO	14.976.185,86	1.883.000,00	16.859.185,86	15.601.699,40	8.164.413,28	1.317.964,60	9.482.377,88
05.01.07	UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL	4.690.000,00	400.000,00	5.090.000,00	4.970.599,88	2.949.560,56	391.206,87	3.340.767,43
05.01.08	FUNDO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	13.623.529,95	17.688.340,86	31.311.870,81	3.199.793,24	2.147.406,43	35.531,83	2.182.938,26
05.02.01	ENCARGOS GERAIS	<u>9.747.664,38</u>	<u>-9.000,00</u>	<u>9.738.664,38</u>	<u>9.327.849,63</u>	<u>5.041.384,94</u>	<u>722.256,29</u>	<u>5.763.641,23</u>
TOTAL DO ORCAMENTARIO		62.006.748,40	21.218.340,86	83.225.089,26	51.254.166,77	28.152.326,27	3.955.062,37	32.107.388,64

5.0.00.00 DESPESA EXTRAORCAMENTARIA **569.348,96** **5.345.742,64**
TOTAL DO EXTRAORCAMENTARIO **569.348,96** **5.345.742,64**

SUB TOTAL

4.524.411,33 **37.453.131,28**

SALDO PARA O MES SEGUINTE

DISPONIVEL

Bancos Conta Movimento – F.T.E.	47.858,58
Bancos Conta Especial - F.T.E.	28.069.287,65
Bancos Conta movimento - DAE	120.250,87
Bancos Conta Especial – DAE	3.824.605,79

TOTAL GERAL

69.515.134,17

Bauru, 31 de agosto de 2009.

SIMONE CRISTINA BELLIDO
Diretora S.C.O. TC CRC 1SP240534/O-0

WALKER HOJAS PETINUCI
Diretor Financeiro

RAFAEL DE ALMEIDA RIBEIRO
Presid. Conselho Adm. - DAE

E-MAILS DOS DIVERSOS SETORES DO DAE

presidente@daebauru.com.br
planejamento@daebauru.com.br
juridico@daebauru.com.br
financeiro@daebauru.com.br
administrativo@daebauru.com.br
tecnica@daebauru.com.br
produção@daebauru.com.br
imprensa@daebauru.com.br
cpd@daebauru.com.br
compras@daebauru.com.br
rh@daebauru.com.br
geo@daebauru.com.br
gabinete@daebauru.com.br
dao@daebauru.com.br
corregedoria@daebauru.com.br

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Rubens Ribeiro de Barros Filho
Presidente

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru
Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário
Serv. Atend. Usuário : 0800 994599
http://www.emdurb.com.br
Pabx : (14) 233 9000

emdurb@emdurb.com.br
licitacao@emdurb.com.br
compras@emdurb.com.br
multas@emdurb.com.br
transportes@emdurb.com.br
limpezapublica@emdurb.com.br
informatica@emdurb.com.br
comunicacao@emdurb.com.br
administracao@emdurb.com.br
desenvolvimento@emdurb.com.br
planviario@emdurb.com.br
transespeciais@emdurb.com.br
camaratarifaria@emdurb.com.br

financeiro@emdurb.com.br
contabilidade@emdurb.com.br
sistemaviario@emdurb.com.br
areazul@emdurb.com.br
expediente@emdurb.com.br
presidencia@emdurb.com.br
juridico@emdurb.com.br
visual@emdurb.com.br
pessoal@emdurb.com.br
rh@emdurb.com.br
operviarial@emdurb.com.br
transcoletivo@emdurb.com.br
tesouraria@emdurb.com.br

A Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru/SP COMUNICA, que os recursos administrativos abaixo discriminados, obtiveram os seguintes resultados, em reuniões realizadas no período de 16/09/2009 a 30/09/2009:

DEFERIDOS

000073/2009	000077/2009	000079/2009	017235/2009
017239/2009	017318/2009	017341/2009	017345/2009
017353/2009	017355/2009	017357/2009	017365/2009
017368/2009	017370/2009	017372/2009	017388/2009
017389/2009	017390/2009	017395/2009	017428/2009

INDEFERIDOS

000076/2009	000081/2009	017278/2009	017335/2009
017337/2009	017356/2009	017360/2009	017361/2009
017362/2009	017364/2009	017369/2009	017371/2009
017373/2009	017374/2009	017375/2009	017376/2009
017377/2009	017378/2009	017379/2009	017380/2009
017381/2009	017382/2009	017383/2009	017384/2009
017385/2009	017386/2009	017391/2009	017393/2009
017396/2009	017397/2009	017399/2009	017403/2009
017405/2009	017410/2009	017411/2009	017412/2009
017414/2009	017415/2009	017416/2009	017418/2009
017419/2009	017420/2009	017421/2009	017423/2009
017424/2009	017426/2009	017427/2009	

Bauru, 30 de setembro de 2009

Presidente 1ª JARI

Processo Seletivo nº 005/09
Ajudante Geral – EMDURB

GABARITO DA PROVA

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB, Bauru/SP TORNA PÚBLICO o gabarito da prova do **Processo Seletivo nº 005/09 – Ajudante Geral – EMDURB.**

02-D
03-E
04-B
05-D
06-D
07-A
08-C
09-C
10-D
11-C
12-C
13-D
14-B
15-E
16-B
17-E
18-A
19-C
20-B
21-D
22-B
23-D
24-C
25-B
26-E
27-D
28-B
29-E
30-C

Bauru, 29 de setembro de 2009.

Comissão Examinadora **EMDURB**

Publicação em atendimento a Lei 5746 de 5 de junho de 2009.

PRESIDENTE

NOME	LOTAÇÃO	CARGO
Rubens Ribeiro de Barros Filho	Presidência	Presidente da Emdurb

DIRETORES

NOMES	LOTAÇÃO	CARGOS
Rubens Aurélio Pignoli	D.A.F.	Diretor Administrativo e Financeiro
Rubens Sérgio Trentini Duque	D.S.V.T.	Diretor de Sistemas Viários e Transportes
Ewerton Mussi Hunzicker	D.L.P.	Diretor de Limpeza Pública

GERENTES

NOMES	LOTAÇÃO	CARGOS
Fábio Suga	D.A.F.	Gerente Administrativo
João Carlos Tascin*	D.A.F.	Gerente Financeiro
José Cristovan Peres	D.L.P.	Gerente de Necrópoles e Funerária
José Maria Gomes*	D.A.F.	Gerente de Sistemas de Informação
Luiz Felipe Sciulli de Castro	D.S.V.T.	Gerente Tec. de Multas
Paulo Henrique Ferraz do Amaral	D.L.P.	Gerente de Limpeza Pública e Gestão Ambiental

CHEFES

NOME	LOTAÇÃO	CARGO
Antonio Aguiar Santos Neto	D.L.P.	Chefe do Setor de Resíduos Sólidos Urbanos
Antonio Carlos Ferrasi	D.L.P.	Chefe do Setor de Limpeza Pública e Coleta de Resíduos
Antonio Carlos Salvador *	D.L.P.	Chefe das Necrópoles
Aparecido Bento	D.S.V.T.	Chefe do Setor Administrativo de Multas
Baltazar Lopes*	D.S.V.T.	Chefe Setor de Op. e Sinalização Viária
Cairo Moura Sousa Curaça	D.L.P.	Chefe do Setor de Funerária
Cassiano Pereira Grejo*	D.A.F.	Chefe do Setor de Des. de Banco de Dados
Cláudia Toledo Firmino*	D.A.F.	Chefe dos Setores de Pessoal, RH e Serviço Social
Edmar Dalvo Amantea	D.L.P.	Chefe do Setor de Construção e Manutenção
Gustavo Cardoso Carvalho*	D.S.V.T.	Chefe do Setor Área Azul
João Paulo de Souza*	D.S.V.T.	Chefe do Setor de Controle e Planejamento Viário
Juliana Priscilla Dionísio	D.A.F.	Chefe do Setor de Compras e Materiais
Luiz Adriano de Souza Carvalho*	D.S.V.T.	Chefe do Setor de Fiscalização de Transporte Coletivo

Marco Aluísio Rodrigues Almeida* D.A.F.		Chefe do Setor de Tesouraria
Paulo César Lambertini D.L.P.		Chefe do Setor de Frota e Manutenção
Roberto Morais Losilla* D.A.F.		Chefe do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho
D.A.F.		Sidnei Aparecido de Souza* Chefe dos Setores de Cont.,Almox.,Custos e Patrimônio

*Ocupantes de cargo do quadro permanente.

ASSESSORES

NOME	LOTAÇÃO	CARGO
Adriana Fernandes Garcia	Presidência	Assessor Titular Jurídico
Antonio Zanotto Júnior	D.A.F.	Ass. Tec.Secretaria/Gabinete
Dalva Ramos Arantes Benício	D.S.V.T.	Assessora Tec.Adj. de Planejamento
Eduardo José Faustino	D.S.V.T.	Assessora Tec.Adj. de Planejamento
Emerson Luiz Moretto Sandi	Presidência	Ass. Titular de Comunicação
Fabio Sartori Manfrinato	Presidência	Ass. Tec.Secretaria e Gabinete
Jenny Galvão Abras	Presidência	Assessor Titular Jurídico
Lásaro Ferreira Lima	D.L.P.	Ass.Tec. de Planejamento
Luis Felipe Zanardo Correa dos Santos	D.A.F.	Ass. Tec. Adj. de Administração
Mara Cristina Ramos	D.S.V.T.	Ass. Tec. Adj. de Planejamento
Marcio Soares de Oliveira	Presidência	Assessor Titular de Comunicação
Mateus Pereira das Neves	Presidência	Assessor Técnico de Planejamento
Mauro Gonçalves	D.S.V.T.	Ass. Tec. de Administração
Misael dos Santos	D.S.V.T.	Ass.Tec. de Planejamento
Natan Chaves Junior	D.S.V.T.	Assessor Técnico de Secretaria e Gabinete
Palamede de Jesus Consalter Junior	Presidência	Ass. Titular Jurídico
Pâmela de Oliveira Rebuci	Presidência	Ass. Titular. Jurídica
Roberta Cristina Bueno Martins	Presidência	Ass. Tec. Adj. de Planejamento
Vanuzza Costa Beluci	Presidência	Assessora Corregedora

EXONERAÇÕES

NOME	LOTAÇÃO	CARGO
Aníbal dos Santos Ramalho **	D.S.V.T.	Gerente de Planejamento e Operação Viária
Deise Maria Saad Santesso **	D.S.V.T.	Gerente de Transporte Coletivo
Wani Aparecida da Silva	Presidência	Assessora Titular Jurídica

** Obs: Ocupantes de cargo do quadro permanente-Engenheiro.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 027971

Processo nº 3541/08 - Registro de Preços nº 022/08
Compromissária: AMC LATICINIO LTDA. Contratante: EMDURB.
Objeto: 1.200 litros de leite tipo "C".
Valor Total: R\$ 1.385,70
Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês.
Assinatura: 24/09/09
Bauru, 01 de Outubro de 2009.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 027979

Processo nº 3541/08 - Registro de Preços nº 022/08
Compromissária: AMC LATICINIO LTDA. Contratante: EMDURB.
Objeto: 4.000 litros de leite tipo "C".
Valor Total: R\$ 5.960,00
Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês.
Assinatura: 25/09/09
Bauru, 01 de Outubro de 2009.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 027981

Processo nº 687/09 - Carta Convite nº 002/09
Contratante: EMDURB. Contratadas: W&M PUBLICAÇÕES LTDA – ME.
Objeto: 012 cm. centimetragem em jornal de grande circulação do estado.
Valor Total: R\$ 358,80
Cond. Pagamento: 10º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços (publicações).
Vigência: 12 (doze) meses.
Assinatura: 25/09/09
Bauru, 01 de Outubro de 2009.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 027985

Processo nº 2744/08 - Registro de Preços nº 015/08

Contratante: EMDURB. Compromissária: ML DA SILVEIRA ME.

Objeto: 040 litros álcool hidratado 96 GL; 024 pact. Fósforo; 024 lts. Inseticida spray; 060 pacotes de esponja de aço; 012 un. Flanelas; 010 un. Rodo de madeira 30 cm; 010 un. Rodo de madeira 40 cm; 012 un. Vassoura de pêlo 30 cm; 004 un. Vassoura para vaso sanitário tipo bola; 2.880 rl. Papel higiênico; 300 (pacotes com 100 unidades) copo plástico 180 ml; 120 (pacotes com 100 unidades) copo plástico 50 ml; 140 (pacotes c/ 100 un) copos plásticos 300 ml.

Valor Total: R\$ 2.085,10

Cond. Pagamento: o pagamento será efetuado 30 dias da entrega.

Assinatura: 28/09/09

Bauru, 01 de Outubro de 2009.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 027992

Processo nº 2473/08 - Registro de Preços nº 013/08
Contratante: EMDURB. Compromissária: AUTO POSTO PETRO NUNO LTDA.
Objeto: 3061.279 litros de gasolina.
Valor total: R\$ 6.918,49
Condição Pagto: 10º dia útil do mês.
Assinatura: 28/09/09
Bauru, 01 de Outubro de 2009.
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 027993

Processo: 3420/08 - Registro de Preços: 019/08
Contratante: EMDURB. Contratada: CARMELITA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO PIRES BAURU EPP.
Objeto: 010 (sacos de 50 kg) cimento.
Valor Total: R\$ 189,00
Cond. Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega.
Assinatura: 28/09/09.
Bauru, 01 de Outubro de 2009.
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 027995

Processo nº 2744/08 - Registro de Preços nº 015/08
Contratante: EMDURB. Compromissária: ITAIRES & YUHARA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
Objeto: 080 fr. Detergente neutro 500 ml; 120 fr. Limpador mult uso 500 ml; 150 unidades mini sabonete; 100 un. pano de chão (saco alvejado); 080 unidades sabão em barra; 080 un. Sabonete em barra; 50 unidades esponja de nylon dupla face; 009 un. rodo de madeira 60 cm; 100 unidades vassoura de nylon; 400 frd. Papel toalha interfolha; 960 rl. Papel higiênico (rolo c/ 300 mts.) .
Valor Total: R\$ 3.503,15
Cond. Pagamento: 30 dias da entrega.
Assinatura: 28/09/09
Bauru, 01 de Outubro de 2009
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 028005

Processo nº 3492/08 - Registro de Preços nº 020/08
Contratante: EMDURB. Compromissária: RODRIGUES E MORAIS PADARIA E CONFEITARIA LTDA ME.
Objeto: 314.04 kg. de Pão d'água.
Valor Total: R\$ 1.526,23
Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês.
Assinatura: 29/09/09
Bauru, 01 de Outubro de 2009.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 028006

Processo nº 1988/09 - Registro de Preços nº 018/09
Compromissária: BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA. Contratante: EMDURB.
Objeto: 2.631 unidades de refeições (marmitex).
Valor Total: R\$ 15.786,00
Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês.
Assinatura: 29/09/09
Bauru, 01 de Outubro de 2009.
Presidente da EMDURB

NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Processo nº 2873/09 - Convite nº 007/09

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que após a abertura do envelope de nº 01 "Proposta de Preços" das empresas CASTILHO BORRACHARIA E AUTO ELÉTRICA LTDA ME e C R DOS SANTOS BORRACHARIA EPP, a Comissão Permanente de Licitação resolveu inabilitar a empresa C R DOS SANTOS BORRACHARIA EPP, por ter apresentado a documentação solicitada nos itens: 5.2.2, ou seja, Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia, com validade expirada e por não ter apresentado o solicitado no item 5.2.3, ou seja, "Qualificação Econômica e Financeira: a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou processo de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias da data da licitação; e inabilitar a empresa CASTILHO BORRACHARIA E AUTO ELÉTRICA LTDA ME, por não ter apresentado a documentação solicitada no item 5.2.2 - Regularidade Fiscal, letra "e) Prova de regularidade relativa a Fazenda Municipal de Bauru (imobiliários) para empresas contribuintes do Fisco de Bauru". A Comissão Permanente de Licitação resolveu conceder prazo de oito dias úteis para apresentação da documentação solicitada, conforme artigo 48 § 3º da lei 8.666/93. Ficando agendado o dia 13/10/09 às 14h30. e abertura do envelope nº 02 "Propostas de Preços".

Objeto: 01- 010 M.O Serviço de socorro – caminhões; 02- 010 M.O Serviço de socorro – veículos agrícolas; 03- 015 M.O Consertos e reparos – veículos leves 04- 040 M.O Consertos e reparos – caminhões; 05- 010 M.O Consertos e reparos – veículos agrícola; 06- 005 M.O Troca de bico – veículos leves; 07- 010 M.O. Troca de bico – caminhões; 08- 005 M.O. Troca de bico – veículos agrícola; 09- 015 M.O. Montagem/Desmontagem – veículos leves; 10- 010 M.O. Montagem/Desmontagem – veículos agrícola; 11- 040 M.O. Montagem/Desmontagem – Pneus.

Bauru, 01 de Outubro de 2009.

Comissão de Licitação

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES**RESOLUÇÃO Nº 015/09**

Rubens Ribeiro de Barros Filho, Presidente da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB no uso de suas atribuições legais e, considerando proposta apresentada pela Diretoria Administrativa e Financeira, bem como o disposto no Decreto Municipal 8.897 de 03/01/2001.

RESOLVE

Art. 1º - Fixar os preços dos serviços prestados à terceiros particulares, conforme tabela abaixo:

- Coleta de Lixo domiciliar	R\$ 76,13 (ton)
- Coleta de lixo hospitalar	R\$938,01 (ton)
- Operação aterro sanitário	R\$ 29,58 (ton)
- Coleta de galhos	R\$ 10,86 (km)
- Varrição de vias públicas	R\$ 77,06 (km)
- Serviços de caminhão	R\$ 108,89 (h)
- Coleta Especial (sacos - Normas Técnicas) 20 litros	R\$ 1,20 (un)
- Coleta Especial (sacos - Normas Técnicas) 40 litros	R\$ 2,40 (un)
- Coleta Especial (sacos - Normas Técnicas) 150 litros	R\$ 3,70 (un)
- Recebimento de lâmpadas p/ Descarte Ecológico	R\$ 0,75 (un)
- Capina Química com Herbicida	R\$ 0,63 (m²)
- Capinação Manual e Roçada Mecânica	R\$ 2,47 (m²)
- Pinturas de guias e sargetas (com cal)	R\$ 0,41 (m)
- Demarcação de solo c/ tinta viária	R\$ 18,73 (m²)
- Demarcação de solo c/ película elastoplástica	R\$ 66,65 (m²)
- Recebimento e disp. Resíduos sólidos compatíveis	R\$ 75,96 (ton)
- Placas indicativas refletivas	R\$ 308,29 (m²)
- Placas indicativas não refletivas	R\$ 216,64 (m²)
- Placas de regulamentação	R\$ 77,16 (un)
- Postes de concreto	R\$ 91,53 (un)
- Postes de metalon 10cmx10cmx4,5m	R\$ 135,39 (un)
- Postes de metalon 0,6cmx0,6cmx3,5cm	R\$ 116,64 (un)
- Tartarugas grandes (s/ implantação)	R\$ 20,34 (un)
- Picolés (blocos de concreto)(s/ implantação)	R\$ 41,86 (un)
- Tartarugas grandes (c/ implantação)	R\$ 34,68 (un)
- Picolés (blocos de concreto)(c/ implantação)	R\$ 62,19 (un)
- Reforma de placas	R\$ 56,63 (un)
- Interdição de vias públicas (horário das 8:00 às 17:00)	R\$ 127,05 (un)

- Interdição de vias públicas (horário extraordinário das 17:01 às :21:59 e das 05:01 às 07:59)	R\$ 190,50 (un)
- Interdição de vias públicas (horário extraordinária/noturna das 22:00 às 05:00)	R\$ 215,90 (un)
- Interdição de vias públicas (domingos/feriados sem adicional noturno)	R\$ 254,10 (un)
- Interdição de vias públicas (domingos/feriados com adicional noturno)	R\$ 304,90 (un)
- Reservas de vagas de estacionamento em vias públicas	R\$ 11,97 (dia)
- Utilização dos serviços GOT(horário das 8:00 às 17:00)	R\$ 18,91 (h)
- Utilização dos serviços GOT(horário extraordinário das 17:01 às :21:59 e das 05:01 às 07:59)	R\$ 28,30 (h)
- Utilização dos serviços GOT horário extraordinária/noturna das 22:00 às 05:00)	R\$ 32,10 (h)
- Utilização dos serviços GOT domingos/feriados sem adicional noturno)	R\$ 37,82 (h)
- Utilização dos serviços GOT (domingos/feriados com adicional noturno)	R\$ 45,30 (h)

Sinalização Semafórica:

- Controladores Veiculares Multiplanos	R\$ 5.381,99 (un)
- Controladores Veiculares (Tempo Fixo)	R\$ 520,26 (un)
- Controladores Pedestres	R\$ 520,26 (un)
- Focos Principais	R\$ 1.495,00 (un)
- Focos Repetidores	R\$ 837,20 (un)
- Focos Pedestres	R\$ 1.554,80 (un)

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Elaine Aparecida Sementille

Presidente

www.funprevbauru.com.br

Criada pela Lei 4830b de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara Municipal e os recursos Previdenciários.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Administração – Rua Joaquim da Silva nº 13-44 – Telefone 3223-7901 – Fone/Fax 3227-1444
Segunda à Sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Benefícios – Praça das Cerejeiras nº 1-28 – Telefone 3223-7000
Segunda à Sexta-feira das 8:00 à 12:00 e das 13:00 às 17:00.

EMAILS

- presidente@funprevbauru.com.br
- dirfinan@funprevbauru.com.br
- dirprev@funprevbauru.com.br
- juridico@funprevbauru.com.br
- diradm@funprevbauru.com.br
- cpd@funprevbauru.com.br
- conselho@funprevbauru.com.br
- folpag@funprevbauru.com.br
- servsocial@funprevbauru.com.br
- economista1@funprevbauru.com.br
- contabilidade@funprevbauru.com.br

OUVIDORIAouvidoria@funprevbauru.com.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.

Portarias da Presidência**Portaria nº 185/2009**

Aposenta voluntariamente, a partir de 01 de outubro de 2009, o Sr. José Teodoro, portador do RG nº 12.326.004-8 SSP SP e CPF nº 959.564.688-15, servidor da Prefeitura Municipal de Bauru, no cargo efetivo de Vigia II, padrão 04-I, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº 1140/2009, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c o artigo 145, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação nova promovida pela Lei Municipal nº 5397/2006.
Bauru, 01 de outubro de 2009.

Portaria nº 186/2009

Aposenta voluntariamente, a partir de 01 de outubro de 2009, o Sr. José Ortoloni, portador do RG nº 9.393.292 SSP SP e CPF nº 825.184.758-34, servidor da Prefeitura Municipal de Bauru, no cargo efetivo de Motorista I, padrão 08-G, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme procedimento administrativo nº 1265/2009, uma vez atendidas às condições estabelecidas no art. 40 § 1º inciso III letra "b" da Constituição Federal c/c art. 92-B, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006.
Bauru, 01 de outubro de 2009.

Portaria nº 187/2009

Aposenta voluntariamente, a partir de 01 de outubro de 2009, a Sra. Neide Teixeira dos Santos, portadora do RG nº 19.424.045 SSP SP e CPF nº 068.068.227-78, servidora da Prefeitura Municipal de Bauru, no cargo efetivo de Servente de Escola I, padrão 02-F, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme procedimento administrativo nº 1649/2009, uma vez atendidas às condições estabelecidas no art. 40 § 1º inciso III letra "b" da Constituição Federal c/c art. 92-B, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006. Bauru, 01 de outubro de 2009.

ERRATA:**No Diário Oficial do dia 29 de setembro de 2009.****Onde se lê:****Portaria nº 183/2009**

Aposenta voluntariamente, a partir de 29 de setembro de 2009, a Sra. Rosa Almeida da Silva, portadora do RG nº 8.973.807 SSP SP e CPF nº 015.432.428-04, servidora da Prefeitura Municipal de Bauru, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem II, padrão 12-H, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme procedimento administrativo nº 1191/2009, uma vez atendidas às condições estabelecidas no art. 40 § 1º inciso III letra "b" da Constituição Federal c/c art. 92-B, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006. Bauru, 29 de julho de 2009.

Leia-se:**Portaria nº 183/2009**

Aposenta voluntariamente, a partir de 29 de setembro de 2009, a Sra. Rosa Almeida da Silva, portadora do RG nº 8.973.807 SSP SP e CPF nº 015.432.428-04, servidora da Prefeitura Municipal de Bauru, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem II, padrão 12-H, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme procedimento administrativo nº 1191/2009, uma vez atendidas às condições estabelecidas no art. 40 § 1º inciso III letra "b" da Constituição Federal c/c art. 92-B, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006. Bauru, 29 de setembro de 2009.

PODER LEGISLATIVO

Luiz Carlos Rodrigues Barbosa
Presidente

Atos da Presidência

PORT RH-091/2009 – NOMEANDO a Sra. RENATA MOREIRA GARCIA DE CARVALHO para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO** no gabinete do vereador **AMARILDO APARECIDO DE OLIVEIRA**, na vaga decorrente da exoneração de Vanessa Matos dos Santos, a partir de 29 de setembro de 2009.

Registrada na Diretoria de Recursos Humanos
Wilson B. Volpe

Atos da Diretoria

EMENTÁRIO DAS PROPOSITURAS APRESENTADAS PELOS SENHORES VEREADORES NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2009.**AMARILDO DE OLIVEIRA**

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de obstáculos de solo ou semáforo na Avenida Comendador José da Silva Martha, nas proximidades da Rua Benevenuto Tiritan, Vila São Francisco.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de semáforo no cruzamento da quadra 15 da Rua General Marcondes Salgado com a quadra 07 da Rua Aymorés, Vila Antártica.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, informações referentes ao estacionamento do Terminal Rodoviário.

CHIARA RANIERI BASSETTO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, o envio a esta Casa de Leis de informações referentes às Regionais Administrativas.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, o envio a esta Casa de Leis da relação dos precatórios municipais pendentes e o valor do saldo devedor da Prefeitura referente a esses precatórios.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a realização de estudos para a implantação de uma vaga de estacionamento destinada a embarque e desembarque nas proximidades da garagem do Condomínio Europa, localizado na Rua Professor Wilson Monteiro Bonato, 02-55, Jardim Estoril IV.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a repintura da sinalização de solo existente em frente à escola localizada na quadra 01 da Rua Ignácio Alexandre Nasralla, Jardim Amália.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de mais um poste de iluminação pública na quadra 02 da Rua Professor Wilson Bonato, Jardim Estoril IV, bem como a colocação de lâmpadas mais potentes no único poste já existente na via e nas quadras 28 a 33 da Rua Gustavo Maciel.

FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a permissão para que a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Joaquim Guilherme de Oliveira possa implantar uma horta comunitária na área ociosa localizada na Rua Frederico Herrera.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação do proprietário para que providencie a capinação e limpeza do terreno localizado na quadra 02 da Rua Américo Bertoni, Jardim Vânia Maria, mais precisamente ao lado do imóvel de número 02-85.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a substituição da árvore existente na Rua Eugênio Paulucci, número 03-60, Parque Alto Sumaré.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos nas quadras 05 e 06 da Rua Bauru, Vila Conceição e na quadra 08 da Rua Olegário Machado, Vila Souto. **MOÇÃO DE APLAUSO** ao Aeroclube de Bauru pela comemoração dos seus 70 anos de existência.

FERNANDO MANTOVANI

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 12 da Rua Capitão João Antônio, Vila Santo Antônio.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos no cruzamento da quadra 06 da Rua Azarias Leite com a Rua Cussy Júnior, Centro.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de rampas para acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no canteiro central da Avenida Nações Unidas, em frente ao Hospital Estadual.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a construção de calçadas nos terrenos localizados em frente ao Hospital Estadual, na Avenida Nações Unidas, ao lado da pista bairro-centro.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a colocação de mais um banco no ponto de ônibus localizado em frente ao Hospital Estadual, na Avenida Nações Unidas.

FRANCISCO CARLOS DE GOES

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a construção de vestiários e a implantação de alambrado e traves no Estádio Josival Rocha, Parque São Geraldo.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento da interligação entre o Núcleo Habitacional Nobuji Nagasawa e a Quinta da Bela Olinda.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal que seja analisada a viabilidade técnica e ambiental para implantação de um ponto de fornecimento de água potável na nascente existente próxima ao cruzamento da Avenida Moussa Nakhl Tobias com a Rua Vicente Barbugiani, Parque São Geraldo/Jardim Godoy.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de seta para conversão à esquerda no semáforo localizado no cruzamento da Avenida Nações Unidas com a Rua Inconfidência, na pista sentido bairro-centro.

Solicita ao Senhor Superintendente Regional do Banco do Brasil a realização de estudos objetivando a implantação de uma agência bancária da instituição no Parque Vista Alegre.

GILBERTO DOSSANTOS

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos em toda a extensão da Rua Alexandrino Rodrigues, Núcleo Residencial Presidente Geisel.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos em toda a extensão da Avenida das Pitangueiras e das Ruas das Castanheiras, dos Cajueiros, das Limeiras e das Macieiras, todas localizadas no Núcleo Residencial Presidente Geisel.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento em toda a extensão da Rua Antônio Fonseca Minhoto, Residencial Parque Colina Verde e da Rua Vicente Giancarelli, Parque City.

MOÇÃO DE APLAUSO ao atleta João Antonio de Oliveira e ao técnico Richard Leutz pelas conquistas alcançadas no kung fu, honrando assim o nome de nossa cidade em

todos os lugares onde se apresentam.

LUIZ CARLOS BASTAZINI

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora na quadra 02 da Rua Calixto Saddo Cury, Jardim Jandira e nas seguintes vias do Parque Santa Edwiges: quadras 01 e 02 da Alameda Granada e em toda a extensão das Alamedas Licurgo e Pascal. Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de área para lazer e prática de esportes no Jardim TV ou Vila Garcia.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de canaleta no cruzamento da Rua Alto Juruá com a Rua Afonso Pena, Vila Camargo, bem como no cruzamento da Rua Sidney de Freitas com a Rua Claudionor Silva Campos, Conjunto Habitacional Joaquim Guilherme de Oliveira.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a poda da árvore existente em frente ao imóvel de número 09-11 da Rua Gérson França, Centro.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a substituição das lâmpadas existentes por outras mais potentes na quadra 01 da Rua Antônio Pereira, Vila Rocha e em toda a extensão da Rua Judith França Costa, Vila São Manoel.

LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento em toda a extensão da Rua Fábio Carvalho Leoncio, localizada no Jardim Vitória.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora em toda a extensão da Rua Afro França, localizada na Vila São Manoel.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento em toda a extensão da Rua Afro França, localizada na Vila São Manoel.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o rebaixamento de toda a extensão da via que dá acesso à Chácara São João, localizada próxima ao Conjunto Habitacional Isaura Pitta Gams.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento em toda a extensão da Rua João Baptista de Almeida, localizada no Jardim Central.

MARCELO BORGES DE PAULA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico na Rua Primo Vitti, Núcleo Habitacional Mary Dota.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico nas quadras 03 a 06 da Rua Alziro Zarur, Núcleo Residencial Presidente Geisel.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico nas quadras 05 a 08 da Rua Bauru, Vila Conceição.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de dois bicos-de-luz na quadra 03 da Rua Josefa Suniga Lopes e de dois braços com luminárias na quadra 01 da Rua Geralda de Oliveira Prado, Parque City.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a aquisição dos lotes da quadra P2, com área de 3.621,16 m² e dos lotes da quadra R2, com área de 2.577,16 m², situados no Núcleo Residencial Presidente Geisel, entre a Avenida das Laranjeiras e a Rua dos Cajazeiros, Rua das Mangueiras, Rua das Videiras e Rua dos Abacateiros.

MOISÉS ROSSI

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a disponibilização de uma sala de aula em melhores condições de uso para os alunos do Centro de Educação de Jovens e Adultos (CEJA) do Jardim Jussara.

NATALINO DAVIDA SILVA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização dos serviços de manutenção na Praça Benjamin Mariano de Souza, localizada na quadra 01 da Rua Doutor Paulo Valle, Jardim América.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de canaleta no cruzamento da Avenida Central com a Rua dos Comerciantes, Núcleo Residencial Édison Bastos Gasparini.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza de todas as bocas-de-lobo localizadas na Avenida Central do Núcleo Residencial Édison Bastos Gasparini.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de estudos para que se verifique a

viabilidade da concessão de adiantamento salarial (vale) aos servidores públicos municipais. Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização dos serviços de manutenção nos postes localizados na quadra 01 da Rua Santo Garcia, Pousada da Esperança I.

PAULO EDUARDO DE SOUZA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 01 da Rua Piauí, mais precisamente defronte ao imóvel de número 01-21, Vila Cardia.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização dos serviços de capinação e limpeza na área triangular existente entre as Travessas José Figueiredo e Narciso Beltrani, localizadas no início da Alameda Doutor Octávio Pinheiro Brisolla, Vila Perroca.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação do proprietário para que providencie a capinação e limpeza do terreno existente no cruzamento das Ruas Doutor Armando Pieroni e Moyses Leme da Silva, Jardim América.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de semáforo no cruzamento da Rua Azarias Leite com a Rua Ignácio Alexandre Nasralla, Vila Mesquita/Vila Aeroporto de Bauru.

RENATO CELSO BONOMO PURINI

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos em toda a extensão da Rua Engenheiro Alpheu José Ribas Sampaio, Jardim Infante Dom Henrique.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos no cruzamento da Avenida Duque de Caxias com as Ruas Treze de Maio e Engenheiro Saint Martin.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de galerias de águas pluviais e o posterior asfaltamento na Rua Hildebrando de Carvalho, entre as Ruas Santa Terezinha e Guilherme Garmes, Vila Lemos, bem como na Rua Tiradentes, entre a Avenida Elias Miguel Maluf, Avenida das Bandeiras e Rua Waldemar Guimarães Ferreira, Vila Industrial.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora na quadra 04 da Rua Luís Ferrari, Parque das Nações II.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico na Rua das Festas e na Rua Gabriel Cara Ruiz, Vila Aviação, que integram o trajeto do transporte coletivo e dão acesso à Rodovia Marechal Rondon.

ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal os serviços de limpeza na Praça Edhegal Aparício Biondo, Conjunto Habitacional Darcy César Improta.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a instalação de grades protetoras em todas as bocas-de-lobo a serem construídas em nossa cidade, bem como nas já existentes.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a reurbanização da Praça Vanildo Fiais da Silva, Jardim Nova Esperança.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de bicos-de-luz na quadra 04 da Rua Pastor Eduardo Alves Leite, Jardim Eldorado.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB que os novos semáforos que forem instalados em nossa cidade contem com dispositivo sonoro para pedestres portadores de deficiência visual.

ROQUE JOSÉ FERREIRA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de canaleta no cruzamento das Ruas Sargento José dos Santos e Cabo Antônio Venâncio de Araújo, Fundação Casas Populares Salvador Filardi.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza das calçadas e o recapeamento asfáltico nas Ruas Albuquerque Lins, Vila Falcão e São Vicente, Vila Bela.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização dos serviços de capinação e limpeza, em caráter de urgência, na quadra 04 da Rua Napoleão Bianconcini, Jardim Godoy.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora nas quadras 05 a 10 da Rua Alfredo Rodrigues de Souza, Parque São João.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o fechamento do beco existente no final da quadra 09 da Rua Prefeito Alves de Lima, Vila Independência.

TODOS OS VEREADORES

Requer à Mesa Voto de PESAR pelo falecimento da senhora DOLORES BONO RIBEIRO.

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência do Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, Departamento de Administração de Materiais.

E-MAIL:

diariooficial@bauru.sp.gov.br

FONE: 3235-1041